PREGÃO ELETRÔNICO 064/2026

Protocolo 3734/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

355 - Prefeitura Municipal de Piên

02

PROTOCOLO

Duplicata

Processo: 3734 / 2026

Requerente: Secretaria de Saúde

Contato: Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br

Assunto: Processo Licitatório

Descrição: Processo com característica formulário

06 de agosto de 2026.

Protocolista

500.07h rptProcessoProtocolo

Marina do Carmo Stracke de Lima 06/08/2026 10:15:04

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Duplicata

Processo: 3734 / 2026

Requerente: Secretaria de Saúde

Contato: Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br

Assunto: Processo Licitatório

Descrição: Processo com característica formulário

06 de agosto de 2026.

Secretaria de Saúde
Requerente

500.07h rptProcessoProtocolo

Marina do Carmo Stracke de Lima 06/08/2026 10:15:04

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

03

Órgão requisitante:	**SECRETARIA DE SAÚDE**
Nº requerimento:	**038/2026**
Data:	**05/08/2026**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO / FABRICANTE	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE APARELHO AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 á 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	Un	4(*)	332,04	1328,17	15938,08

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade a locação de aparelhos de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam indicação para utilização do equipamento no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono e de outras condições respiratórias.

O CPAP é um equipamento que fornece fluxo contínuo de ar por meio de uma máscara, mantendo as vias aéreas abertas durante o sono e contribuindo para a adequada ventilação e oxigenação do paciente. Nos casos de apneia obstrutiva do sono, podem ocorrer interrupções ou reduções da passagem de ar durante o período de sono, comprometendo a oxigenação e podendo contribuir para o agravamento de outras condições de saúde.

Além da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono, o uso de dispositivos de pressão positiva pode ser indicado, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do paciente, em outras condições respiratórias.

Considerando o alto custo de aquisição do equipamento pelos pacientes, a contratação de locação se faz necessária para fornecer os aparelhos aos usuários do SUS que necessitam. Esta medida visa proporcionar melhores condições de saúde e um tratamento adequado para suas enfermidades, tornando o tratamento acessível e economicamente viável.

Responsáveis por recebimento e fiscalização da execução do objeto: MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dotação: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00
Recursos () Próprios (x) Federais (x)Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Belo Horizonte, 92 Centro Piên PR	08:00 ás 11:30 hs e da 13:00 ás 16:30 hrs	5 dias após a emissão do empenho.

Tatiane C. R. Malchovski

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretor de Area - Secretaria de Saúde
Decreto nº 44/2025

Marina do Carmo

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Assistente administrativo – Fiscal do Contrato
Matrícula nº 4765951

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios queregem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a locação de aparelhos de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam indicação para utilização do equipamento no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono e de outras condições respiratórias.

O CPAP é um equipamento que fornece fluxo contínuo de ar por meio de uma máscara, mantendo as vias aéreas abertas durante o sono e contribuindo para a adequada ventilação e oxigenação do paciente. Nos casos de apneia obstrutiva do sono, podem ocorrer interrupções ou reduções da passagem de ar durante o período de sono, comprometendo a oxigenação e podendo contribuir para o agravamento de outras condições de saúde.

Além da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono, o uso de dispositivos de pressão positiva pode ser indicado, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do paciente, em outras condições respiratórias.

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Considerando o alto custo de aquisição do equipamento pelos pacientes, a contratação de locação se faz necessária para fornecer os aparelhos aos usuários do SUS que necessitam. Esta medida visa proporcionar melhores condições de saúde e um tratamento adequado para suas enfermidades, tornando o tratamento acessível e economicamente viável.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A locação de 04 (quatro) aparelhos de CPAP, pelo período de 12 (doze) meses, é necessária para atender à demanda dos pacientes que necessitam do equipamento para o tratamento da apneia do sono e de outras condições respiratórias.

A estimativa foi elaborada com base na demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente, a Secretaria mantém a locação de 02 (dois) aparelhos de CPAP destinados ao atendimento de pacientes que necessitam do equipamento. Entretanto, houve aumento na procura pelo serviço, sendo identificada demanda adicional de pacientes que necessitam do aparelho e que não puderam ser atendidos com a quantidade atualmente disponível.

Dessa forma, considerando a demanda existente e a necessidade de ampliar o atendimento aos pacientes, estima-se a necessidade de locação de 04 (quatro) aparelhos de CPAP, de forma a proporcionar maior cobertura e continuidade do atendimento aos usuários que necessitam desse tratamento.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço médio foi formado com base nos valores na pesquisa de preço junto aos fornecedores, pregão eletrônico do município e consulta ao portal nacional de compras públicas.

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

TABELA

LOCAÇÃO CPAP			
Pregão eletrônico Edital 44/2024 Município – Piên/ PR	**Zanatta - Casa do Oxigênio CNPJ: 05.647.178/0001-42**	**Capital Médica Ltda CNPJ: 36.283.150/0001-05**	**Portal Nacional de compras publicas**
R$333,83	R$395,00	R$159,00	R$267,30
MÉDIA	**R$332,04**		

Após análise dos valores coletados, o preço de R$ 159,00, apresentado pela empresa Capital Médica Ltda., foi desconsiderado por apresentar-se significativamente inferior aos demais valores obtidos na pesquisa, não se mostrando compatível com os demais preços coletados para o objeto.

Considerando os três valores válidos de R$ 333,83, R$ 395,00 e R$ 267,30 foi obtida a média de R$ 332,04 por aparelho/mês.

Considerando a necessidade de locação de 04 (quatro) aparelhos pelo período de 12 (doze) meses, estima-se o seguinte custo:

- Valor mensal estimado: R$ 1328,16;
- Valor anual estimado: R$ 15937,92.

O valor estimado total da contratação é, portanto, de **R$ 15937,92 (Quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Termo de referência da Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de disponibilização de aparelhos CPAP aos pacientes, foram consideradas as alternativas de aquisição dos equipamentos pela Administração e de locação dos aparelhos.

5.1 Aquisição dos aparelhos CPAP

A aquisição proporcionaria à Administração a propriedade definitiva dos equipamentos. Entretanto, além do investimento inicial para aquisição, a Administração ficaria responsável pela manutenção, eventuais reparos, substituição de peças e demais despesas relacionadas à conservação e ao funcionamento dos aparelhos.

Também seria necessário considerar a necessidade de gerenciamento e controle dos equipamentos, bem como eventual obsolescência ou necessidade de substituição ao longo do tempo.

5.2 Locação dos aparelhos CPAP

A locação permite disponibilizar os equipamentos aos pacientes sem a necessidade de realizar investimento inicial para aquisição dos aparelhos. A solução também proporciona maior flexibilidade para adequação da quantidade de equipamentos à demanda existente.

Considerando a demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, o histórico de utilização de equipamentos locados e a necessidade de ampliar o atendimento aos pacientes, a locação apresenta-se como alternativa adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

Diante das alternativas analisadas, a locação dos aparelhos CPAP mostra-se a solução mais adequada ao caso concreto, considerando a necessidade de disponibilização dos equipamentos aos pacientes, a ampliação da capacidade de

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

atendimento e a possibilidade de adequação da quantidade de aparelhos à demanda existente.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada na locação de 04 (quatro) aparelhos CPAP, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que possuam indicação para utilização do equipamento.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como os acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações da contratação.

A solução busca garantir a disponibilidade dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a ampliação do acesso dos pacientes ao tratamento indicado.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada em itens distintos, considerando que os 04 (quatro) aparelhos CPAP possuem a mesma finalidade e deverão atender às mesmas especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a locação de aparelhos CPAP a secretaria de saude atenderá de maneira eficiente e econômica às necessidades de saúde dos pacientes com apneia do sono,

proporcionando melhora significativa na qualidade de vida e prevenção de complicações de saúde e facilidade no tratamento.

9 PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Antes da formalização do contrato, se faz necessário a elaboração de Requerimento de licitação e Termo de Referência, para que seja publicado edital de pregão, julgamento das propostas, onde o fornecedor deve enviar catálogo, fotos do equipamento ou especificação técnica detalhada, entre outros, para garantir que o produto oferecido atende as necessidades e padrões estabelecidos no edital antes da homologação do resultado da licitação.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução pretendida.

A locação dos aparelhos CPAP constitui solução independente, não dependendo de outra contratação específica para sua execução, sem prejuízo dos procedimentos e acompanhamentos de saúde realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos pacientes.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar, no que couber, práticas que contribuam para o uso racional dos recursos e para a redução de impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos.

Considerando que se trata de locação de equipamentos para uso em saúde, não foram identificados, no planejamento da contratação, impactos ambientais significativos que demandem medidas específicas além daquelas relacionadas ao uso adequado, manutenção e destinação dos equipamentos e acessórios,

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável.

12 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se em consonância com os instrumentos de gestão do SUS quais sejam Plano Municipal de Saúde – 2025/2028 e Programação Anual de Saúde (2026).

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Elaborado em 04 de agosto de 2026.

Marina do Carmo

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Assistente administrativo – responsável pela elaboração
Matrícula nº 4765951

Tatiane C. R. Malchovski

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretor de Area - Secretaria de Saúde
Decreto nº 44/2025

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. Objeto e Condições Gerais da Contratação
2. Estimativa do Valor da Contratação
3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução
5. Requisitos da Contratação
6. Modelo de Execução do Objeto
7. Fonte Orçamentaria
8. Local e Prazo da Prestação dos Serviços
9. Obrigações da Contratada
10. Obrigações da Contratante
11. Legislação Aplicada
12. Vigência do Contrato
13. Fontes de pesquisa

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE APARELHO AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 á 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	Un	4(*)	332,04	1328,16	15937,92

(*) São 04 (quatro aparelhos) para o período de 12 (doze) meses; total de 48 (quarenta e oito) locações;

1.2 O equipamento CPAP deve conter cartão de memória para ser feita análise da terapia e deverá acompanhar: Traqueia de 1,8 a 2 metros com troca anual; filtro de macro-partículas; máscara gel 21 nasal ou facial com fixador de cabeça, com troca anual, em apresentação nos tamanhos P-M-G; umidificador aquecido, quando

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

necessário e conforme indicação do profissional responsável pelo acompanhamento do paciente

1.2.3 A substituição do equipamento ou de seus acessórios, quando necessária em razão de defeito, avaria ou impossibilidade de uso, deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 15.937,92** (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) anual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a locação de aparelhos de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam indicação para utilização do equipamento no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono e de outras condições respiratórias.

O CPAP é um equipamento que fornece fluxo contínuo de ar por meio de uma máscara, mantendo as vias aéreas abertas durante o sono e contribuindo para a adequada ventilação e oxigenação do paciente. Nos casos de apneia obstrutiva do sono, podem ocorrer interrupções ou reduções da passagem de ar durante o período de sono, comprometendo a oxigenação e podendo contribuir para o agravamento de outras condições de saúde.

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Além da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono, o uso de dispositivos de pressão positiva pode ser indicado, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do paciente, em outras condições respiratórias.

Considerando o alto custo de aquisição do equipamento pelos pacientes, a contratação de locação se faz necessária para fornecer os aparelhos aos usuários do SUS que necessitam. Esta medida visa proporcionar melhores condições de saúde e um tratamento adequado para suas enfermidades, tornando o tratamento acessível e economicamente viável.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços consistem em Locação de aparelho CPAP (completo máscara, traqueia) pelo período de 12 meses por empresa especializada para tratamento de apneia do sono para terapia do sono, com o objetivo de fornecer ventilação não invasiva para pacientes adultos.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão sob a forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será pelo menor preço.

4.3. O fornecedor deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.4 O fornecedor deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou substituir o equipamento e seus acessórios que apresentarem defeitos, avarias ou mau funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

5.1 Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a atividade de locação/comercialização de equipamentos para saúde.

5.2 Registro dos produtos licitados na ANVISA (equipamentos).

5. 3 Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

5.4 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante a vigência contratual, sempre que necessária, podendo o atendimento ser realizado presencialmente no endereço do paciente ou por meios de comunicação remota, tais como telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, conforme a natureza da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PIÊN PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PIÊN PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7. FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Local de entrega/disponibilização inicial:** Unidade Central de Saúde;

Local de utilização: residência dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Assistência técnica: conforme necessidade, na residência do paciente ou em local definido pela Secretaria.

8.2. PRAZO: 5 (cinco) dias a partir da emissão do empenho;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

10.1.9 Nos casos em que a execução dos serviços demandar mão de obra, a contratada deverá manter regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, apresentando mensalmente à Administração, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória correspondente.

10.1.10 Caberá à Contratada realizar a instalação e a configuração inicial do equipamento, orientar o paciente quanto à sua correta utilização, disponibilizar o equipamento devidamente higienizado antes da entrega, efetuar a substituição da

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

máscara e da traqueia conforme as especificações deste Termo de Referência, realizar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias e proceder à retirada do equipamento ao término da locação, sem ônus para a Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

11.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. A pesquisa de preços foi realizada através da pesquisa de preço junto aos fornecedores, pregão eletrônico do município e consulta ao portal nacional de compras públicas.

Elaborado em 04 de agosto de 2026.

Marina do Carmo Stracke de Lima

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Assistente administrativo – responsável pela elaboração

Fiscal do Contrato
Matrícula nº 4765951

Tatiane Cubas Ribas Malchovski

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretor de Area - Secretaria de Saúde
Decreto nº 44/2025

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Saúde

2 – Agente Responsável pela Cotação: MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA – MATRÍCULA 4765951

3 – Descrição do Objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND.	Qtde
01	LOCAÇÃO DE APARELHO AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 á 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	un	4 (*)

*Locação de 4 (quatro) aparelhos mensais pelo prazo de 12 meses.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☒ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se aos seguintes preços de Referência:

LOCAÇÃO CPAP			
Pregão eletrônico Edital 44/2024 Município – Piên/ PR	**Zanatta - Casa do Oxigênio CNPJ: 05.647.178/0001-42**	**Capital Médica Ltda CNPJ: 36.283.150/0001-05**	**Compras BR Portal Nacional de Licitações**
R$333,83	R$395,00	R$159,00	R$267,30

Média = Com R$ 333,83 + R$ 395,00 + R$ 267,30, a média é **R$ 332,04**

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Justificativa – Foi desconsiderado o valor de R$ 159,00 apresentado pela empresa Capital Médica Ltda., por apresentar-se significativamente inferior aos demais valores obtidos na pesquisa de preços, não se mostrando compatível com os demais preços coletados para o objeto.

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

Caso tenha marcado sim, inserir justificativa fundamentada do secretário municipal e assinatura dele no documento, nos termos do parágrafo 2.º do decreto municipal de n.º 314/2023.

9 – Foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversos fornecedores por meio eletrônico (e-mail), visando ampliar a pesquisa de mercado e obter maior competitividade nos preços.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 29/07/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 04/08/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 04 de agosto de 2026

Marina do Lima

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 4765951

Tatiane Cubas Ribas Malchovski

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretor de Area - SECRETARIA DE SAÚDE
Decreto nº 44/2025

Na pergunta de n.º 08, caso tenha marcado sim, fora a justificativa é necessário incluir a assinatura do secretário municipal no presente documento, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório com menos de 03 orçamentos, nos termos do parágrafo 2.º do decreto municipal de n.º 314/2023.

PIÊN PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 76002666/0001-40

Piên, 29 de julho de 2026

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Capital Médica Ltda	CNPJ: 36.283.150/0001-05
E-mail: contato@capitalmedica.com.br	Contato: Martha
Fone: 41 99842 7300	Fax: N/A

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE CPAP	04	12 meses	R$ 159	R$ 636	R$ 7.632

Os serviços consistem em Locação de aparelho CPAP (máscara nasal padrão e traqueia) pelo período de 12 meses por empresa especializada para tratamento de apneia do sono para terapia do sono, com o objetivo de fornecer ventilação não invasiva para pacientes adultos.

Validade do orçamento: 30 dias

gov.br Documento assinado digitalmente
MARTHA RAQUEL DOS SANTOS
Data: 29/07/2026 13:46:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Martha Raquel Santos

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.840-000
(41) 3632-1291

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 76002666/0001-40

Piên, 29 de julho de 2026

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 05.647.178/0001-42

E-mail: fernando@casaoxigenio.com.br Contato: Fernando Zanatta

Fone: 41 30785099 / 41 996778751 Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CPAP	04	12meses	R$ 395,00	R$ 4.740,00

Os serviços consistem em Locação de aparelho CPAP (completo máscara, traqueia) pelo período de 12 meses por empresa especializada para tratamento de apneia do sono para terapia do sono, com o objetivo de fornecer ventilação não invasiva para pacientes adultos.

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 30 dias

Marina do Carmo Stracke de Lima

Fone: (41) 3632-1291 **Email:** marina.lima@pien.pr.gov.br

Fernando A Zanatta

FERNANDO A. ZANATTA
Representante Legal

05.647.178/0001-42
ZANATTA EQUIP. MÉDICOS LTDA.
RUA PROF.ª ROSA SAPORSKI, 969
MERCÊS - CEP 80810-120
CURITIBA - PR

Compras BR
Portal de Licitações

28

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 58/2026

Nº Ata:	1
Nº Edital:	**58/2026**
Nº Processo:	**58/2026**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 174.000,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: UN Val. Ref.: 174.000,0000

LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO:DOTADO DE FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 À 5,0 LITROS/MIN.FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS. MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, (PORTÁTIL). CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 92 +/- A 4% LPM E 94+/- A2 LPM. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUE-DA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES,SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÕES QUANTO AO SEU USO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA.CADA INSTALAÇÃO EM UM NOVO PACIENTE, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPOR AO MESMO , NOVOS ACESSÓRIOS PARA O USO DA REFERIDA MÁQUINA (EXTENSÃO,UMIDIFICADOR, CATETER TIPO ÓCULOS, ETC).JUNTO COM O CONCENTRADOR, O FORNECEDOR DEVERÁ DISPOR UM CILINDRO DE OXIGÊNIO (COM REGULADOR) COM CAPACIDADE DE 1 A 4 M³, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES(QUEDA DE ENERGIA E/OU DEFEITO DO EQUIPAMENTO).TODO EQUIPAMENTO INSTALADO DEVERÁ SOFRER UMA MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO A CADA 06 MESES, SEM CUSTO. O PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE, NO MÁXIMO, 48 HORAS.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	348,0000
Licitante 02	348,0000
Licitante 03	348,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**26/06/2026 09.05.11**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**26/06/2026 09.05.19**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	344,5000
Licitante 03	Último Lance	88,1500
Licitante 02	Último Lance	99,0000
Abertura de Vistas	**26/06/2026 09.19.21**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**26/06/2026 09.21.55**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (FILIAL JOINVILLE) pelo motivo: APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA E PROVA DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE ACORDO COM O EXIGIDIDO EM EDITAL. .		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- CHAPECÓ SC pelo motivo: APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA E PROVA DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Intenção de Recurso	**26/06/2026 16.02.07**	
Interesse recursal manifestado pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- CHAPECÓ SC para lote 1, motivo: Com fulcro no disposto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se intenção recursal contra a decisão que declarou a White Martins, conforme sera detalhado em peça recursal.		
.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**14/07/2026 10.00.50**	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **58/2026**
Nº Processo: **58/2026**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

3 — Val. Ref. Total: 11.550,00

Item: 1 — Quant.: 30,00 — Unidade: UN — Val. Ref.: 11.550,0000

LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, PRESSÕES DE 4 À 20 CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 MINUTOS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS, FILTROS DE AR, UMIDIFICADOR, BOLSA PARA TRANSPORTE, APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, SILENCIOSO. ACOMPANHA TRAQUEIA E MÁSCARA NASAL OU FACIAL, CONFECCIONADA EM QUAISQUER MATERIAIS BIOCOMPATÍVEIS, ADEQUADA PARA USO MÉDICO, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ANVISA, NOS TAMANHOS P, M E G, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMOS DE-VERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO.TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE, NO MÍNIMO, A CADA 06 MESES. PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES. PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE, NO MÁXIMO, 48 HORAS.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	385,0000
Licitante 02	385,0000
Licitante 03	385,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**26/06/2026 09.05.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**26/06/2026 09.05.20**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	267,3000
Licitante 03	Último Lance	121,2100
Licitante 02	Último Lance	130,0000
Abertura de Vistas	**26/06/2026 09.21.21**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**26/06/2026 09.21.55**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (FILIAL JOINVILLE) pelo motivo: APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA E PROVA DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE ACORDO COM O EXIGIDIDO EM EDITAL. .		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- CHAPECÓ SC pelo motivo: APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA E PROVA DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Intenção de Recurso	**26/06/2026 16.02.07**	
Interesse recursal manifestado pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- CHAPECÓ SC para lote 3, motivo: Com fulcro no disposto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se intenção recursal contra a decisão que declarou a White Martins, conforme sera detalhado em peça recursal.		
.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**14/07/2026 10.00.50**	
Enviada para próxima fase.		
Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- CHAPECÓ SC com o valor de R$ 267,3000.		

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
29/07/2026 - 14:34

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

30

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		07/2024
Data final		06/2026
Valor nominal	R$ 310,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,07686670
Valor percentual correspondente		7,686670 %
Valor corrigido na data final	R$ 333,83	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
Processo Administrativo Nº 044/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 30/07/2024 11:48:04

TOTAL DO PROCESSO: **7.440,00**

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA **05.647.178/0001-42** **7.440,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 085 Lance: 310,00 **Total: 7.440,00**

Item: 1 Unidade: MES Marca: Resmed Modelo: AIRSENSE 10 AUTOSET

Descrição: LOCAÇAO DE APARELHO AUTO CPAP COM MASCARA E TUBO INCLUSO. Especificacao tecnica faixa de pressao operacional 04 a 20 cm H20 sistema que ajusta automaticamente a pressao de acordo com o estado da via respiratoria do paciente. Voltagem 110220 V Rampa 05 a 45 minutos Acessorios mascara e tubo descartaveis necessarios e adequados conforme indicacao do fabricante para uma melhor adaptacao do paciente. 1310Previsao de 2 aparelhosmes 1310

Quantidade: 24 Val. Ref.: 313,33 **Valor Unit.: 310,00** Total Item: 7.440,00

PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

PROTOCOLO Nº 3734/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 15.937,92 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Saldo Atualizado em 10/08/26 às 16:09 h R$ 158.422,95
(X) Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
10/08/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
10/08/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026
13/8/26

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2026

PROCESSO N° 3734/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 1625/2026 e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia XX de agosto de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia XX de agosto de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Vide Lei nº 14.133, de 2021), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

42

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

A empresa vencedora do presente processo de licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a atividade de locação/comercialização de equipamentos para saúde.

b) Registro dos produtos licitados na ANVISA (equipamentos).

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

50

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação,** podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Local de entrega/disponibilização inicial: Unidade Central de Saúde;
Local de utilização: residência dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Assistência técnica: conforme necessidade, na residência do paciente ou em local definido pela Secretaria.

25.2. PRAZO: 5 (cinco) dias a partir da emissão do empenho;

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932

Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.09.23 16:27:59 -03'00'

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 155/2026

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

57

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de aparelhos de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Quantidade de meses	Valor Total
1	Mês	LOCAÇÃO DE 04(quatro) APARELHOS AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 a 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	R$ 1.328,16	12	R$ 15.937,92

(*) São 04 (quatro aparelhos) para o período de 12 (doze) meses;

2.2. O equipamento CPAP deve conter cartão de memória para ser feita análise da terapia e deverá acompanhar: Traqueia de 1,8 a 2 metros com troca anual; filtro de macro-partículas; máscara gel 21 nasal ou facial com fixador de cabeça, com troca anual, em apresentação nos tamanhos P-M-G; umidificador aquecido, quando necessário e conforme indicação do profissional responsável pelo acompanhamento do paciente.

2.3. A substituição do equipamento ou de seus acessórios, quando necessária em razão de defeito, avaria ou impossibilidade de uso, deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.937,92 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a locação de aparelhos de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam indicação para utilização do equipamento no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono e de outras condições respiratórias.

O CPAP é um equipamento que fornece fluxo contínuo de ar por meio de uma máscara, mantendo as vias aéreas abertas durante o sono e contribuindo para a adequada ventilação e oxigenação do paciente. Nos casos de apneia obstrutiva do sono, podem ocorrer interrupções ou reduções da passagem de ar durante o período de sono, comprometendo a oxigenação e podendo contribuir para o agravamento de outras condições de saúde.

Além da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono, o uso de dispositivos de pressão positiva pode ser indicado, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do paciente, em outras condições respiratórias.

Considerando o alto custo de aquisição do equipamento pelos pacientes, a contratação de locação se faz necessária para fornecer os aparelhos aos usuários do SUS que necessitam. Esta medida visa proporcionar melhores condições de saúde e um tratamento adequado para suas enfermidades, tornando o tratamento acessível e economicamente viável.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a atividade de locação/comercialização de equipamentos para saúde.

7.2. Registro dos produtos licitados na ANVISA (equipamentos).

7.3. Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

7.4. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante a vigência contratual, sempre que necessária, podendo o atendimento ser realizado presencialmente no endereço do paciente ou por meios de comunicação remota, tais como telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, conforme a natureza da ocorrência.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Local de entrega/disponibilização inicial: Unidade Central de Saúde;

Local de utilização: residência dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Assistência técnica: conforme necessidade, na residência do paciente ou em local definido pela Secretaria.

8.2. PRAZO: 5 (cinco) dias a partir da emissão do empenho;

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços consistem em Locação de aparelho CPAP (completo máscara, traqueia) pelo período de 12 meses por empresa especializada para tratamento de apneia do sono para terapia do sono, com o objetivo de fornecer ventilação não invasiva para pacientes adultos.

9.3. O fornecedor deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.4 O fornecedor deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou substituir o equipamento e seus acessórios que apresentarem defeitos, avarias ou mau funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

61

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.9 Nos casos em que a execução dos serviços demandar mão de obra, a contratada deverá manter regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, apresentando mensalmente à Administração, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória correspondente.

11.1.10 Caberá à Contratada realizar a instalação e a configuração inicial do equipamento, orientar o paciente quanto à sua correta utilização, disponibilizar o equipamento devidamente higienizado antes da entrega, efetuar a substituição da máscara e da traqueia conforme as especificações deste Termo de Referência, realizar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias e proceder à retirada do equipamento ao término da locação, sem ônus para a Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. A pesquisa de preços foi realizada através da pesquisa de preço junto aos fornecedores, pregão eletrônico do município e consulta ao portal nacional de compras públicas.

Elaborado em 04 de agosto de 2026.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Local de entrega/disponibilização inicial: Unidade Central de Saúde;

Local de utilização: residência dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Assistência técnica: conforme necessidade, na residência do paciente ou em local definido pela Secretaria.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

66

PRAZO: 5 (cinco) dias a partir da emissão do empenho;

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Marina do Carmo Stracke de Lima, Matrícula 4765951.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

68

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

i) Nos casos em que a execução dos serviços demandar mão de obra, a contratada deverá manter regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, apresentando mensalmente à Administração, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória correspondente.

j) Caberá à Contratada realizar a instalação e a configuração inicial do equipamento, orientar o paciente quanto à sua correta utilização, disponibilizar o equipamento devidamente higienizado antes da entrega, efetuar a substituição da máscara e da traqueia conforme as especificações deste Termo de Referência, realizar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias e proceder à retirada do equipamento ao término da locação, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao- interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

73

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito	CONTRATADO
CONTRATANTE	
Wagner Albuquerque	**xxxxxx**
Procuradoria Jurídica	Secretário de xxxxx
OAB/PR 132.993	Decreto n° xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

77

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

78

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA
Pregão xx/2026
Órgão/Entidade:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta.**
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]
[CPF]
Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

80

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

81

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **nº**/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **() MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;
Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020
Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333 , para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

84

Protocolo: 3734/2026
Assunto: "contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, **tipo menor preço por item**, que tem por objeto "contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

Todavia, no tocante a estes documentos importante efetuar as seguintes ressalvas:

No que se refere à solução escolhida, embora o Estudo Técnico Preliminar tenha contemplado, em seu levantamento de mercado, as alternativas de aquisição e de locação dos aparelhos CPAP, verifica-se que a análise realizada possui caráter predominantemente qualitativo, sem efetiva comparação econômica entre as opções. Com efeito, o art. 44 da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que, quando houver possibilidade de compra ou locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. No caso, foram mencionados, em favor da locação, fatores como a ausência de investimento inicial, a transferência dos custos de manutenção e reparos e a maior flexibilidade para adequação da quantidade de equipamentos à demanda, porém não foi apurado o custo estimado para aquisição dos aparelhos nem realizada comparação entre esse valor e o dispêndio decorrente da locação durante o período contratual. Considerando que o custo estimado da locação corresponde a R$ 332,04 mensais por equipamento, equivalente a R$ 3.984,48 por aparelho ao longo de 12 meses, recomenda-se o aprofundamento do estudo, mediante pesquisa do valor de aquisição dos equipamentos e demonstração comparativa dos custos envolvidos em cada solução, inclusive manutenção, acessórios, assistência técnica, vida útil e eventual valor residual, de modo a evidenciar concretamente qual alternativa se mostra economicamente mais vantajosa à Administração.

Quanto à pesquisa de preços, verifica-se que foi obtido orçamento no valor de R$ 159,00 mensais por aparelho, o qual foi desconsiderado sob o fundamento de se apresentar significativamente inferior aos demais valores coletados, passando-se a adotar, após sua exclusão, o valor médio de R$ 332,04. Todavia, considerando a expressiva diferença entre o menor preço obtido e o valor de referência posteriormente apurado, entende-se recomendável o aprofundamento da instrução antes de sua desconsideração definitiva. A circunstância de determinado preço apresentar-se substancialmente inferior aos demais, por si só, não demonstra que seja incompatível com o mercado ou que inviabilize a execução do objeto, especialmente quando sua eventual exequibilidade possa representar significativa economia aos cofres públicos.

Ademais, importante ressaltar que o referido preço não poderia ser excluído dos cálculos nos termos do Decreto Municipal de n.º 314/2023, o qual fixa como critério de inexequibilidade o percentual de 70% abaixo da média dos demais preços, oque não ocorreu no caso em tela.

Nesse sentido, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde diligencie para verificar se o orçamento de R$ 159,00 contempla integralmente as mesmas especificações técnicas, acessórios, assistência técnica, manutenção, substituição dos equipamentos e demais obrigações previstas no Termo de Referência e, sendo positiva a conclusão, aprofunde a pesquisa

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

de mercado mediante consulta a outros fornecedores e contratações similares, a fim de averiguar se existem outros preços praticados em patamar próximo. Caso sejam encontrados outros valores semelhantes, a formação do preço de referência deverá refletir adequadamente essa realidade de mercado, possibilitando a realização do procedimento licitatório a partir de estimativa mais representativa e economicamente vantajosa.

De outro lado, caso a instrução demonstre que o valor de R$ 159,00 é efetivamente exequível e contempla integralmente o objeto pretendido, mas constitui condição comercial excepcional praticada exclusivamente pelo fornecedor consultado, deverá a Secretaria avaliar, no âmbito de sua competência administrativa e mediante a devida motivação, qual solução se mostra mais vantajosa ao interesse público. Nessa hipótese, poderá inclusive ser examinada a viabilidade jurídica de contratação direta por dispensa em razão do valor, desde que presentes todos os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a justificativa da escolha do contratado e do preço, bem como as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis. A presente manifestação não substitui essa avaliação administrativa, competindo à Secretaria Municipal de Saúde, após o aprofundamento da pesquisa e da instrução do feito, definir motivadamente a solução que melhor atenda ao interesse público e assegure maior economicidade à Administração.

De outro giro, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo o documento intitulado informações orçamentárias e financeiras, onde o setor de contabilidade e a Secretaria de Administração e Finanças informaram que: "quando se tratar se registro de preços o saldo orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/empenho".

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

De outro giro, oportuno destacar que a presente licitação se destina exclusivamente para Micro e Pequenas empresas nos moldes do disposto na Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)", e na lei municipal de n.º 1.625/2026.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório, por entender adequada, em princípio, a modalidade adotada e o critério de julgamento estabelecido, ficando, contudo, o seu regular prosseguimento condicionado ao prévio atendimento das ressalvas e recomendações consignadas no corpo deste parecer, especialmente quanto ao aprofundamento da análise comparativa entre a aquisição e a locação dos equipamentos, nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, bem como quanto à revisão e complementação da pesquisa de preços, com a devida apuração da exequibilidade do valor de R$ 159,00 e observância dos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 314/2023. Após o saneamento e a adequada motivação das escolhas administrativas pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá o feito prosseguir em seus ulteriores termos, cabendo à unidade requisitante promover as adequações que entender pertinentes no exercício de sua competência técnica e administrativa.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer1. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)2.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 17 de agosto de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
PAB/PR 58.418

[1] Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

[2] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Órgão requisitante:	**SECRETARIA DE SAÚDE**
Nº requerimento:	**038/2026**
Data:	**05/08/2026**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO / FABRICANTE	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE APARELHO AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 á 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	Un	4(*)	288,78	1155,12	13.861,44

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade a locação de aparelhos de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam indicação para utilização do equipamento no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono e de outras condições respiratórias.

O CPAP é um equipamento que fornece fluxo contínuo de ar por meio de uma máscara, mantendo as vias aéreas abertas durante o sono e contribuindo para a adequada ventilação e oxigenação do paciente. Nos casos de apneia obstrutiva do sono, podem ocorrer interrupções ou reduções da passagem de ar durante o período de sono, comprometendo a oxigenação e podendo contribuir para o agravamento de outras condições de saúde.

Além da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono, o uso de dispositivos de pressão positiva pode ser indicado, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do paciente, em outras condições respiratórias.

Considerando o alto custo de aquisição do equipamento pelos pacientes, a contratação de locação se faz necessária para fornecer os aparelhos aos usuários do SUS que necessitam. Esta medida visa proporcionar melhores condições de saúde e um tratamento adequado para suas enfermidades, tornando o tratamento acessível e economicamente viável.

Responsáveis por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI - Diretor de Area da Secretaria de Saúde - Fiscal de Contrato

Dotação: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00
Recursos (x) Próprios (x) Federais ()Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Rua Belo Horizonte, 92 Centro Piên PR	**08:00 ás 11:30 hs e da 13:00 ás 16:30 hrs**	**5 dias após a emissão do empenho.**

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Data: 24/08/2026 14:26:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.08.21 12:12:47 -03'00'

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretor de Area - Secretaria de Saúde
Decreto nº 44/2025

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 156/2026

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios queregem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a locação de aparelhos de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam indicação para utilização do equipamento no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono e de outras condições respiratórias.

O CPAP é um equipamento que fornece fluxo contínuo de ar por meio de uma máscara, mantendo as vias aéreas abertas durante o sono e contribuindo para a adequada ventilação e oxigenação do paciente. Nos casos de apneia obstrutiva do sono, podem ocorrer interrupções ou reduções da passagem de ar durante o período de sono, comprometendo a oxigenação e podendo contribuir para o agravamento de outras condições de saúde.

Além da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono, o uso de dispositivos de pressão positiva pode ser indicado, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do paciente, em outras condições respiratórias.

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Considerando o alto custo de aquisição do equipamento pelos pacientes, a contratação de locação se faz necessária para fornecer os aparelhos aos usuários do SUS que necessitam. Esta medida visa proporcionar melhores condições de saúde e um tratamento adequado para suas enfermidades, tornando o tratamento acessível e economicamente viável.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A locação de 04 (quatro) aparelhos de CPAP, pelo período de 12 (doze) meses, é necessária para atender à demanda dos pacientes que necessitam do equipamento para o tratamento da apneia do sono e de outras condições respiratórias.

A estimativa foi elaborada com base na demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente, a Secretaria mantém a locação de 02 (dois) aparelhos de CPAP destinados ao atendimento de pacientes que necessitam do equipamento. Entretanto, houve aumento na procura pelo serviço, sendo identificada demanda adicional de pacientes que necessitam do aparelho e que não puderam ser atendidos com a quantidade atualmente disponível.

Dessa forma, considerando a demanda existente e a necessidade de ampliar o atendimento aos pacientes, estima-se a necessidade de locação de 04 (quatro) aparelhos de CPAP, de forma a proporcionar maior cobertura e continuidade do atendimento aos usuários que necessitam desse tratamento.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço médio foi formado com base nos valores na pesquisa de preço junto aos fornecedores, pregão eletrônico do município e consulta ao portal nacional de compras públicas.

TABELA

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

LOCAÇÃO CPAP			
Pregão eletrônico Edital 44/2024 Município – Piên/ PR	**Zanatta - Casa do Oxigênio CNPJ: 05.647.178/0001-42**	**Capital Médica Ltda CNPJ: 36.283.150/0001-05**	**Portal Nacional de compras publicas**
R$333,83	R$395,00	R$159,00	R$267,30
MÉDIA	**R$288,78**		

Considerando a necessidade de locação de 04 (quatro) aparelhos pelo período de 12 (doze) meses, estima-se o seguinte custo:

- Valor mensal estimado: R$ 1155,12;
- Valor anual estimado: R$ 13861,44.

O valor estimado total da contratação é, portanto, de **R$ 13.861,44 (Treze mil, oitocentos e sessenta e um real e quarenta e quatro centavos).**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Termo de referência da Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de disponibilização de aparelhos CPAP aos

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

pacientes, foram consideradas as alternativas de aquisição dos equipamentos pela Administração e de locação dos aparelhos.

5.1 Aquisição dos aparelhos CPAP

A aquisição proporcionaria à Administração a propriedade definitiva dos equipamentos. Entretanto, além do investimento inicial para aquisição, a Administração ficaria responsável pela manutenção, eventuais reparos, substituição de peças e demais despesas relacionadas à conservação e ao funcionamento dos aparelhos.

Também seria necessário considerar a necessidade de gerenciamento e controle dos equipamentos, bem como eventual obsolescência ou necessidade de substituição ao longo do tempo.

5.2 Locação dos aparelhos CPAP

A locação permite disponibilizar os equipamentos aos pacientes sem a necessidade de realizar investimento inicial para aquisição dos aparelhos. A solução também proporciona maior flexibilidade para adequação da quantidade de equipamentos à demanda existente.

Considerando a demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, o histórico de utilização de equipamentos locados e a necessidade de ampliar o atendimento aos pacientes, a locação apresenta-se como alternativa adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

Diante das alternativas analisadas, a locação dos aparelhos CPAP mostra-se a solução mais adequada ao caso concreto, considerando a necessidade de disponibilização dos equipamentos aos pacientes, a ampliação da capacidade de atendimento e a possibilidade de adequação da quantidade de aparelhos à demanda existente.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo contempla a realização de procedimento

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada na locação de 04 (quatro) aparelhos CPAP, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que possuam indicação para utilização do equipamento.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como os acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações da contratação.

A solução busca garantir a disponibilidade dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a ampliação do acesso dos pacientes ao tratamento indicado.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada em itens distintos, considerando que os 04 (quatro) aparelhos CPAP possuem a mesma finalidade e deverão atender às mesmas especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a locação de aparelhos CPAP a secretaria de saude atenderá de maneira eficiente e econômica às necessidades de saúde dos pacientes com apneia do sono, proporcionando melhora significativa na qualidade de vida e prevenção de complicações de saúde e facilidade no tratamento.

9 PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Antes da formalização do contrato, se faz necessário a elaboração de Requerimento de licitação e Termo de Referência, para que seja publicado edital de pregão, julgamento das propostas, onde o fornecedor deve enviar catálogo, fotos do equipamento ou especificação técnica detalhada, entre outros, para garantir que o produto oferecido atende as necessidades e padrões estabelecidos no edital antes da homologação do resultado da licitação.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução pretendida.

A locação dos aparelhos CPAP constitui solução independente, não dependendo de outra contratação específica para sua execução, sem prejuízo dos procedimentos e acompanhamentos de saúde realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos pacientes.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar, no que couber, práticas que contribuam para o uso racional dos recursos e para a redução de impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos.

Considerando que se trata de locação de equipamentos para uso em saúde, não foram identificados, no planejamento da contratação, impactos ambientais significativos que demandem medidas específicas além daquelas relacionadas ao uso adequado, manutenção e destinação dos equipamentos e acessórios, observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável.

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

12 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se em consonância com os instrumentos de gestão do SUS quais sejam Plano Municipal de Saúde – 2025/2028 e Plano Anual de Contratações (2026).

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Elaborado em 21 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Data: 21/08/2026 09:40:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Assistente administrativo – responsável pela elaboração
Matrícula nº 4765951

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Data: 24/08/2026 14:26:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretor de Area - Decreto nº 44/2025

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.08.21 12:12:16 -03'00'

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 156/2026

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. Objeto e Condições Gerais da Contratação
2. Estimativa do Valor da Contratação
3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução
5. Requisitos da Contratação
6. Modelo de Execução do Objeto
7. Fonte Orçamentaria
8. Local e Prazo da Prestação dos Serviços
9. Obrigações da Contratada
10. Obrigações da Contratante
11. Legislação Aplicada
12. Vigência do Contrato
13. Fontes de pesquisa

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE APARELHO AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 á 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	Un	4(*)	288,78	1155,12	1386,44

(*) São 04 (quatro aparelhos) para o período de 12 (doze) meses; total de 48 (quarenta e oito) locações;

1.2 O equipamento CPAP deve conter cartão de memória para ser feita análise da terapia e deverá acompanhar: Traqueia de 1,8 a 2 metros com troca anual; filtro de macro-partículas; máscara gel 21 nasal ou facial com fixador de cabeça, com troca anual, em apresentação nos tamanhos P-M-G; umidificador aquecido, quando

PIÊN PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

necessário e conforme indicação do profissional responsável pelo acompanhamento do paciente

1.2.3 A substituição do equipamento ou de seus acessórios, quando necessária em razão de defeito, avaria ou impossibilidade de uso, deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.861,44** (Treze mil, oitocentos e sessenta e um real e quarenta e quatro centavos)

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a locação de aparelhos de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam indicação para utilização do equipamento no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono e de outras condições respiratórias.

O CPAP é um equipamento que fornece fluxo contínuo de ar por meio de uma máscara, mantendo as vias aéreas abertas durante o sono e contribuindo para a adequada ventilação e oxigenação do paciente. Nos casos de apneia obstrutiva do sono, podem ocorrer interrupções ou reduções da passagem de ar durante o período de sono, comprometendo a oxigenação e podendo contribuir para o agravamento de outras condições de saúde.

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Além da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono, o uso de dispositivos de pressão positiva pode ser indicado, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do paciente, em outras condições respiratórias.

Considerando o alto custo de aquisição do equipamento pelos pacientes, a contratação de locação se faz necessária para fornecer os aparelhos aos usuários do SUS que necessitam. Esta medida visa proporcionar melhores condições de saúde e um tratamento adequado para suas enfermidades, tornando o tratamento acessível e economicamente viável.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços consistem em Locação de aparelho CPAP (completo máscara, traqueia) pelo período de 12 meses por empresa especializada para tratamento de apneia do sono para terapia do sono, com o objetivo de fornecer ventilação não invasiva para pacientes adultos.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão sob a forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será pelo menor preço.

4.3. O fornecedor deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.4 O fornecedor deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou substituir o equipamento e seus acessórios que apresentarem defeitos, avarias ou mau funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

PIÊN PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a atividade de locação/comercialização de equipamentos para saúde.

5.2 Registro dos produtos licitados na ANVISA (equipamentos).

5. 3 Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

5.4 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante a vigência contratual, sempre que necessária, podendo o atendimento ser realizado presencialmente no endereço do paciente ou por meios de comunicação remota, tais como telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, conforme a natureza da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PIÊN PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PIÊN PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7. FONTE ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Local de entrega/disponibilização inicial:** Unidade Central de Saúde;

Local de utilização: residência dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Assistência técnica: conforme necessidade, na residência do paciente ou em local definido pela Secretaria.

8.2. PRAZO: 5 (cinco) dias a partir da emissão do empenho;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

10.1.9 Nos casos em que a execução dos serviços demandar mão de obra, a contratada deverá manter regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, apresentando mensalmente à Administração, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória correspondente.

10.1.10 Caberá à Contratada realizar a instalação e a configuração inicial do equipamento, orientar o paciente quanto à sua correta utilização, disponibilizar o equipamento devidamente higienizado antes da entrega, efetuar a substituição da

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

máscara e da traqueia conforme as especificações deste Termo de Referência, realizar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias e proceder à retirada do equipamento ao término da locação, sem ônus para a Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

11.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. A pesquisa de preços foi realizada através da pesquisa de preço junto aos fornecedores, pregão eletrônico do município e consulta ao portal nacional de compras públicas.

Elaborado em 21 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Data: 21/08/2026 09:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Assistente administrativo – responsável pela elaboração
Matrícula nº 4765951

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Data: 24/08/2026 14:26:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretor de Area - Decreto nº 44/2025

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.08.21 12:11:42 -03'00'

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 156/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Saúde

2 – Agente Responsável pela Cotação: MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA – MATRÍCULA 4765951

3 – Descrição do Objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND.	Qtde
01	LOCAÇÃO DE APARELHO AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 á 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	un	4 (*)

*Locação de 4 (quatro) aparelhos mensais pelo prazo de 12 meses.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☒ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

☐Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se aos seguintes preços de Referência:

LOCAÇÃO CPAP			
Pregão eletrônico Edital 44/2024 Município - Piên/ PR	**Zanatta - Casa do Oxigênio CNPJ: 05.647.178/0001-42**	**Capital Médica Ltda CNPJ: 36.283.150/0001-05**	**Compras BR Portal Nacional de Licitações**
R$333,83	R$395,00	R$159,00	R$267,30

Média = R$288,78

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Justificativa:

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

Caso tenha marcado sim, inserir justificativa fundamentada do secretário municipal e assinatura dele no documento, nos termos do parágrafo 2.º do decreto municipal de n.º 314/2023.

9 – Foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversos fornecedores por meio eletrônico (e-mail), visando ampliar a pesquisa de mercado e obter maior competitividade nos preços.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 29/07/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 04/08/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 21 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Data: 21/08/2026 09:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 4765951

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.08.21 12:11:07 -03'00'

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 156/2026

Na pergunta de n.º 08, caso tenha marcado sim, fora a justificativa é necessário incluir a assinatura do secretário municipal no presente documento, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório com menos de 03 orçamentos, nos termos do parágrafo 2.º do decreto municipal de n.º 314/2023.

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Memorando n° 061/2026/SMS

Piên, 26 de agosto de 2026.

À Área de Licitações e Contratos – Secretaria de Administração e Finanças.

Assunto: Justificativa para continuidade do Pregão – Locação de CPAP

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de disponibilizar aparelhos CPAP aos pacientes que necessitam desse equipamento, solicitamos a continuidade do processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação dos equipamentos.

O objeto enquadra-se no CNAE 7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Embora o valor estimado exclusivamente para a locação de CPAP seja inferior ao limite para dispensa de licitação, quando considerada a demanda anual da Secretaria para serviços e equipamentos de natureza semelhante, incluindo locação de concentradores de oxigênio e recargas de cilindros de oxigênio, o valor global ultrapassa R$ 65.492,11, limite estabelecido para a dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026.

Dessa forma, considerando o planejamento anual das contratações e a necessidade de evitar o fracionamento indevido das despesas, justifica-se o prosseguimento do processo na modalidade Pregão, visando à adequada contratação e ao atendimento contínuo dos pacientes.

Ressaltamos que concentradores de oxigênio e recargas de cilindros de oxigênio não fazem parte deste processo de CPAP, pois já são contemplados em processos licitatórios específicos da Secretaria.

Diante do exposto, solicitamos o prosseguimento do processo de Pregão para locação de aparelhos CPAP.

Atenciosamente,

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.08.28 16:42:55 -03'00'

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto 156/2026

113

PROTOCOLO Nº 3734/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 13.861,44 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Saldo Atualizado em 31/08/26 às 09:32 h R$ 135.588,12
(X) Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
31/08/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
31/08/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026
31/8/26

114

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2026

PROCESSO N° 3734/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 1625/2026 e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 21 de setembro de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 21 de setembro de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Vide Lei nº 14.133, de 2021), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

A empresa vencedora do presente processo de licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a atividade de locação/comercialização de equipamentos para saúde.

b) Registro dos produtos licitados na ANVISA (equipamentos).

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: 129

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

130

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

131

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação,** podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Local de entrega/disponibilização inicial: Unidade Central de Saúde;
Local de utilização: residência dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Assistência técnica: conforme necessidade, na residência do paciente ou em local definido pela Secretaria.

25.2. PRAZO: 5 (cinco) dias a partir da emissão do empenho;

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 155/2026

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

138

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de aparelhos de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Quantidade de meses	Valor Total
1	Mês	LOCAÇÃO DE 04(quatro) APARELHOS AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 a 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	R$ 1.155,12	12	R$ 13.861,44

(*) São 04 (quatro aparelhos) para o período de 12 (doze) meses;

2.2. O equipamento CPAP deve conter cartão de memória para ser feita análise da terapia e deverá acompanhar: Traqueia de 1,8 a 2 metros com troca anual; filtro de macro-partículas; máscara gel 21 nasal ou facial com fixador de cabeça, com troca anual, em apresentação nos tamanhos P-M-G; umidificador aquecido, quando necessário e conforme indicação do profissional responsável pelo acompanhamento do paciente.

2.3. A substituição do equipamento ou de seus acessórios, quando necessária em razão de defeito, avaria ou impossibilidade de uso, deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.861,44 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a locação de aparelhos de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentam indicação para utilização do equipamento no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono e de outras condições respiratórias.

O CPAP é um equipamento que fornece fluxo contínuo de ar por meio de uma máscara, mantendo as vias aéreas abertas durante o sono e contribuindo para a adequada ventilação e oxigenação do paciente. Nos casos de apneia obstrutiva do sono, podem ocorrer interrupções ou reduções da passagem de ar durante o período de sono, comprometendo a oxigenação e podendo contribuir para o agravamento de outras condições de saúde.

Além da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono, o uso de dispositivos de pressão positiva pode ser indicado, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do paciente, em outras condições respiratórias.

Considerando o alto custo de aquisição do equipamento pelos pacientes, a contratação de locação se faz necessária para fornecer os aparelhos aos usuários do SUS que necessitam. Esta medida visa proporcionar melhores condições de saúde e um tratamento adequado para suas enfermidades, tornando o tratamento acessível e economicamente viável.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a atividade de locação/comercialização de equipamentos para saúde.

7.2. Registro dos produtos licitados na ANVISA (equipamentos).

7.3. Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

7.4. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante a vigência contratual, sempre que necessária, podendo o atendimento ser realizado presencialmente no endereço do paciente ou por meios de comunicação remota, tais como telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, conforme a natureza da ocorrência.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Local de entrega/disponibilização inicial: Unidade Central de Saúde;

Local de utilização: residência dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Assistência técnica: conforme necessidade, na residência do paciente ou em local definido pela Secretaria.

8.2. PRAZO: 5 (cinco) dias a partir da emissão do empenho;

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços consistem em Locação de aparelho CPAP (completo máscara, traqueia) pelo período de 12 meses por empresa especializada para tratamento de apneia do sono para terapia do sono, com o objetivo de fornecer ventilação não invasiva para pacientes adultos.

9.3. O fornecedor deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.4 O fornecedor deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou substituir o equipamento e seus acessórios que apresentarem defeitos, avarias ou mau funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.9 Nos casos em que a execução dos serviços demandar mão de obra, a contratada deverá manter regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, apresentando mensalmente à Administração, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória correspondente.

11.1.10 Caberá à Contratada realizar a instalação e a configuração inicial do equipamento, orientar o paciente quanto à sua correta utilização, disponibilizar o equipamento devidamente higienizado antes da entrega, efetuar a substituição da máscara e da traqueia conforme as especificações deste Termo de Referência, realizar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias e proceder à retirada do equipamento ao término da locação, sem ônus para a Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. A pesquisa de preços foi realizada através da pesquisa de preço junto aos fornecedores, pregão eletrônico do município e consulta ao portal nacional de compras públicas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Local de entrega/disponibilização inicial: Unidade Central de Saúde;

Local de utilização: residência dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Assistência técnica: conforme necessidade, na residência do paciente ou em local definido pela Secretaria.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

PRAZO: 5 (cinco) dias a partir da emissão do empenho;

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Marina do Carmo Stracke de Lima, Matrícula 4765951.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

i) Nos casos em que a execução dos serviços demandar mão de obra, a contratada deverá manter regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, apresentando mensalmente à Administração, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória correspondente.

j) Caberá à Contratada realizar a instalação e a configuração inicial do equipamento, orientar o paciente quanto à sua correta utilização, disponibilizar o equipamento devidamente higienizado antes da entrega, efetuar a substituição da máscara e da traqueia conforme as especificações deste Termo de Referência, realizar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias e proceder à retirada do equipamento ao término da locação, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao- interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará este à aplicação de multa moratória, observadas as seguintes hipóteses:

a) pelo atraso injustificado na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ter sido entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

b) pelo atraso injustificado na substituição de produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações do edital, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ser substituída, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contado o prazo a partir da notificação formal do contratado;

c) pelo atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia que deveria ter sido apresentada, suplementada ou reposta, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

d) pelo descumprimento injustificado do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato para sanar irregularidades constatadas na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto afetada pela irregularidade, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

e) pelo atraso injustificado na apresentação de documentação exigida pela Administração para fins de execução, fiscalização ou acompanhamento da contratação, será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação relacionada à documentação, limitada a 5% (cinco por cento) desse valor;

f) as multas moratórias previstas nos subitens anteriores incidirão exclusivamente sobre a obrigação cujo cumprimento estiver em atraso, não incidindo sobre parcelas regularmente cumpridas, e não serão cumuladas entre si quando decorrerem do mesmo fato gerador, vedada a dupla penalização pelo mesmo atraso ou descumprimento;

g) o pagamento da multa moratória não exime o contratado do cumprimento da obrigação nem impede a Administração de exigir a entrega, substituição, correção ou regularização do objeto, conforme o caso;

h) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento da obrigação poderá, considerando a gravidade do inadimplemento e o interesse da Administração, ensejar o cancelamento do preço registrado e/ou a extinção do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o procedimento administrativo pertinente e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no subitem anterior constitui marco objetivo para avaliação da adoção das medidas de cancelamento do registro ou extinção da contratação, não impedindo a Administração de adotar tais providências antes desse prazo quando configurada hipótese legal que as autorize, em razão da gravidade da conduta ou do descumprimento;

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF Prefeito CONTRATANTE	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CONTRATADO
Wagner Albuquerque Procuradoria Jurídica OAB/PR 132.993	**XXXXXX** Secretário de xxxxx Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

158

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

159

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta**.
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]

[CPF]

Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **nº**/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **() MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Edital nº 64/2026

Local: Pién/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 209 - SECRETARIA DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/09/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000234/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para locação de aparelhos de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 13.861,44	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital BNC - Final 31_08.pdf	31/08/2026 - 11:28:44	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000064/2026
Nº PROC. ADM. 00000000000000000231

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2026 08:37
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/09/2026 09:29
IO DISPUTA: 21/09/2026 09:30
O DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 13.861,4400

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para locação de aparelhos de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJ18c1i6aXb_KKgSEMliY5YVNSOs2AC_0Jd8H6HksVMTGvV0681bYMOzUDOoAOg7YeTKKXE0078bc%2FTBUfKZQQe4xIOoCRnGclPKoPhEjUgc%3D

THAIS BECKER DE SOUZA
PIÊN-PR - 01/09/2026

Piên/Pr, 06 de agosto de 2.026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Republicado

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:90B6F6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 29 de setembro de 2.026, às 13:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2.026.

Piên/Pr, 06 de agosto de 2.026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária de Saúde

Republicado

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D4689588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1122, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1122, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 502 de 05 de maio de 2026, por mais 30 dias a contar de 04 de setembro de 2026, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:353FEC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega das propostas**: a partir 02/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 21/09/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:53ED3529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, para eventual aquisição de materiais de expediente que resultaram desertos ou fracassados no Pregão 043/2026 a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 02/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 21/09/2026 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0F71F4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 042/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA DE SOUZA, portador do RG n.º 9.785.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 064.695.XXX-33, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, através da Portaria nº 071/2025 de 31 de março de 2025 e publicada em 01 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3247.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de agosto de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:CD24064C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000064/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000231
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 01/09/2026 08:37:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MES Val. Ref.: 1.155,12

Descrição: LOCAÇÃO DE 04(quatro) APARELHOS AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO., Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 a 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 321	Serviço	1.155,12
PARTICIPANTE 542	Serviço	1.155,12
PARTICIPANTE 316	Serviço	1.150,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

167

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.647.178/0001-42

NIRE: 41205009542

FERNANDO AUGUSTO ZANATTA, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 22/11/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01508447608 expedido pelo Detran - PR em 20/11/2020, inscrito no CPF nº. 961.875.229-15, residente e domiciliado a Rua Ângelo Domingos Durigan, nº. 971, bairro Cascatinha, Curitiba, PR, CEP: 82.025-100 e **GABRIEL OGLEARI ZANATTA**, brasileiro, menor impúbere, representado por seu pai **FERNANDO AUGUSTO ZANATTA**, já qualificado, solteiro, nascido em 08/10/2008, natural de Curitiba, PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 14.303.374-0, expedida pela SSP –PR em 13/11/2014, inscrito no CPF nº. 086.739.329-71, ambos domiciliados e residentes a Rua Ângelo Domingos Durigan, nº. 971, bairro Cascatinha, Curitiba, PR, CEP: 82.025-100, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº. 969, bairro Mercês, Curitiba, PR, CEP: 80.810-120, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205009542 em 14/05/2003, e última alteração de contrato social sob nº. 20147256178 em 17/12/2014, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter por objeto de exploração do ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de gases medicinais; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

168

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.647.178/0001-42

NIRE: 41205009542

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **GABRIEL OGLEARI ZANATTA**, representado neste ato por seu pai, Fernando Augusto Zanatta, já qualificado anteriormente, e com anuência de sua mãe, Paola Ogleari Zanatta, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 14/01/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.847.411-6, expedida pela SSP – PR em 14/06/2005, inscrita no CPF nº. 041.910.439-94, residente e domiciliada a Rua Ângelo Domingos Durigan, nº. 971, bairro Cascatinha, Curitiba, PR, CEP: 82.025-100, cedendo e transferindo de forma onerosa neste ato, suas 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 1.00 (um real), cada uma, totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais, em moeda corrente do País, para o sócio **FERNANDO AUGUSTO ZANATTA**, dando plena quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira: Diante das alterações realizadas o capital social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1.00 (um) real, cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídas:

SÓCIO	**QUOTAS**	**CAPITAL – R$**
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	150.000	150.000,00
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio Fernando Augusto Zanatta, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.647.178/0001-42
NIRE: 41205009542

todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; autorizado o uso individual do nome empresarial isoladamente.

Cláusula Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; o por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusula vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Oitava: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 05.647.178/0001-42
NIRE: 41205009542

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.647.178/0001-42

NIRE: 41205009542

FERNANDO AUGUSTO ZANATTA, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 22/11/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01508447608 expedido pelo Detran - PR em 20/11/2020, inscrito no CPF nº. 961.875.229-15, residente e domiciliado a Rua Ângelo Domingos Durigan, nº. 971, bairro Cascatinha, Curitiba, PR, CEP: 82.025-100, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP,** com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº. 969, bairro Mercês, Curitiba, PR, CEP: 80.810-120, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205009542 em 14/05/2003, e última alteração de contrato social sob nº. 20147256178 em 17/12/2014, resolve por este instrumento particular consolidar o seu contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP,** com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº. 969, bairro Mercês, Curitiba, PR, CEP: 80.810-120.

Cláusula Segunda: O capital social da sociedade limita unipessoal é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real, cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País , assim subscritas:

SÓCIO	**QUOTAS**	**CAPITAL – R$**
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	150.000	150.000,00
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**

171

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.647.178/0001-42

NIRE: 41205009542

Cláusula Terceira: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto a exploração do ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de gases medicinais; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 14 de maio de 2003 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio Fernando Augusto Zanatta, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

172

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.647.178/0001-42
NIRE: 41205009542

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Nona: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

173

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.647.178/0001-42

NIRE: 41205009542

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO ZANATTA
Sócia

GABRIEL OGLEARI ZANATTA
Sócio Retirante - Menor Representado por seu pai Fernando Augusto Zanatta

PAOLA OGLEARI ZANATTA
ANUENTE

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Mendel Ribas, 1895 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3535-8118
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada
SELO Nº 0184034CVAA000000004184207
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura indicada de FERNANDO AUGUSTO ZANATTA. Dou fé. Curitiba, 10 de dezembro de 2020 - 11:19:28h
Em Test°
da Verdade
Willian Cardoso da Silva (Escrevente)
Emol.: R$9,41 (43VRC); Funrejus: R$2,10; Selo: R$0,00; FUNDEP: R$0,42; ISSQN: R$0,34; Total: R$12,07
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
William Cardoso da Silva Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Mendel Ribas, 1895 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3535-8118
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada
SELO Nº 0184034CVAA000000004186203
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura indicada de PAOLA OGLIARI ZANATTA. Dou fé. Curitiba, 10 de dezembro de 2020 - 11:19:54h
Em Test°
da Verdade
Willian Cardoso da Silva (Escrevente)
Emol.: R$9,41 (43VRC); Funrejus: R$2,10; Selo: R$0,00; FUNDEP: R$0,42; ISSQN: R$0,34; Total: R$12,07
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
William Cardoso da Silva Escrevente

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA CARMEN BEFFART BORBA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 042983, expedida em 23/12/1999, inscrito no CPF n° 25369652953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
25369652953	042983	MARIA CARMEN BEFFART BORBA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 11:07 SOB Nº 20207269912.
PROTOCOLO: 207269912 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006245315. CNPJ DA SEDE: 05647178000142.
NIRE: 41205009542. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2020.
ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

176

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.647.178/0001-42 MATRIZ		14/05/2003

NOME EMPRESARIAL
ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DO OXIGENIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (Dispensada *)
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSORA ROSA SAPORSKI	969	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.810-120	MERCES	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
paolaogle@hotmail.com e f.zanatta@hotmail.com	(41) 3078-5099

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2026** às **17:42:57** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.647.178/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:24 do dia 28/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2027.
Código de controle da certidão: **D14A.0CE5.92A4.A9DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

178

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39997463-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.647.178/0001-42**
Nome: **ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (29/07/2026 16:07:03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.456.387
CNPJ: 05.647.178/0001-42
Nome: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:24 do dia 03/09/2026.
Código de autenticidade da certidão: DA943A4171594354785C6871D5B171CC43
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/12/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

180

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.647.178/0001-42
Certidão nº: 65308270/2026
Expedição: 28/07/2026, às 15:17:42
Validade: 24/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.647.178/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ.05.647.178/0001-42

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/09/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de setembro de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 17/09/2026 13:49:49

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 2A3DE2B1 *****

182

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.647.178/0001-42

Razão social: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Endereço: R PROFESSORA ROSA SAPORSKI 969 / MERCES / CURITIBA / PR / 80810-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090210561357932452

Informação obtida em 02/09/2026 10:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

183

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP **NIRE :** 41205009542 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2603298564
NIRE (Sede) 41205009542	**CNPJ** 05.647.178/0001-42	**Data de Ato Constitutivo** 14/05/2003	**Início de Atividade** 05/05/2003
Endereço Completo Rua PROFESSORA ROSA SAPORSKI, Nº 969, MERCES - Curitiba/PR - CEP 80810-120			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	961.875.229-15	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	961.875.229-15	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 06/01/2026	**Número** 20256539707	**Ato/eventos** 092 / 092 - DECISÃO DO(S) SÓCIO(S)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2026, às 14:01:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OKCKZS5L.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

casa do oxigênio

Zanatta Equipamentos Medicos Ltda
CNPJ 05.647.178/0001-42
R. Professora Rosa Saporski, 969
Curitiba-Pr CEP 80.810-120
Fone: (41) 3078-5099

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

Sr. Pregoeiro(a),

Pela presente, declaramos que a empresa ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDAde CNPJ nº 05.647.178/0001-42, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 064/2026, cujo objeto é contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Piên, 21 de setembro de 2026.

Fernando A. Zanatta

Representante e Responsável Legal da empresa:
Fernando Augusto Zanatta
CPF 961.875.229-15
RG: 5.148.351-0

casa do oxigênio

Zanatta Equipamentos Medicos Ltda
CNPJ 05.647.178/0001-42
R. Professora Rosa Saporski, 969
Curitiba-Pr CEP 80.810-120
Fone: (41) 3078-5099

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

A empresa Zanatta Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.647.178/0001-42 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Fernando Augusto Zanatta, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.148.351-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 961.875.229-15, DECLARA, para fins do disposto no Edital de pregão eletrônico objetivando a locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde nº 064/2026, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 21 de setembro de 2026.

Fernando A. Zanatta

Representante e Responsável Legal da empresa:
Fernando Augusto Zanatta
CPF 961.875.229-15
RG: 5.148.351-0

casa do oxigênio

Zanatta Equipamentos Medicos Ltda
CNPJ 05.647.178/0001-42
R. Professora Rosa Saporski, 969
Curitiba-Pr CEP 80.810-120
Fone: (41) 3078-5099

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 064/2026.

Pela presente, a empresa ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA de CNPJ nº 05.647.178/0001-42, **DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, INSTAURADO POR ESTE MUNICÍPIO, QUE:**

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 21 de setembro de 2026.

Fernando A. Zanatta
Representante e Responsável Legal da empresa:
Fernando Augusto Zanatta
CNPJ: 05.647.178/0001-42
CPF 961.875.229-15

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

187

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR **18/09/2026 - 17:58:17**

CNPJ:	05.647.178/0001-42	**Inscrição Estadual:**	90280254-13
Nome Empresarial:	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PROFESSORA ROSA SAPORSKI		
Número:	969	**Complemento:**	
Bairro:	MERCES		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	80.810-120	**Telefone:**	(41)3078-5099
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	06/2003
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2003
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2003
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

188

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 21/08/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ
05.647.178/0001-42

Nome Fantasia
CASA DO OXIGENIO

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA PROFESSORA ROSA SAPORSKI, Nº 969 - MERCES CEP: 80.810-120

Cidade/UF
CURITIBA/PR

Responsável Técnico
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA

Responsável Legal
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.11283-8 (P225906YH07H)

Data da Autorização
24/11/2014

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.493439/2014-42

Autorização
Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

189

Última atualização da base de dados: 21/08/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ
05.647.178/0001-42

Nome Fantasia
CASA DO OXIGENIO

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA PROFESSORA ROSA SAPORSKI, Nº 969 - MERCES CEP: 80.810-120

Cidade/UF
CURITIBA/PR

Responsável Técnico
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA

Responsável Legal
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.11283-8 (P225906YH07H)

Data da Autorização
24/11/2014

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.493439/2014-42

Autorização
Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

190

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

CURITIBA 1911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações
156
ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO SANTA FELICIDADE **Nº 00.300/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia CASA DO OXIGENIO

Endereço RUA PROFESSORA ROSA SAPORSKI 969 MERCES

CNPJ: 05.647.178/0001-42 **Processo nº** 000485012025 **Insc. Munic.**

Técnico VISA 45115

Ramo(s) de Atividade Econômica:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS / ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR / COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS

ATIVIDADE LICENCIADA: DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE.

CURITIBA, 03 de fevereiro de 2026

Validade: até 03/02/2027 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

Docusign Envelope ID: CAF3D012-D960-43B0-A690-6D35A96699ED

pluralcare

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa MEDSENSOR ATENÇÃO CLÍNICA DOMICILIAR LTDA., de CNPJ Nº 26.845.377/0001-35, com sede em Curitiba-Pr, na Av. N. Sra. Aparecida nº 745, bairro Seminário no Município de Curitiba - Paraná, contrata os serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos da empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda. EPP (Casa do Oxigênio), inscrita no CNPJ sob o n° 05.647.178/0001-42, com sede na Rua Professora Rosa Saporski nº 969, bairro Mercês, do município de Curitiba – Paraná, desde agosto de 2021 até a presente data.

As quantidades de equipamentos que locamos por mês da Zanatta Equipamentos Médicos Ltda. EPP (serviço de Locação Mensal, Instalação, Manutenção e Compra) são:

a. Até 250 Concentradores de Oxigênio: (de 0 a 5 Lpm, 0 a 10Lpm e Concentradores de Oxigênio portáteis, tecnologia dose/pulso; e todos os acessórios como umidificador, mangueiras, máscaras, sondas e cânulas nasais entre outros, para utilização do usuário de oxigenoterapia domiciliar) com cilindro de oxigênio de back com base (Cilindros de 1m³/4m³/6m³/8m³ e 10 m³)

b. Até 100 Aparelhos CPAP e seus acessórios, traqueia, umidificador, filtros e máscara nasal e facial para Cpap;

c. Até 100 Aparelhos BIPAP-Auto (Bi nível), VPAP AIRCURVE AUTO e seus acessórios, traqueia, umidificador aquecido, filtros e máscara nasal e facial para Bipap;

d. Até 100 Aparelhos (Bi nível) BIPAP-30, BIPAP YUWELL, VPAP AIR CURVE 10 ST-A e seus acessórios, traqueia, umidificador aquecido, filtros e máscara nasal e facial Bipap;

e. Até 120 Ventiladores Mecânico podendo ser dos modelos: STELAR 150 RESMED, TRILOGY EVO PHILIPS, ASTRAL 100 E 150 RESMED seus acessórios, circuitos invasivos, base aquecida com jarra/câmera, filtros bacteriológicos, cateter mount;

f. Até 150 Oxímetros de pulso com sensores adultos, pediátricos e neonatais;

g. Até 120 Nobreak, 100 Aspiradores de Secreção (cirúrgico ou portátil) e 100 Inaladores;

h. Até 250 Cilindros de cada para Oxigênio Medicinal, Cargas em Cilindro de 1m³, 3m³, 4m³, 6m³, 7m³, 8m³ e 10m³ com base ou carrinho, reguladores, fluxômetros, mamômetros, kit de aspiração venturi e demais acessórios.

i. Até 45 Equipamentos para auxílio na expectoração do paciente, COUGH ASSIST ou ONIX e seus acessórios, circuito, filtro bacteriano, máscara facial e conectores para adaptação.

Atestamos que a empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda presta os serviços acima relacionados e descritos sempre dentro dos prazos solicitados, com plena capacidade técnica, operacional e administrativa.

Curitiba, 25 de Abril de 2025.

Assinado por: Wesley Xavier 72007004CC554C7...

Assinado por: Milene Barp 80410843D0FF4FA...

MEDSENSOR ATENÇÃO CLÍNICA DOMICILIAR LTDA.
Nome : Wesley Xavier / Milene Acco Barp
Cargo : Analista Adm / Gerente Nacional Operações Farmacêuticas
Fone: (41) 99206-2100

DS

Atestado de Capacidade Técnica

A LAR E SAUDE SERVIÇOES DE SAÚDE LTDA de CNPJ Nº 46.146.413-0001-80, com sede em São José dos Pinhais-Pr, na R. Germano Schlogel, 709 - São Cristóvão, São José dos Pinhais - PR, 83005-230, contrata os serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Médicos da empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda. EPP (Casa do Oxigênio), inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.178/0001-42, com sede na Rua Professora Rosa Saporski nº 969, bairro Mercês, do município de Curitiba – Paraná, desde agosto de 2021 até a presente data.

Os equipamentos que utilizamos da Zanatta Equipamentos Médicos Ltda. EPP (serviço de Locação Mensal, Instalação, Manutenção e Compra) são:

a. Até 300 Concentradores de Oxigênio: (de 0 a 5 Lpm, 0 a 10Lpm e Concentradores de Oxigênio portáteis, tecnologia dose/pulso; e todos acessórios como umidificador, mangueiras, máscaras, sondas e cânulas nasais entre outros, para utilização do usuário de oxigenoteraia domiciliar e com cilindro backup com base (Cilindros de Oxigenio Medicinal de 1m³, 3m³, 4m³, 6m³, 8m³ e 10m³);
b. Até 100 Aparelhos CPAP e seus acessórios, traqueia, umidificador, filtros e máscara nasal e facial para Cpap;
c. Até 50 Aparelhos BIPAP-Auto, Bi-nível, ou Vpap aircurve auto e seus acessórios, traqueia, umidificador aquecido, filtros e máscara nasal e facial para Bipap;
d. Até 50 Aparelhos BIPAP DREAMSTATION BIPAP YUWELL, VPAP AIR CURVE STA e seus acessórios, traqueia, umidificador aquecido, filtros e máscara nasal e facial Bipap;
e. Até 100 Ventiladores Mecânico podendo ser dos modelos: STELAR 150 RESMED, TRILOGY EVO PHILIPS, ASTRAL 100 E 150 RESMED seus acessórios, circuitos invasivos, filtros bacteriológicos;
f. Até 150 Oxímetros de pulso com sensores adultos, pediátricos e neonatais;
g. Até 100 Nobreak, 100 Aspiradores de secreção e 100 Inaladores;
h. Até 250 Cilindros de cada para Oxigênio Medicinal, Cargas em Cilindro de 1m³, 3m³, 4m³, 6m³, 7m³, 8m³ e 10m³, reguladores, fluxômetros, mamômetros, kit de aspiração venturi e demais acessórios.
i. Até 50 Equipamentos para auxilio na expectoração do paciente, COUGH ASSIST, Ou Onix e seus acessórios, circuito, filtro bacteriano, máscara facial e conectores para adaptação.

Atestamos que a empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda presta os serviços acima relacionados e descritos sempre dentro dos prazos solicitados, com plena capacidade técnica, operacional e administrativa.

Curitiba, 25 Abril de 2025.

GILSON CASAGRANDE:14727404915

Assinado de forma digital por GILSON CASAGRANDE:14727404915
Dados: 2025.04.29 12:19:51 -03'00'

Babycare Serviços de Saúde Ltda
Nome :
Cargo :
Fone :

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	03.580.620/0001-35
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.00.473-0
Nome do Dispositivo Médico	GERADOR DE FLUXO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Unidade BPAP profissional
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80047300521
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351272439201406
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: RESMED PTY LTD. - AUSTRÁLIA - CNPJ / Código Único: C007476 - Endereço: 1 ELIZABETH MACARTHUR DRIVE. BELLA VISTA, NSW 2153, AUSTRALIA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	22/09/2014
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU.PDF	0777148269 - 03/08/2026 15:13:04
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	AirCurve ST-A UG.PDF	0777148269 - 03/08/2026 15:13:03
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	AirCurve VAuto, S and ST UG.PDF	0777148269 - 03/08/2026 15:13:03
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	AirSense 10 UG.PDF	0777148269 - 03/08/2026 15:13:03
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	AirStart UG.PDF	0777148269 - 03/08/2026 15:13:03
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	AirCurve ASV.PDF	0777148269 - 03/08/2026 15:13:02

Modelo Produto Médico
28210 AirCurve 10 ST-A USA CO
28211 AirCurve 10 ST-A USA TRI
28212 AirCurve 10 ST-A LATA BR CO
28213 AirCurve 10 ST-A BR
28219 AirCurve 10 ST-A 3G CO
28323 AirCurve 10 ST-A 3G

28326 AirCurve IOST-A AMER
37057 AirCurve 10 ST LATA
37201 AirStart 10 CPAP AMER
37202 AirStart 10 APAP AMER
37203 AirSense 10 CPAP USA
37204 AirSense 10 CP AP USA TRI
37205 AirSense 10 Elite USA
37206 AirSense 10 Elite USA TRI
37207 AirSense 10 Auto Set USA
37208 AirSense 10 Auto Set USA TRI
37209 AirSense 10 Auto Set FH USA
37210 AirSense 10 AutoSetFH USA TRI
37211 AirCurve 10 VAuto USA
37212 AirCurve 10 VAuto USA TRI
37213 AirCurve 10 S USA
37214 AirCurve 10 S USA TRI
37215 AirCurve 10 ASV USA
37216 AirCurve 10 ASV USA TRI
37217 AirSense 10 CPAP LATA
37218 AirSense 10 CPAP LATA TRI
37219 AirSense 10 Elite LATA
37220 AirSense I 0 Elite LATA TRI
37221 AirSense 10 Auto Set LATA
37222 AirSense 10 AutoSet LATA TRI
37223 AirSense 10 AutoSet FH LATA
37224 AirSense 10 AutoSet FH LATA TRI
37225 AirCurve 10 V Auto LATA
37226 AirCurve 10 VAuto LATA 1R1
37227 AirCurve 10 S LATA
37228 AirCurve 10 S LATA TRI
37229 AirCurve 10 ASV LATA
37230 AirCurve 10 ASV LATA TRI
37285 AirSense 10 CPAP
37286 AirSense 10 Elite
37287 AirSense 10 Auto Set
37288 AirSense 10 Auto Set FH
37289 AirCurve 10 VAuto
37290 AirCurve 10 S

37291 AirCurve 10 ASV
37292 AirStart 10 CPAP
37293 AirStart 10 APAP
37306 AirCurve 10 ST USA CO
37307 AirCurve 10 ST USA TRI
37373 AirCurve 10 ST LATA CO
37374 AirCurve 10 ST LATA TRI
37375 AirCurve 10 ST BR CO
37497 AirSense 10 AutoSet
37498 AirSense 10 CPAP
37601 AirSense10 CPAP BR CO
37602 AirSense10 Elite BR CO
37603 AirSense10 AutoSet BR CO
37604 AirSense10 AutoSet for Her BR CO
37605 AirCurve Vauto BR CO
37606 AirCurve 10 S BR CO
37607 AirCurve 10 ASV BR CO

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	CAVAGNA GROUP DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	24.248.952/0001-97
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.16.113-2
Nome do Dispositivo Médico	Mascara Nasal Gaslive
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Mascaras
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	81611329001
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351159708202583
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: SUZHOU YUYUE MEDICAL TECHNOLOGY CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C007010 - Endereço: NO.9 JINFENG ROAD, SND, 215163 SUZHOU, JIANGSU, R.P. CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	15/09/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ManualDigital_Mascara-YN-01 _ YN-02 _ YN-03 _ YN-03T _ YN-06_C250917-N.pdf	1237655251 - 18/09/2025 15:42:39

Modelo Produto Médico
SPARE912 Almofada YN-01 tamanho S SPARE913 Almofada YN-01 tamanho S SPARE914 Almofada YN-01 tamanho S
SPARE915 Almofada YN-02/YN-03 tamanho S SPARE916 Almofada YN-02/YN-03 tamanho M SPARE917 Almofada YN-02/YN-03 tamanho L
SPARE918 Almofada YN-03T tamanho S SPARE919 Almofada YN-03T tamanho M SPARE920 Almofada YN-03T tamanho L
SPARE921 Almofada YN-06 tamanho S SPARE922 Almofada YN-06 tamanho M SPARE923 Almofada YN-06 tamanho L
SPARE934 Armação YN-01
SPARE935 Armação YN-02
SPARE936 Armação com Hastes YN-03
SPARE937 Armação com Hastes YN-03T
SPARE938 Armação com Hastes YN-06
SPARE941 Arnês com apoio de testa SPARE942 Arnês sem Apoio de testa SPARE943 Arnês Nasal Pillow
SPARE944 Tubo curto

YN-01 (S,M,L) DreamLive Nasal todos os tamanhos (S,M,L)
YN-02 S Máscara Gaslive Nasal com Apoio tamanho S YN-02 M Máscara Gaslive Nasal com Apoio tamanho M YN-02 L Máscara Gaslive Nasal com Apoio tamanho L
YN-03 S Máscara Gaslive Nasal View tamanho S YN-03 M Máscara Gaslive Nasal View tamanho M YN-03 L Máscara Gaslive Nasal View tamanho L
YN-06 (S,M,L) DreamLive Quiet Nasal todos os tamanhos (S, L,M)
YN-06 S DreamLive Quiet Nasal todos os tamanho S YN-06 M DreamLive Quiet Nasal todos os tamanho M YN-06 L DreamLive Quiet Nasal todos os tamanho L

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.175-8
Nome do Dispositivo Médico	IVOLVE MASK
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Mascaras
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80117580216
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351622233201329
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: BMC MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	16/12/2013
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_BMC-FM1A_V2.3.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_BMC-FM2_V2.4.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_BMC-FM_V2.4.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_BMC-NM2_V2.4.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_F1B_V2.2.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_F4_V1.0.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_F5A_V1.2.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_F5_V1.2.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_N5_V1.2.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_NM4_V2.2.pdf	3912184216 - 04/10/2021 11:24:21

Modelo Produto Médico
BMC-NM2 (Partes: almofada de testa, estrutura principal (com suporte de testa), almofada (P, M e/ou G), cotovelo, peça giratória, clipes, tampa da porta, arnês)

BMC-FM (Partes: almofada de testa, armação da testa, armação principal, cotovelo, coletor, corpo da válvula, válvula, rosca, presilhas, vice-rosca, armação acolchoada, acolchoamento almofada fina, tiras da cabeça)
BMC-FM1A (Partes: almofada fina, acolchoamento, armação acolchoada, armação do capacete, mangas moles (peças opcionais), cotovelo, corpo da válvula, válvula, rosca, vice-rosca, coletor)
BMC-FM2 (Partes: apoio de testa, armação da máscara, cotovelo, válvula, rosca, almofada da máscara, tiras da cabeça)
NM4 (Partes: armação da testa, cotovelo, gire, armação acolchoada, armação da máscara, almofada da máscara (P, M e/ou G), clipes, chapelaria)
F5 (almofada da máscara, armação, conector, cotovelo, rosca, válvula, clipes e tiras da cabeça)
F5A (almofada da máscara, armação, conector, cotovelo, rosca, válvula, clipes, tiras da cabeça e luva macia)
N5 (gire, armação da máscara, conjunto de almofada (P, M, G e/ou GG), conector, cotovelo, clipes e chapelaria)
F1B (almofada da máscara, almofada fina, armação da máscara, conjunto do cotovelo (válvula, cotovelo e rosca), clipes, suporte de testa, apoio de testa, paralisação e tiras da cabeça)
F4 (almofada da máscara, armação, conector, cotovelo, rosca, válvula, paralisação, clipes, tiras da cabeça).

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	CAVAGNA GROUP DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	24.248.952/0001-97
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.16.113-2
Nome do Dispositivo Médico	Mascara Facial Gaslive
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Mascaras
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	81611329003
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351159716202520
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: SUZHOU YUYUE MEDICAL TECHNOLOGY CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C007010 - Endereço: NO.9 JINFENG ROAD, SND, 215163 SUZHOU, JIANGSU, R.P. CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	15/09/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ManualDigital_Mascara-YF-01 _ YF-02 _ YF-03 _ YF-06_C250917-F.pdf	1237684251 - 18/09/2025 15:47:51

Modelo Produto Médico
SPARE900 Almofada tamanho XL (YF-01/YF-02) SPARE901 Almofada tamanho S (YF-01 / YF-02) SPARE902 Almofada tamanho M (YF-01/YF-02) SPARE903 Almofada tamanho L (YF-01/YF-02)
SPARE904 Almofada tamanho S (YF-03) SPARE905 Almofada tamanho M (YF-03) SPARE906 Almofada tamanho L (YF-03)
SPARE907 Almofada tamanho S (YF-06) SPARE908 Almofada tamanho M (YF-06) SPARE909 Almofada tamanho L (YF-06) SPARE910 Almofada tamanho SW (YF-06) SPARE911 Almofada tamanho MW (YF-06)
SPARE930 Armação YF-01 SPARE931 Armação com hastes YF-02 SPARE932 Armação YF-03 SPARE933 Armação YF-06
SPARE941 Arnês com apoio de testa SPARE942 Arnês sem apoio de testa
SPARE947 Anel de redução de ruído YF-06
YF-01 S Máscara Gaslive Facial com apoio tamanho S
YF-01 M Máscara Gaslive Facial com apoio tamanho M
YF-01 L Máscara Gaslive Facial com apoio tamanho L
YF-01 XL Máscara Gaslive Facial com apoio amanho XL
YF-02 S Máscara Gaslive Facial View tamanho S

YF-02 M Máscara Gaslive Facial View tamanho M
YF-02 L Máscara Gaslive Facial View tamanho L
YF-02 XL Máscara Gaslive Facial View tamanho XL
YF-03 (S, M, L): DreamLive Facial todos os tamanhos S,M,L
YF-06 (S,M,L,SW,MW) : DreamLive Facial View todos os tamanhos S,M,L,SW,MW
YF-06 S DreamLiveFacial tamanho S YF-06 M DreamLiveFacial tamanho M YF-06 L DreamLiveFacial tamanho L YF-06 SW DreamLiveFacial tamanho SW YF-06 MW DreamLiveFacial tamanho MW

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	05.652.247/0001-06
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.04.882-9
Nome do Dispositivo Médico	Circuito Ramo Duplo Lumiar II
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Circuitos Respiratorios
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80488290031
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351377712201618
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 05652247001854 - Endereço: RUA GOVERNADOR CARLOS LACERDA, 305, JATIUCA 57035854
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	24/04/2017
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

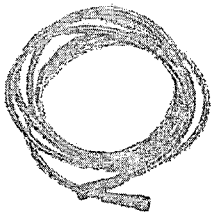
Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU-80488290031 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR.pdf	0792874269 - 06/08/2026 11:10:04

Modelo Produto Médico

L401: TR001 – Traqueia Descartável, TR003 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L402: TR001 – Traqueia Descartável, TR005 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L403: TR001 – Traqueia Descartável, TR007 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L404: TR001 – Traqueia Descartável, TR009 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L405: TR001 – Traqueia Descartável, TR011 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L406: TR003 – Traqueia Descartável, TR005 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L407: TR003 – Traqueia Descartável, TR007 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L408: TR003 – Traqueia Descartável, TR009 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L409: TR003 – Traqueia Descartável, TR011 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L410: TR002 – Traqueia Descartável, TR004 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L412: TR002 – Traqueia Descartável, TR006 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L413: TR002 – Traqueia Descartável, TR008 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L414: TR002 – Traqueia Descartável, TR010 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L415: TR002 – Traqueia Descartável, TR012 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L416: TR004 – Traqueia Descartável, TR006 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L417: TR004 – Traqueia Descartável, TR008 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L418: TR004 – Traqueia Descartável, TR010 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno. L419: TR004 – Traqueia Descartável, TR012 – Traqueia Descartável, CON001 – Conector Reto, CON004 – Conector Y, CON005 – Tampa de Circuito, CD01 – Copo Dreno.

205

EXTENSÃO DE OXIGÊNIO



EXTENSÃO DE OXIGÊNIO

2M | CÓD: EXT 2M
5M | CÓD: EXT 5M
7M | CÓD: EXT 7M
10M | CÓD: EXT 10M
15M | CÓD: EXT 15M
20M | CÓD: EXT 20M

SUPORTE CEFÁLICO



SUPORTE CEFÁLICO LUMIAR

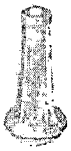
INFANTIL 43CM X 7CM X 1MM
CÓD: SUP01
ADULTO 71CM X 13,5CM X 1,65MM
CÓD: SUP02

FILTRO ENTRADA DE AR



FILTRO VENTILADOR STELLAR LUMIAR

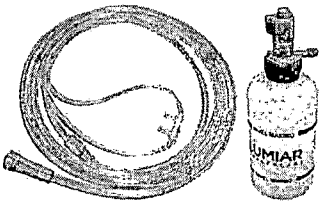
CÓD: FILS-LUM



FILTRO VENTILADOR ASTRAL LUMIAR

CÓD: FILA-LUM

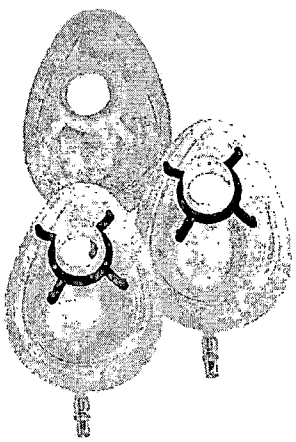
CATÉTER



NASAL (PRONG ABAULADA)

ADULTO | CÓD: B0201A
PEDIÁTRICO | CÓD: B0202A
INFANTIL| CÓD: B0203A
NEONATAL | CÓD: B0204A
COPO UMIDICADOR | CÓD: LMA - 02 UMD

MÁSCARAS BORDA INFLÁVEL



MÁSCARA PEDIÁTRICA
CÓD: MB01

MÁSCARA NEONATAL
CÓD: MB00

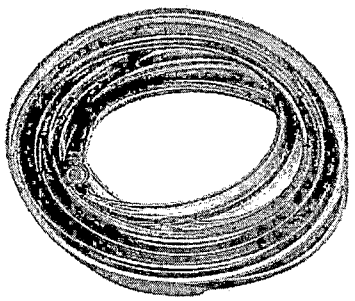
MÁSCARA INFANTIL
CÓD: MB02

MÁSCARA ADULTO P
CÓD: MB03

MÁSCARA ADULTO M
CÓD: MB04

MÁSCARA ADULTO G
CÓD: MB05

MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO



MANGUEIRA PARA ASPIRADOR ELÉTRICO LUMIAR

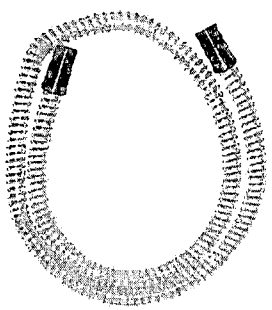
CÓD: 2000L

TRAQUEIAS



PEDIÁTRICA (15MM)

0,60M | CÓD: TR001
0,75M | CÓD: TR003
1,50M | CÓD: TR009
1,80M | CÓD: TR011



ADULTO (22MM)

0,60M | CÓD: TR002
0,75M | CÓD: TR004
1,20M | CÓD: TR008
1,80M | CÓD: TR010



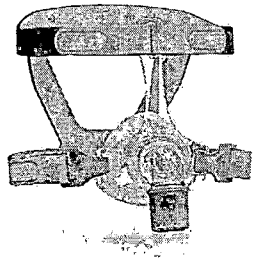
:ara BMC

BMC | family cares

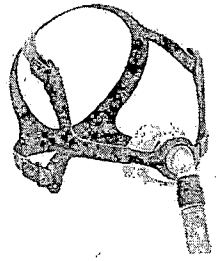
BMC Medical Co., Ltd

Máscara Nasal

N5

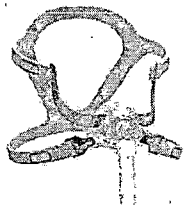


N5A

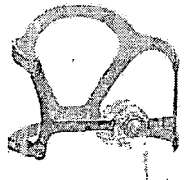


- Almofada AutoFit
- Cotovelo giratório 360°
- Tamanhos P/M/G/Kit completo

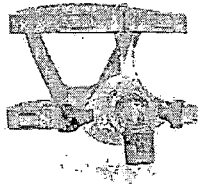
N5B+



N5A+



N5+

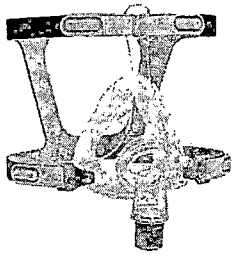


- Difusor circular
- Cotovelo giratório 360°
- Tamanhos P/M/G/Kit completo

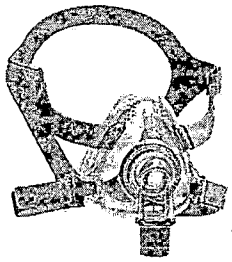
206

Máscara Oronasal

F5

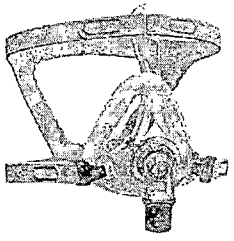


F5A

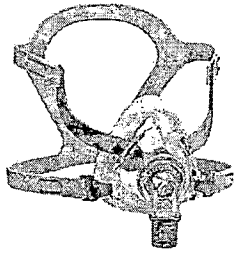


- Almofada AutoFit
- Cotovelo giratório 360°
- Tamanhos P/M/G/Kit completo

F5+



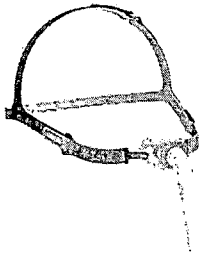
F5A+



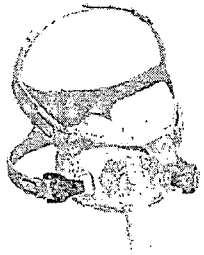
- Difusor circular
- Cotovelo giratório 360°
- Tamanhos P/M/G/Kit completo

Mascarilla de Contacto Mínimo

N6

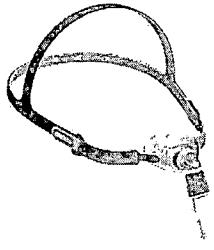


F6

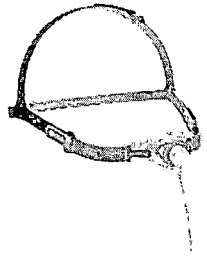


- Almofada subnasal
- Difusor circular
- Tamanhos P/M/G/Kit completo

P2



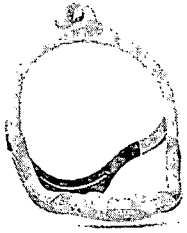
P6



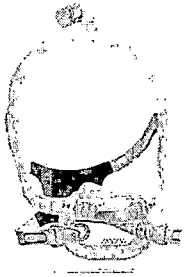
- Difusor circular
- Arnês ajustável de 3 pontos
- Almofadas P, M, G em um kit

Máscara de Movimento Livre

N6S



F6S



P6



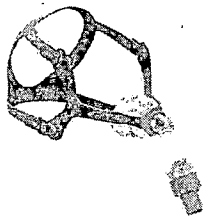
- Rotação 360° do tubo
- Visão clara
- Um kit: arnês M + almofadas P-M-G

Mascarilla HME

N5H



N5AH



P2H



- Kit HME
- Tamaño P/M/G/Paquete completo

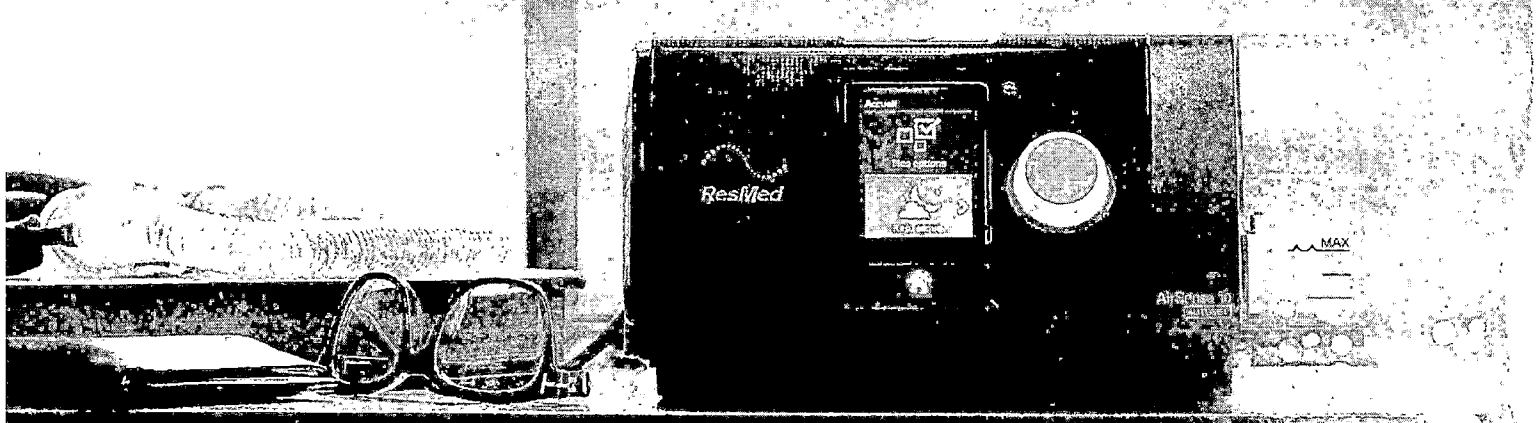
2017

ResMed

2008

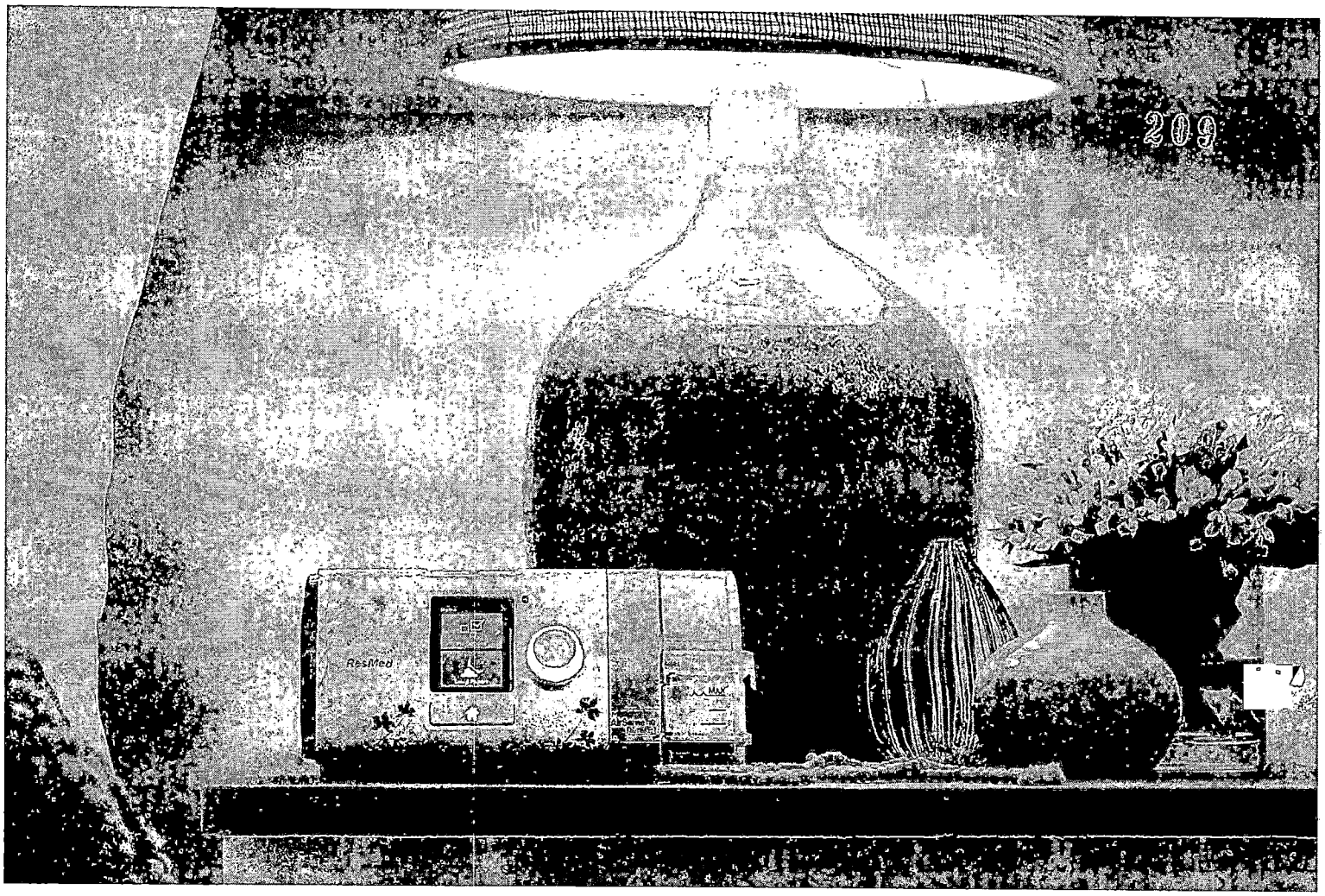
ResMed **Air** Solutions

opções de terapia



um novo início em opções de terapia

ResMed.com/AirSolutions



Do comprovado[1-3] algoritmo AutoSet™ até um sistema de cuidados conectado e totalmente integrado, os dispositivos terapêuticos AirSense™ 10 da ResMed apoiam-se em 25 anos de experiência em terapia do sono. Todos os dispositivos incluem tecnologia sem fio integrada. Agora, você pode obter acesso sem precedentes a dados terapêuticos e acesso remoto a configurações do dispositivo, que ajudam você a se conectar melhor com seus pacientes e a ser ainda mais eficiente em seus negócios.

Cuidados conectados

Todos os dispositivos terapêuticos AirSense 10 conectam-se totalmente com o AirView™, o novo sistema de administração de pacientes da ResMed baseado na nuvem. Assim, os profissionais de saúde, incluindo os médicos, podem utilizar um sistema único e integrado para obter todas as informações necessárias para administrar os pacientes com eficácia. O AirView também oferece a capacidade de alterar configurações de dispositivos e solucionar problemas remotamente. Graças a seu recurso de assistência remota, perguntas frequentes sobre a terapia podem ser abordadas e solucionadas em minutos.

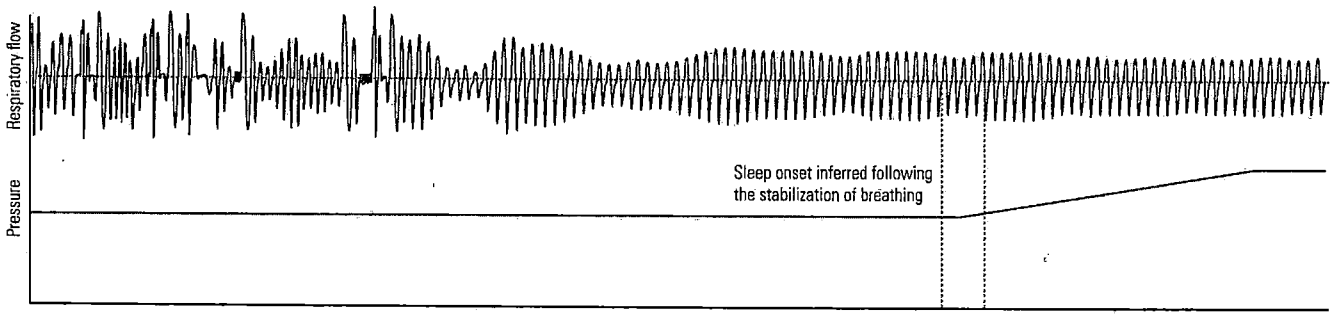
Os pacientes também podem se beneficiar de apoio adicional com o myAir™ — um novo programa estimulante, que oferece ferramentas personalizadas de orientação, educação e motivação, para ajudar na adesão à terapia.

Umidificação integrada

A umidificação aquecida é um recurso padrão integrado em todos os dispositivos terapêuticos AirSense 10. Com menos peças para configurar e administrar, a terapia fica mais simples para você e para seus pacientes. Além disso, com a opção do Climate Control Auto Avançado, os pacientes podem simplesmente conectar o tubo aquecido ClimateLineAir™ e pressionar Iniciar no dispositivo para receber o máximo em conforto terapêutico. Não é necessário alterar configurações e navegar em menus complicados.

Detecção inteligente

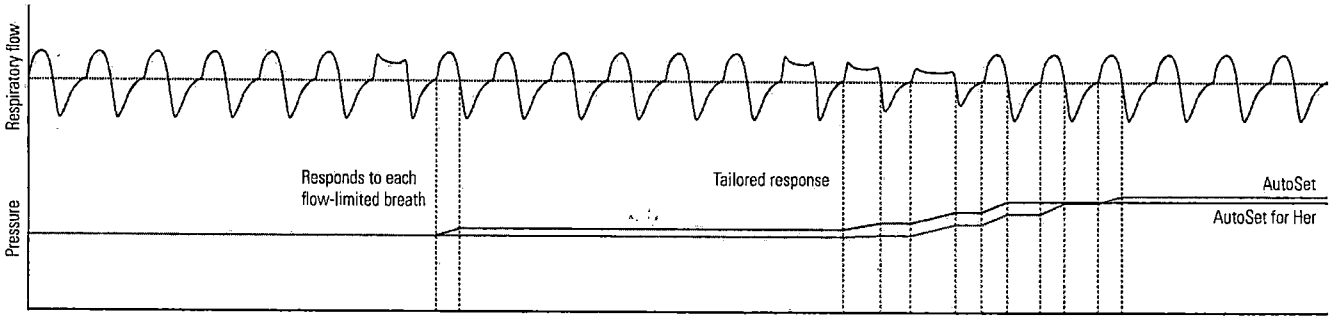
O novo recurso AutoRamp™ da ResMed com detecção do início do sono foi projetado para tornar a terapia o mais confortável possível, a partir do momento em que seus pacientes ligam o dispositivo. Funciona através do fornecimento de pressão baixa, para ajudá-los a adormecer facilmente. Depois que detecta que dormiram, aumenta confortavelmente a pressão, para garantir que o nível prescrito seja fornecido quando precisarem.



O recurso AutoRamp da ResMed com detecção do início do sono garante que os pacientes recebam a terapia prescrita no momento em que precisarem.

Tratamento exclusivo para as mulheres

Embora quase 40% dos pacientes diagnosticados recentemente com apneia do sono sejam mulheres,[4] nunca houve uma terapia projetada especificamente para elas – até agora. O dispositivo terapêutico AirSense 10 AutoSet™ para Ela aborda de forma inteligente as necessidades exclusivas das mulheres, com o primeiro algoritmo dedicado a tratar a apneia obstrutiva do sono (AOS) leve a moderada em pacientes do sexo feminino. Considerando as instâncias mais elevadas de limitação do fluxo observadas com frequência em mulheres com apneia do sono,[5] o modo AirSense 10 AutoSet para Ela oferece uma solução de terapia personalizada para suas pacientes do sexo feminino.



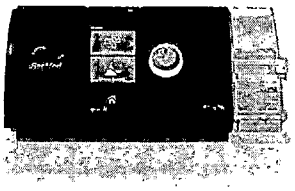
Como o algoritmo AutoSet para Ela responde à limitação do fluxo.

Visão clara

A série AirSense 10 inclui detecção de apneia central do sono (ACS) e respiração de Cheyne–Stokes (RCS) para fornecer aos médicos informações valiosas sobre a saúde dos pacientes. O algoritmo foi projetado para identificar indicações de ACS e RCS, que você pode monitorar com o AirView, para fornecer informações aos pacientes com rapidez e precisão, para que busquem o tratamento certo.

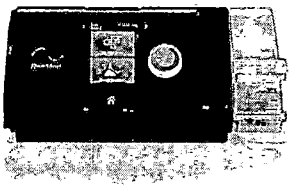
Saiba mais em
ResMed.com/AirSolutions

ResMed



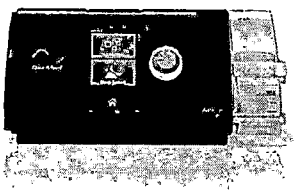
AirSense 10 CPAP

Dispositivo básico com pressão fixa, umidificador integrado e comunicações sem fio.



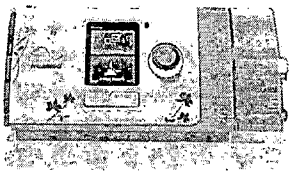
AirSense 10 Elite

Dispositivo premium com pressão fixa, umidificador integrado, comunicações sem fio e detecção avançada de eventos.



AirSense 10 AutoSet

Dispositivo premium com ajuste automático de pressão, umidificador integrado, comunicações sem fio e detecção avançada de eventos.



AirSense 10 AutoSet para Ela

Dispositivo premium com ajuste automático de pressão para mulheres. Também inclui um umidificador integrado, comunicações sem fio e detecção avançada de eventos.

	Modos de terapia			Detecção avançada de eventos			Recursos para conforto				Administração de dados			Envolvimento do paciente
Dispositivo	CPAP	AutoSet	AutoSet para Ela	Detecção da respiração de Cheyne-Stokes	Detecção de apneia central	Relatórios RERA	AutoRamp	Climate Control	Expiratory pressure relief (EPR™)	SmartStart™	Tecnologia sem fio integrada	AirView	Assistência remota com AirView	myAir
AirSense 10 CPAP	•						•	•	•	•	•	•	•	•
AirSense 10 Elite	•			•	•		•	•	•	•	•	•	•	•
AirSense 10 AutoSet	•	•		•	•		•	•	•	•	•	•	•	•
AirSense 10 AutoSet para Ela	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

Consulte a disponibilidade local

1 Teschler et al. "Two months auto-adjusting versus conventional nCPAP for obstructive sleep apnoea syndrome." *Eur Respir J* 2000; 15(6):990-995.

2 Hukins C. "Comparative study of autotitrating and fixed-pressure CPAP in the home: A randomized, single-blind crossover trial." *Sleep* 2004; 27(8):1512-1517.

3 Massie et al. Comparison between automatic and fixed positive airway pressure therapy in the home. *Crit Care Med* 2003; 167:20-23.

4 Medicare and private payor sleep apnea claims data, 2012.

5 Callop N, Cassel DK. Snoring and sleep disordered breathing. *Sleep Med.* Lee-Chiong T Jr, Sateia M, Carskadon M, Editor. 2002 Hanley & Belfus: Filadelfia. 349-355.

Distribuído por ResMed Corp, 9001 Spectrum Center Boulevard, San Diego, CA 92123 EUA +1 858 836 5000 ou +1 800 424 0737 (ligação gratuita). Consulte ResMed.com para outros endereços da ResMed no mundo. AirSense, AirView, AutoRamp e myAir são marcas comerciais da ResMed Ltd. AutoSet, ClimateLine, EPR e SmartStart são marcas comerciais da ResMed Ltd, registradas no Registro de Marcas e Patentes dos EUA. As especificações podem ser alteradas sem aviso prévio. © 2014 ResMed. 1017866/1 2014-10

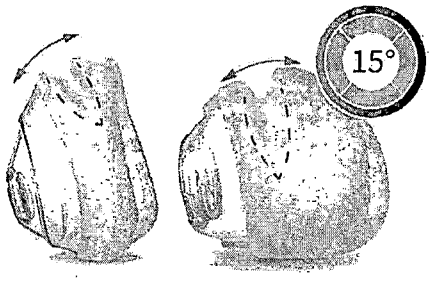
℞ Only

ResMed.com/AirSolutions

MÁSCARA NASAL VIEW

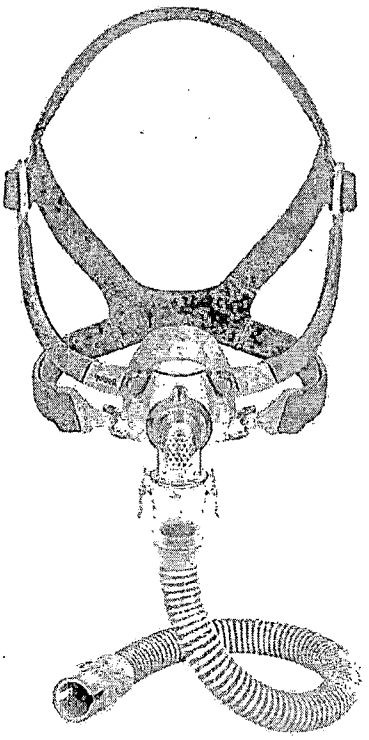
CÓD: YN-03

A máscara nasal View Gaslive combina leveza e conforto. Indicada para quem respira principalmente pelo nariz durante o sono, mas não quer abrir mão de um campo de visão amplo e da liberdade nas suas atividades diárias.



ALMOFADA DE SILICONE ADAPTÁVEL

TAMANHOS
P M G



Compatível com vários equipamentos

Assistência: Gaslive Assist

Anvisa: 81278590020
Peso do produto: 64 g
Peso (com embalagem) 142 g

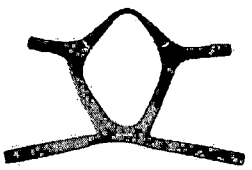
Material de Almofada: Silicone
Garantia de 90 dias (exceto mau uso)
Dimensão da Embalagem: 28 × 18 × 12 cm

Visão Desobstruída	✓
Almofada Substituível	✓
Clipes para fácil manuseio	✓



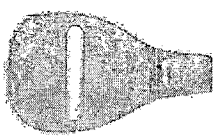
ALMOFADA PARA MÁSCARA NASAL

Tamanho	Cód.	Máscara
P	M037	YN-02 / YN-03
M	M036	YN-02 / YN-03
G	M035	YN-02 / YN-03



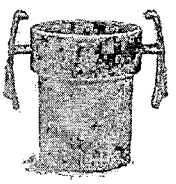
ARNÊS PARA MÁSCARA SEM APOIO DE TESTA

Tamanho	Cód.	Máscara
Único	M042	YF-02 / YN-03



CLIP PARA MÁSCARA SEM APOIO DE TESTA

Tamanho	Cód.	Máscara
Único	M053	YN-03



CONECTOR PARA MÁSCARA SEM APOIO DE TESTA

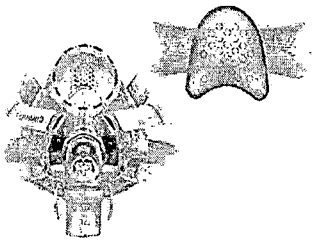
Tamanho	Cód.	Máscara
Único	M050	YF-02 / YN-03

MÁSCARA FACIAL VIEW

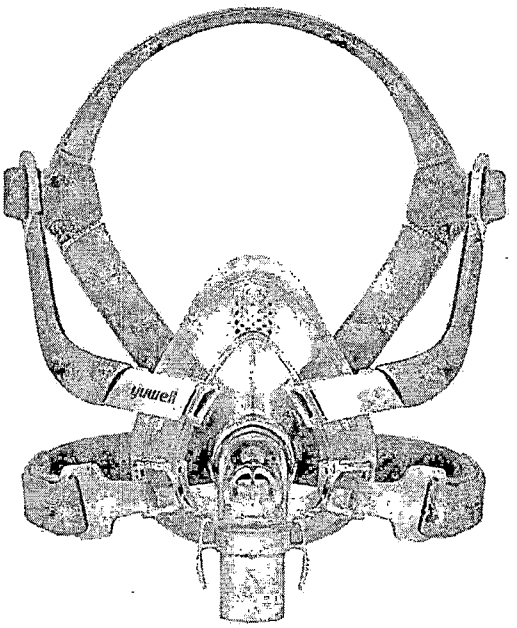
CÓD: YF-02

Procurando por uma terapia fácil e confortável? A máscara Facial View oferece uma visão ampla e estabilidade, ideal para quem gosta de assistir TV ou ler um livro antes de dormir.

TAMANHOS
P M G



VENTILAÇÃO SILENCIOSA



Compatível com vários equipamentos

Assistência: Gaslive Assist

Anvisa: 81278590022
Peso do produto: 119 g
Peso (com embalagem) 156 g

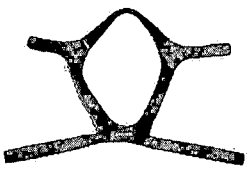
Material de Almofada: Silicone
Garantia de 90 dias (exceto mau uso)
Dimensão da Embalagem: 17 × 19 × 11 cm

Visão desobstruída ✓
Clipes para fácil manuseio ✓
Almofada Substituível ✓



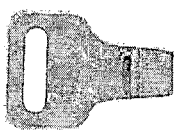
ALMOFADA PARA MÁSCARA FACIAL

Tamanho	Cód.	Máscara
P	M034	YF-01 / YF-02
M	M033	YF-01 / YF-02
G	M032	YF-01 / YF-02



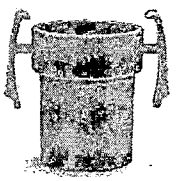
ARNÊS PARA MÁSCARA SEM APOIO DE TESTA

Tamanho	Cód.	Máscara
Único	M042	YF-02 / YN-03



CLIP PARA MÁSCARA SEM APOIO DE TESTA

Tamanho	Cód.	Máscara
Único	M052	YF-02



CONECTOR PARA MÁSCARA SEM APOIO DE TESTA

Tamanho	Cód.	Máscara
Único	M050	YF-02 / YN-03

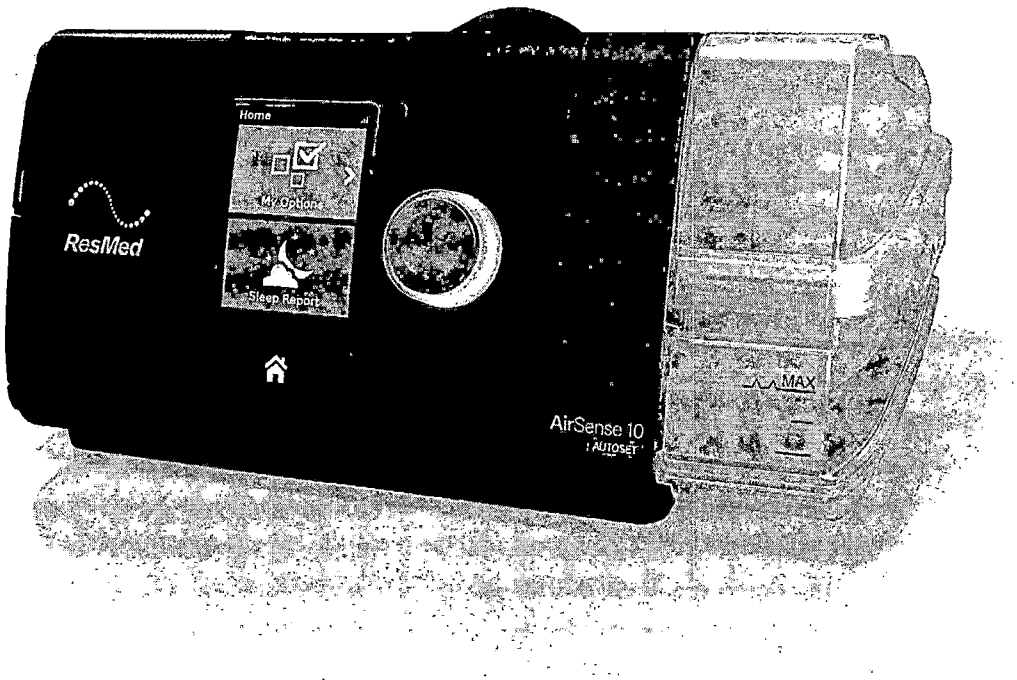
ResMed

AirSense™10 AUTOSET

AUTOSET FOR HER

ELITE

CPAP



User guide

English | Français | Español | Português

ResMed AirSense™10 AUTOSET | AUTOSET FOR HER | ELITE | CPAP User guide

PORTUGUÊS

Bem-vindo

O AirSense™ 10 AutoSet™ e o AirSense 10 AutoSet for Her são dispositivos de pressão autoajustável premium da ResMed. O AirSense 10 Elite e o AirSense 10 CPAP são dispositivos de pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP) da ResMed.

⚠ AVISO

Leia todo o manual antes de utilizar este dispositivo.

⚠ PRECAUÇÃO

Nos EUA, a lei federal limita a venda deste dispositivo a médicos ou por ordem destes.

Indicações de utilização

AirSense 10 AutoSet

O dispositivo AirSense 10 AutoSet auto-ajustável é indicado para o tratamento da apneia obstrutiva do sono (AOS) em pacientes com peso superior a 30 kg (66 lb). Ele é indicado para uso domiciliar e hospitalar.

O umidificador deve ser usado por um único paciente no ambiente doméstico e pode ser reutilizado em ambiente hospitalar/institucional.

AirSense 10 AutoSet for Her

O dispositivo autorregulador AirSense 10 AutoSet for Her é indicado para o tratamento da apneia obstrutiva do sono (AOS) em pacientes (pacientes do sexo feminino com AOS leve a moderada ao usar o modo de tratamento AutoSet for Her) que pesem mais de 30 kg. Ele é indicado para uso domiciliar e hospitalar.

O umidificador deve ser usado por um único paciente no ambiente doméstico e pode ser reutilizado em ambiente hospitalar/institucional.

AirSense 10 Elite

O dispositivo AirSense 10 Elite é indicado no tratamento da apneia obstrutiva do sono (AOS) em pacientes com peso superior a 30 kg (66 lb). Ele é indicado para uso domiciliar e hospitalar.

O umidificador deve ser usado por um único paciente no ambiente doméstico e pode ser reutilizado em ambiente hospitalar/institucional.

AirSense 10 CPAP

O dispositivo AirSense 10 CPAP é indicado no tratamento da apneia obstrutiva do sono (AOS) em pacientes com peso superior a 30 kg (66 lb). Ele é indicado para uso domiciliar e hospitalar.

O umidificador deve ser usado por um único paciente no ambiente doméstico e pode ser reutilizado em ambiente hospitalar/institucional.

Contraindicações

A terapia por pressão positiva nas vias respiratórias pode ser contraindicada em alguns pacientes com as seguintes doenças preexistentes:

- doença pulmonar bolhosa grave
- pneumothorax
- pressão arterial patologicamente baixa
- Desidratação
- vazamento de líquido cerebrospinal, trauma ou cirurgia craniana recente.

Efeitos adversos

Caso sinta dor torácica atípica, dor de cabeça forte ou maior dificuldade de respiração, informe ao médico que prescreveu a terapia. Uma infecção aguda no trato respiratório superior pode exigir a interrupção temporária do tratamento.

Os seguintes efeitos colaterais podem ocorrer durante o tratamento com o dispositivo:

- ressecamento do nariz, boca ou garganta
- hemorragia nasal
- inchaço
- mal-estar no ouvido ou seio nasal
- irritação nos olhos
- erupções cutâneas.

Visão Geral

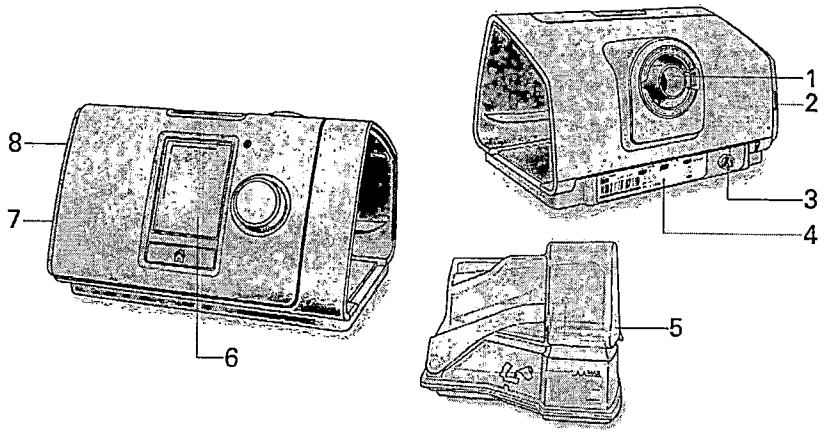
O AirSense 10 inclui o seguinte:

- Dispositivo com umidificador integrado HumidAir™
- Reservatório de água
- Tubulação de ar
- Unidade de fonte de alimentação
- Bolsa de transporte
- Cartão SD (não disponível em todos os dispositivos).

Entre em contato com o profissional que cuida da sua saúde para conhecer a linha de acessórios disponíveis para uso com o dispositivo, incluindo:

- Tubulação de ar (aquecido e não aquecido): ClimateLineAir™, SlimLine™, ClimateLineAir Oxy, Standard
- Reservatório de água: Reservatório de água standard, reservatório de água lavável (pode ser desinfetada)
- Tampa lateral para uso sem o umidificador
- Filtro: Filtro hipoalergênico, filtro standard
- Conversor CC/CC Air10™
- Leitor de cartão SD
- Adaptador de oxímetro Air10
- Adaptador USB Air10
- Central elétrica II
- Cotovelo da tubulação do Air10.

Sobre o seu dispositivo



1 Saída de ar
2 Tampa do filtro de ar
3 Entrada de energia
4 Número de série e número do dispositivo
5 Câmara de água
6 Tela
7 Tampa do adaptador
8 Tampa do cartão SD

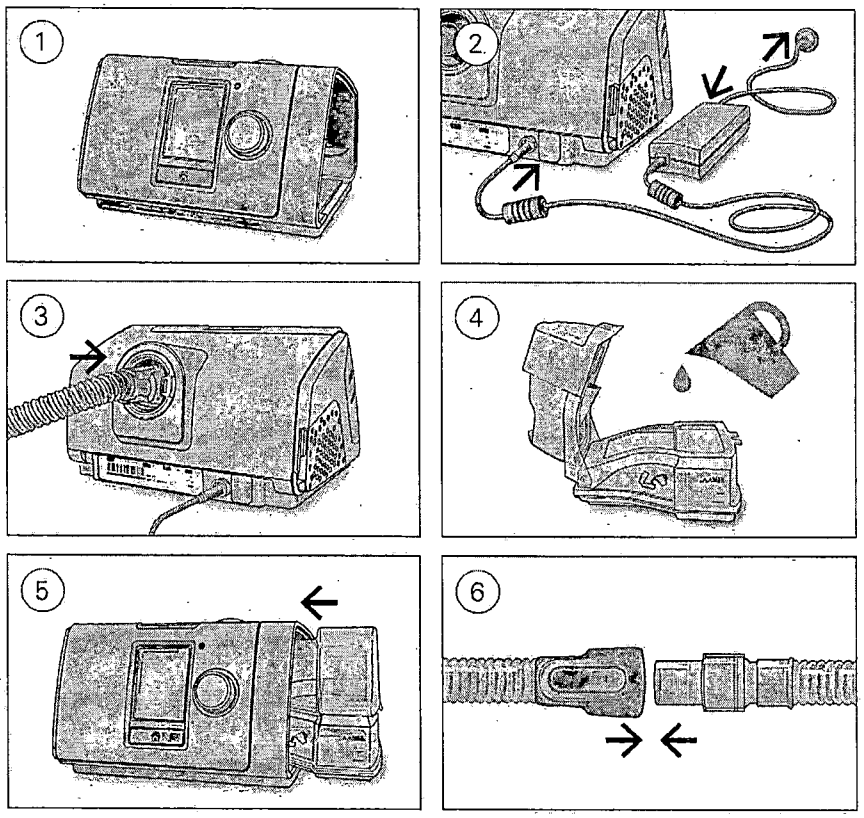
Sobre o painel de controle

Botão Iniciar/Parar	Pressione para iniciar/parar a terapia. Pressione e mantenha pressionado por três segundos para entrar no modo de economia de energia.
Botão giratório	Gire para navegar no menu e pressione para selecionar uma opção. Gire para ajustar uma opção selecionada e pressione para armazenar sua mudança.
Botão Início	Pressione para voltar à tela Início.

Ícones diferentes podem ser exibidos na tela em diferentes momentos, incluindo:

Tempo de Rampa	Força do sinal da rede sem fio (verde)
Auto Tempo de rampa auto	Transferência por rede sem fio não habilitada (cinza)
Umidade	Conexão sem fio não encontrada
Aquecimento do umidificador	Modo avião
Resfriamento do umidificador	

Instalação



⚠ PRECAUÇÃO

Não encha demais o reservatório de água para evitar que a água entre no dispositivo e na tubulação de ar.

1. Coloque o dispositivo em uma superfície plana estável.
2. Conecte o conector de energia na parte posterior do dispositivo. Conecte uma extremidade do cabo de alimentação à unidade de alimentação e a outra extremidade à tomada de energia.
3. Conecte a tubulação de ar firmemente à saída de ar localizada na parte posterior do dispositivo.
4. Abra a câmara de água e encha-a com água destilada até a marca de nível máximo de água. Não encha a câmara de água com água quente.
5. Feche a câmara de água e insira-a na lateral do dispositivo.
6. Conecte firmemente a extremidade livre da tubulação de ar à máscara montada. Consulte o manual do usuário da máscara para informações detalhadas.

As máscaras recomendadas estão disponíveis em www.resmed.com.

Iniciar a terapia

1. Ajuste sua máscara.
2. Pressione Iniciar/Parar ou respire normalmente se o SmartStart estiver ativo.

Você saberá que a terapia está ligada quando a tela **Relat. Sono** for exibida.



A pressão de tratamento corrente é mostrada em verde.

Durante o tempo de rampa, a pressão aumenta gradualmente e você verá um círculo girando. Assim que a pressão de tratamento for atingida, o círculo todo ficará verde.

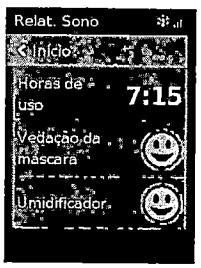
A tela ficará preta automaticamente após um curto período de tempo. Você pode pressionar Início ou o botão giratório para religá-la. Se a energia for interrompida durante a terapia, o dispositivo reiniciará a terapia automaticamente quando a energia for restaurada.

O dispositivo AirSense 10 tem um sensor de luz que ajusta o brilho da tela de acordo com a luz do ambiente.

Parar a terapia

1. Remova sua máscara.
2. Pressione Iniciar/Parar ou, caso o SmartStart esteja ativo, a terapia parará automaticamente após alguns segundos.

O **Relat. Sono** agora lhe proporciona um resumo da sua sessão de terapia.



Horas de uso–Indica o número de horas de terapia que você recebeu na última sessão.

Vedação da máscara–Indica a qualidade de vedação da sua máscara:

Boa vedação da máscara.

Precisa de ajuste, consulte Ajuste da máscara.

Umidificador–Indica se o seu umidificador está funcionando adequadamente:

Umidificador funcionando.

Umidificador pode estar com problema, entre em contato com o profissional que cuida da sua saúde.

Caso seja configurado pelo profissional que cuida de sua saúde, você também verá:

Eventos por hora–Indica o número de apneias e hipoapneias ocorridas por hora.

Mais Info–Gire o botão giratório para rolar para baixo para visualizar dados mais detalhados sobre utilização.

Modo de economia de energia

Seu dispositivo AirSense 10 registra seus dados da terapia. Para permitir que você transmita os dados ao profissional que cuida da sua saúde, você não deve retirar o dispositivo da tomada. Entretanto, você pode colocá-lo no modo de economia de energia para economizar energia.

Para entrar no modo de economia de energia:

- Mantenha o botão Iniciar/Parar pressionado por três segundos.
 A tela fica preta.

Para sair do modo de economia de energia:

- Pressione uma vez o botão Iniciar/Parar.
 A tela **Início** é exibida.

Minhas opções

Seu dispositivo AirSense 10 foi configurado para suas necessidades pelo profissional que cuida de sua saúde, mas você pode desejar fazer pequenos ajustes para tornar sua terapia mais confortável.



Destaque **Minhas opções** pressione o botão giratório para visualizar suas configurações atuais. Deste ponto, você pode personalizar suas opções.

Tempo de Rampa

Projetado para tornar o início da terapia mais confortável, o Tempo de rampa é o período em que a pressão aumenta de uma baixa pressão inicial para a pressão prescrita para o tratamento.

Você pode definir seu Tempo de rampa para Desl, 5 a 45 minutos ou Auto. Quando o Tempo de rampa for definido como **Auto**, o dispositivo detectará quando você adormece e subirá automaticamente para a pressão de tratamento prescrita.



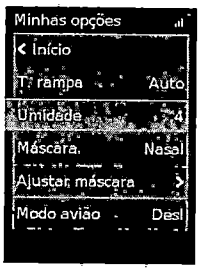
Para ajustar o Tempo de rampa:

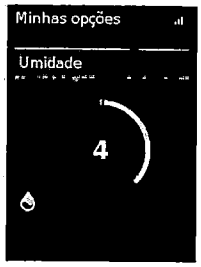
1. Em **Minhas opções**, gire o botão giratório para destacar **T. rampa** e então pressione o botão giratório.
2. Gire o botão giratório para ajustar o tempo de rampa para sua configuração de preferência e pressione o botão giratório para armazenar a mudança.

Nível de umidade

O umidificador umedece o ar e foi projetado para tornar a terapia mais confortável. Se seu nariz ou boca estiver ficando seco, aumente a umidade. Se você estiver recebendo umidade em sua máscara, diminua a umidade.

Você pode configurar a Umidade como Desl ou entre 1 e 8, sendo que 1 é a configuração mais baixa de umidade e 8 é a mais alta.





Para ajustar o Nível de umidade:

1. Em **Minhas opções**, gire o botão giratório para destacar **Umidade** e então pressione o botão giratório.
2. Gire o botão giratório para ajustar o nível de umidade e pressione o botão giratório para armazenar a mudança.

Se seu nariz ou boca continuar a ficar seco, ou receber umidade em sua máscara, considere usar a tubulação ClimateLineAir de ar aquecido. ClimateLineAir juntamente com o Climate Control resultam em uma terapia mais confortável.

Ajuste da Máscara

O Ajuste Másc foi projetado para ajudar você a avaliar e identificar possíveis fugas de ar ao redor da máscara.



Para verificar o Ajuste da máscara:

1. Ajuste a máscara conforme descrito no manual do usuário da máscara.
2. Em **Minhas opções**, gire o botão giratório para destacar **Ajustar máscara** e então pressione o botão giratório.
 O dispositivo começa a ventilar ar.
3. Ajuste a máscara, a almofada da máscara e o arnês até obter um resultado **Bom**.

Para interromper o Ajuste Másc, pressione o botão giratório ou Iniciar/Parar. Se você não conseguir obter boa vedação de máscara, fale com o profissional que cuida da sua saúde.

Mais opções

Existem mais algumas opções que você pode personalizar no seu dispositivo.

Alívio da pressão	Quando o Alívio da pressão está habilitado, você pode achar mais fácil expirar. Isto pode ajudá-lo a se acostumar com a terapia.
SmartStart*	Quando o SmartStart está habilitado, a terapia inicia automaticamente quando você respira na máscara. Ao remover a máscara, para automaticamente após alguns segundos.

*Quando habilitado pelo profissional que cuida da sua saúde.

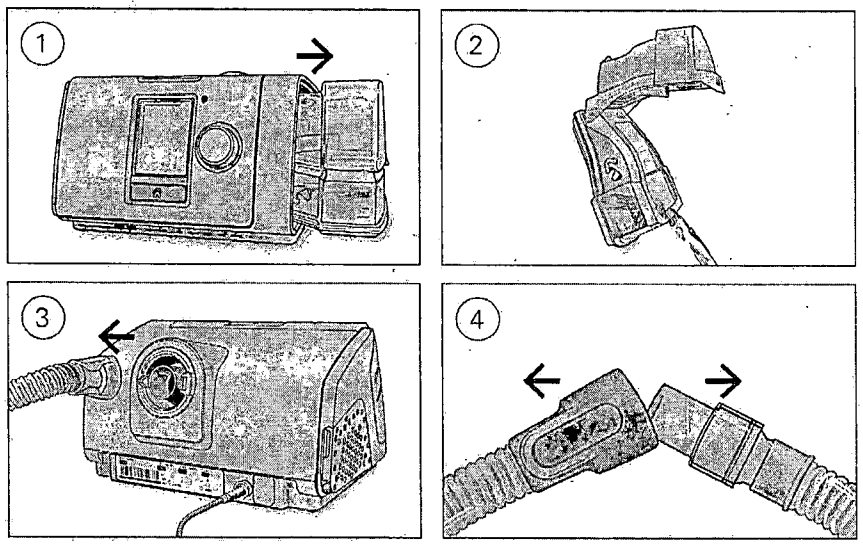
Cuidar de seu dispositivo

É importante que você limpe regularmente seu dispositivo AirSense 10 para certificar-se de obter uma terapia ideal. As seções que seguem irão ajudá-lo na desmontagem, limpeza, verificação e remontagem de seu dispositivo.

⚠ AVISO

Limpe regularmente a união dos tubos, a tubulação de água e a máscara para o tratamento ideal e para prevenir o crescimento de germes que possam afetar de forma adversa sua saúde.

Desmontagem



1. Segure o reservatório de água no topo e na base, pressione-o gentilmente e retire-o do dispositivo.
2. Abra o reservatório de água e descarte a água restante.
3. Segure a luva da tubulação de ar e gentilmente puxe-a para longe do dispositivo.
4. Segure ambas a luva da tubulação de ar e a articulação da máscara, em seguida separe-as gentilmente.

Limpeza

Você deve limpar o dispositivo semanalmente, conforme descrito. Consulte o manual do usuário da máscara para instruções detalhadas sobre a limpeza de sua máscara.

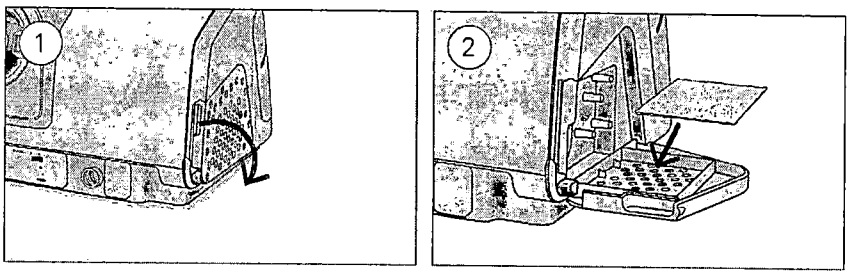
1. Lave a câmara de água e a tubulação de ar somente em água morna e detergente suave. Não lave em máquinas de lavar roupas ou máquinas de lavar louça.
2. Enxague o reservatório de água e a tubulação de ar completamente e deixe secar fora da luz direta do sol e/ou longe de calor.
3. Limpe o exterior do dispositivo com um pano seco.

Verificação

Você deve verificar a câmara de água, a tubulação de ar e o filtro de ar regularmente em busca de qualquer dano.

1. Verifique a câmara de água:
 - Substitua a câmara de água caso esteja vazando ou tenha rachado, esteja opaca ou quebrada.
 - Substitua-a caso a vedação esteja quebrada ou rasgada.
 - Limpe depósitos de pó branco usando uma solução de uma parte de vinagre doméstico para 10 partes de água.
2. Verifique a tubulação de ar e substitua-a caso haja buracos, rasgos ou rachados.
3. Verifique o filtro de ar e substitua-o pelo menos a cada seis meses. Substitua-o com mais frequência caso haja orifícios ou bloqueios por sujeira ou pó.

Para substituir o filtro de ar:



1. Abra a tampa do filtro de ar e remova o filtro de ar antigo.
 O filtro de ar não é lavável nem reutilizável.
2. Coloque um novo filtro de ar na tampa do filtro de ar e em seguida feche-a.
 Certifique-se de que o filtro de ar esteja sempre encaixado para evitar que água e pó entrem no dispositivo.

Remontagem

Quando a câmara de água e a tubulação de ar estiverem secas, você pode remontar as peças.

1. Conecte a tubulação de ar firmemente à saída de ar localizada na parte posterior do dispositivo.
2. Abra a câmara de água e encha-a com água destilada em temperatura ambiente até a marca de nível máximo de água.
3. Feche a câmara de água e insira-a na lateral do dispositivo.
4. Conecte firmemente a extremidade livre da tubulação de ar à máscara montada.

Dados da terapia

Seu dispositivo AirSense 10registra os dados da terapia para você e para o profissional que cuida da sua saúde, de modo que vocês possam visualizar e efetuar alterações em sua terapia, caso necessário. Os dados são registrados e, depois, transferidos para o profissional que cuida da sua saúde através de rede sem fio ou cartão SD.

Rede sem fio

O dispositivo AirSense 10 é equipado com comunicação via celular. Isso possibilita que os dados da terapia sejam transmitidos sem fio para o profissional que cuida da sua saúde a fim de aumentar a qualidade do seu tratamento. Isso também possibilita que as configurações da terapia sejam atualizadas de forma mais rápida ou que o software do dispositivo seja atualizado. O ícone de intensidade do sinal da rede sem fio exibido na parte superior direita da tela indica a qualidade do sinal.

Os dados geralmente são transmitidos após a terapia ser interrompida. Para garantir que seus dados sejam transferidos, deixe seu dispositivo conectado à tomada elétrica todo o tempo e certifique-se de que ele não esteja no modo avião.

Observações:

- Os dados da terapia podem não ser transmitidos se você usá-lo fora do país ou região de compra do dispositivo.
- Os dispositivos com comunicação por celular podem não estar disponíveis em todas as regiões.

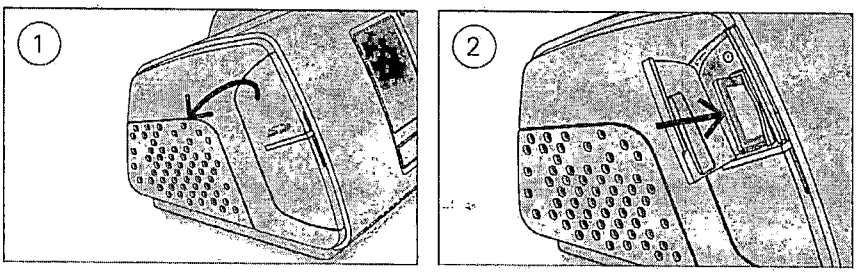
Lembre-se de que, dentro da rede sem fio, muitas coisas podem afetar a disponibilidade e a qualidade do serviço, incluindo: capacidade da rede, seu dispositivo, geografia da área, prédios, vegetação e clima. A comunicação sem fio depende da disponibilidade da rede. A cobertura não está disponível em todos os locais e varia de acordo com o serviço.

Cartão SD

Uma forma alternativa para a transferência dos dados de sua terapia para o profissional que cuida da sua saúde é através do cartão SD, se fornecido. O profissional que cuida de sua saúde pode lhe pedir para enviar o cartão SD pelo correio ou para leva-lo até ele. Quando instruído pelo profissional que cuida de sua saúde, remova o cartão SD.

Não retire o cartão SD do dispositivo quando a luz SD estiver piscando, pois há dados sendo gravados no cartão.

Para remover o cartão SD:



1. Abra a tampa do cartão SD.
2. Empurre o cartão SD para liberá-lo. Retire o cartão SD do dispositivo.
 Coloque o cartão SD no estojo de proteção e envio-o para o profissional que cuida de sua saúde.

Para mais informações sobre o cartão SD, consulte o estojo de proteção do cartão SD fornecido com o dispositivo.

Observação: O cartão SD não deve ser usado para nenhuma outra finalidade.

Viagens

Você pode levar o seu dispositivo AirSense 10 com você onde quer que vá. Apenas mantenha em mente o que segue:

- Utilize a bolsa de viagem fornecida para evitar dano ao dispositivo.
- Esvazie a câmara de água e empacote-a separadamente na bolsa de viagem.
- Certifique-se de que tenha o cabo de alimentação adequado para a região para onde está viajando. Para informações sobre compra, entre em contato com o profissional que cuida de sua saúde.
- Se você estiver usando uma bateria externa, você deve desligar o umidificador para maximizar a vida de sua bateria. Faça-o girando o **Nível de umidade** para Desl.

Viagem de avião

Seu dispositivo AirSense 10 pode ser levado a bordo como bagagem de mão. Dispositivos médicos não são incluídos no limite de bagagem de mão.

Você pode usar seu dispositivo AirSense 10 em um avião, uma vez que ele atende às exigências da Federal Aviation Administration (FAA). Cartas com declaração de cumprimento de exigências em viagens aéreas podem ser baixadas e impressas a partir do website www.resmed.com.

Ao usar o dispositivo em um avião:

- Certifique-se de que o reservatório de água esteja completamente vazio e inserido no dispositivo. O dispositivo não funcionará sem o reservatório de água inserido.
- Ative o **Modo avião**.



Para ativar o modo avião:

1. Em **Minhas opções**, gire o botão giratório para destacar **Modo avião** e então pressione o botão giratório.
2. Gire o botão giratório para selecionar Lig e então pressione o botão giratório para armazenar a mudança.
 O ícone Modo avião ✈ é exibido no canto superior direito da tela.

⚠ PRECAUÇÃO

Não use o dispositivo com água no reservatório de água no avião devido ao risco de inalação de água durante turbulência.

Resolução de problemas

Caso você tenha qualquer problema, consulte a seguinte lista de tópicos de resolução de problemas. Caso você não consiga resolver o problema, entre em contato com o profissional que cuida de sua saúde ou com a ResMed. Não tente abrir o dispositivo.

Resolução de problemas gerais

Problema/Causa possível	Solução
Há vazamento de ar em torno da máscara	
A máscara pode estar mal ajustada.	Certifique-se de que sua máscara esteja corretamente ajustada. Consulte o manual do usuário da máscara para instruções de ajuste ou utilize a função Ajuste de Máscara para verificar o encaixe e vedação da máscara.
Meu nariz está ficando seco e entupido	
A configuração do Nível de umidade pode estar muito baixa.	Para ajustar o Nível de umidade. Se você possuir ClimateLineAir tubulação de ar aquecida, consulte o manual do usuário de ClimateLineAir.
Há gotas de água em meu nariz, na máscara e na tubulação de ar	
A configuração do Nível de umidade pode estar muito alta.	Para ajustar o Nível de umidade. Se você possuir ClimateLineAir tubulação de ar aquecida, consulte o manual do usuário de ClimateLineAir.
Minha boca está muito seca e desconfortável	
Pode estar ocorrendo escape de ar pela sua boca.	Aumente o Nível de umidade. Talvez você precise uma faixa no queixo para manter sua boca fechada ou uma máscara facial.
A pressão de ar na minha máscara parece muito alta (parece que estou recebendo muito ar)	
Rampa pode estar desligado.	Utilize a opção T. rampa.
A pressão de ar na minha máscara parece muito baixa (parece que não estou recebendo ar suficiente)	
Rampa pode estar sendo executado.	Aguarde o aumento da pressão do ar ou desligue T. rampa.
Minha tela está preta	
A luz de fundo da tela pode estar desligada. Ela desliga automaticamente após um breve período de tempo.	Pressione Início ou o botão giratório para ligá-la novamente.
A fonte de alimentação pode não estar conectada.	Conecte a fonte de alimentação e certifique-se de que o plugue esteja totalmente inserido.
Eu interrompi a terapia, mas o dispositivo ainda está ventilando ar	
O dispositivo está esfriando.	O dispositivo ventila uma pequena quantidade de ar para evitar a condensação na tubulação de ar. Ele para automaticamente após 30 minutos.

Problema/Causa possível	Solução
Meu reservatório de água está vazando	
A câmara de água pode não estar montada corretamente.	Verifique se está danificada e remonte a câmara de água corretamente.
A câmara de água pode estar avariada ou rachada.	Contate o profissional que cuida da sua saúde para uma substituição.
Os dados da minha terapia não foram enviados ao profissional que cuida da minha saúde	
A rede sem fio pode não estar com bom sinal.	Certifique-se de que o dispositivo seja colocado onde haja sinal (ou seja, na mesa de cabeceira, não em uma gaveta ou no chão). O ícone de intensidade do sinal da rede sem fio indica que o sinal está bom quando todas as barras são exibidas e que o sinal está ruim quando poucas barras são exibidas.
O ícone Conexão sem fio não encontrada é exibido no canto superior direito da tela. Não há redes sem fio disponíveis.	Certifique-se de que o dispositivo seja colocado onde haja sinal (ou seja, na mesa de cabeceira, não em uma gaveta ou no chão). Envie o cartão SD para o profissional que cuida da sua saúde, se ele solicitar. O cartão SD também contém os dados da sua terapia.
O dispositivo pode estar no Modo avião.	Desative o Modo avião e consulte Viagens de avião.
A transferência de dados não está habilitada no seu dispositivo.	Converse com o profissional que cuida da sua saúde a respeito das suas configurações.
A tela e os botões estão piscando	
O software está sendo atualizado.	A atualização do software demora aproximadamente 10 minutos para ser concluída.

Mensagens do dispositivo

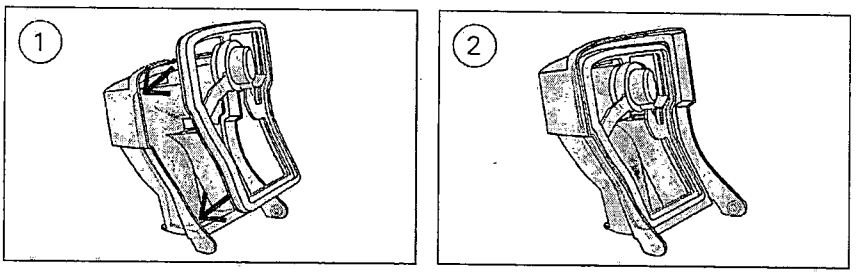
Mensagem do dispositivo/causa possível	Solução
Fuga alta detect.; verif. reserv. água, vedação reserv./tampa lateral	
O reservatório de água pode não estar adequadamente inserido.	Certifique-se de que o reservatório de água esteja corretamente inserido.
A vedação do reservatório de água pode não estar inserida corretamente.	Abra o reservatório de água e certifique-se de que a vedação seja corretamente inserida.
Fuga alta detectada, conecte sua tubulação	
A tubulação de ar pode não ter sido devidamente conectada.	Certifique-se de que a tubulação de ar esteja firmemente conectada em ambas as extremidades.
A máscara pode estar mal ajustada.	Certifique-se de que sua máscara esteja corretamente ajustada. Consulte o manual do usuário da máscara para instruções de ajuste ou utilize a função Ajuste de Máscara para verificar o encaixe e vedação da máscara.

Mensagem do dispositivo/causa possível	Solução
Tubo obstruído; verifique o tubo	
A tubulação de ar pode estar bloqueada.	Verifique a tubulação de ar e remova eventuais obstruções. Pressione o botão giratório para apagar a mensagem e, depois, pressione Iniciar/Parar para reiniciar o dispositivo.
Erro no cartão SD; remova o cartão e pressione Início para começar a terapia	
O cartão SD pode não ter sido introduzido corretamente.	Remova e insira novamente o Cartão SD.
Cartão somente leitura. Remova, destrave e reinsira o cartão SD	
A chave do cartão SD pode estar na posição bloqueada (somente leitura).	Mude a chave do cartão SD da posição bloqueada 🔒 para a posição desbloqueada 🔓 e insira-o novamente.
Falha do sistema; consulte o manual do usuário Erro 004	
O dispositivo pode ter sido deixado em um ambiente quente.	Deixe esfriar antes de reutilizar. Desconecte a fonte de energia e em seguida volte a conectá-la para reiniciar o dispositivo.
O filtro de ar pode estar bloqueado.	Verifique o filtro de ar e substitua-o se houver obstruções. Desconecte a fonte de energia e em seguida volte a conectá-la para reiniciar o dispositivo.
A tubulação de ar pode estar bloqueada.	Verifique a tubulação de ar e remova eventuais obstruções. Pressione o botão giratório para apagar a mensagem e, depois, pressione Iniciar/Parar para reiniciar o dispositivo.
Pode haver água na tubulação de ar.	Esvazie a água da tubulação de ar. Desconecte a fonte de energia e em seguida volte a conectá-la para reiniciar o dispositivo.
Para todas as outras mensagens de erro, como por exemplo, Falha do sistema; consulte o manual do usuário Erro 0XX	
Ocorreu um erro irrecuperável no dispositivo.	Contate o profissional que cuida da sua saúde. Não abra o dispositivo.

Remontagem de peças

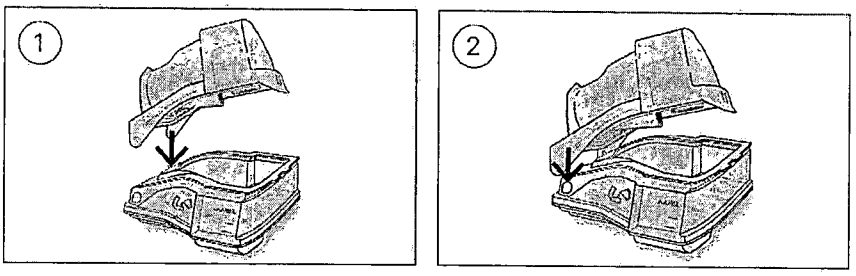
Algumas peças de seu dispositivo foram projetadas para saírem facilmente para evitar danos às peças ou ao dispositivo. Você pode remontá-las facilmente, conforme descrito abaixo.

Para inserir a vedação do reservatório de água:



1. Coloque a vedação na tampa.
2. Pressione ao longo de toda a borda da vedação até que ela encaixe firmemente no local.

Para remontar a tampa do reservatório de água:



1. Insira um lado da tampa no orifício de articulação da base.
2. Deslize o outro lado para baixo até que clique demonstrando o encaixe.

⚠ AVISO

- Certifique-se de posicionar a tubulação de ar de modo que ela não se enrosque em sua cabeça ou pescoço.
- Certifique-se de que o cabo de energia e o plugue estejam em boas condições e que o equipamento não esteja danificado.
- Mantenha o cabo de energia longe de superfícies quentes.
- Se você perceber quaisquer alterações inexplicáveis no desempenho do dispositivo, se ele estiver emitindo sons incomuns, se o dispositivo ou a fonte de alimentação forem derrubados ou mal utilizados, ou se o gabinete estiver quebrado, interrompa o uso e entre em contato com o profissional que cuida de sua saúde ou com seu Centro de Serviços da ResMed.
- Não abra nem modifique o dispositivo. Não existem peças dentro dele que possam ser reparadas pelo usuário. A manutenção e os reparos só devem ser realizados por técnicos autorizados pela ResMed.
- Tome cuidado com descargas elétricas. Não mergulhe o dispositivo, a fonte de alimentação nem o cabo de energia em água. Caso líquidos sejam derramados sobre o dispositivo ou para dentro dele, retire o dispositivo da tomada e deixe as peças secarem. Sempre retire o dispositivo da tomada antes de limpar e certifique-se de que todas as peças estejam secas antes de religar o dispositivo à tomada.
- O oxigênio suplementar não deve ser utilizado ao fumar ou próximo a uma chama.
- Sempre certifique-se de que o dispositivo esteja ligado e o fluxo de ar esteja sendo gerado antes de o fornecimento de oxigênio ser ligado. Sempre desligue o fornecimento de oxigênio antes de o dispositivo ser desligado, de modo que o oxigênio não utilizado não se acumule no gabinete do dispositivo e crie risco de incêndio.
- Não execute nenhuma tarefa de manutenção enquanto o dispositivo estiver em funcionamento.
- O dispositivo não deve ser utilizado próximo ou em cima de outro equipamento. Se for necessário utilizar o dispositivo próximo ou em cima de outro equipamento, deve verificar-se o correto funcionamento do mesmo com o tipo de configuração a ser usada.
- O uso de acessórios que não aqueles especificados para o dispositivo não é recomendado. Estes poderão resultar num aumento de emissões ou na diminuição da imunidade do dispositivo.
- Verifique regularmente o filtro antibacteriano em busca de sinais de umidade ou outros contaminantes, particularmente durante a nebulização ou umidificação. Não fazer isso pode resultar no aumento da resistência do sistema respiratório.

⚠ PRECAUÇÃO

- Utilize apenas peças e acessórios ResMed com o dispositivo. Peças que não são ResMed podem reduzir a eficiência do tratamento e/ou danificar o dispositivo.
- Com este dispositivo, utilize somente máscaras com orifícios de ventilação recomendadas pela ResMed ou prescritas pelo médico. Conectar a máscara sem que o dispositivo esteja ventilando ar pode resultar na respiração do ar exalado. Certifique-se de que os orifícios de ventilação da máscara estejam livres e desbloqueados para manter o fluxo de ar fresco na máscara.
- Cuidado para não colocar o dispositivo em local em que seja possível derrubá-lo ou onde haja probabilidade de tropeçar no cabo de energia.
- A obstrução da tubulação de ar e/ou da entrada de ar do dispositivo durante o funcionamento pode acarretar o superaquecimento do dispositivo.
- Assegure-se de que a área próxima ao dispositivo esteja seca e limpa, sem qualquer coisa (p.ex., roupa de cama ou roupas) que possa bloquear a entrada de ar ou cobrir a fonte de alimentação.

- Não coloque o dispositivo de lado, pois água poderá entrar no mesmo.
- A configuração incorreta do sistema pode resultar em leitura incorreta de pressão na máscara. Certifique-se de que o sistema seja corretamente configurado.
- Não utilize soluções a base de alvejante, cloro, álcool ou substâncias aromáticas, nem sabonetes hidratantes, bactericidas ou óleos perfumados para limpar o dispositivo, o reservatório de água ou a tubulação de ar. Esses produtos podem danificar ou afetar o desempenho do umidificador e reduzir a vida útil do equipamento. A exposição à fumaça, incluindo fumaça de cigarros, charutos ou cachimbos, assim como a exposição a ozônio ou outros gases pode danificar o dispositivo. Os danos causados pelos supracitados não serão cobertos pela garantia limitada da ResMed.
- Caso utilize o umidificador, sempre coloque o dispositivo sobre uma superfície plana mais baixa do que sua cabeça para evitar que a tubulação de ar e a máscara encham de água.
- Deixe o reservatório de água esfriar por dez minutos antes de manusear para permitir que a água esfrie e certificar-se de que o reservatório de água não esteja muito quente para ser tocado.
- Certifique-se de que o reservatório de água esteja vazio antes de transportar o dispositivo.

Especificações técnicas

Fonte de alimentação de 90 W	
Intervalo de entrada AC:	100–240 V, 50–60 Hz 1,0-1,5 A, Classe II 115 V, 400 Hz 1,5 A, Classe II (nominal para uso em aeronave)
Saída CC:	24V ⎓ 3,75A
Consumo normal de energia:	53 W (57 VA)
Consumo de energia de pico:	104 W (108 VA)
Condições ambientais	
Temperatura de funcionamento:	+5 °C a +35 °C (+41 °F a +95 °F) **Observação:** O fluxo de ar para respiração produzido por este dispositivo terapêutico pode ter temperatura mais alta do que a temperatura ambiente. O dispositivo permanece seguro sob condições extremas de temperatura ambiente (40 °C/104 °F).
Umidade de funcionamento:	10% a 95% de umidade relativa, sem condensação
Altitude de funcionamento:	Nível do mar até 2.591 m (8.500 '); faixa de pressão atmosférica de 1013 hPa a 738 hPa
Temperatura de armazenamento e transporte:	-4 °F a +140 °F (-20 °C a +60 °C)
Umidade de armazenamento e transporte:	5% a 95% de umidade relativa, sem condensação

Compatibilidade eletromagnética

O produto AirSense 10 encontra-se em conformidade com todos os requisitos de compatibilidade eletromagnética (EMC) de acordo com a CEI 60601-1-2:2014, para áreas residenciais, comerciais e de indústria leve. Recomenda-se que aparelhos de comunicação móvel sejam mantidos a uma distância mínima de 1 m do dispositivo.

As informações sobre imunidade e emissões eletromagnéticas deste dispositivo ResMed podem ser encontradas em www.resmed.com/downloads/devices

Classificação: IEC 60601-1:2005/A1:2012

Classe II (isolamento duplo), Tipo BF, grau de proteção contra elementos exteriores IP22

Sensores	
Sensor de pressão:	Localizado internamente na saída do dispositivo, medidor de pressão do tipo analógico, 0 a 40 cm H_2O
Sensor de fluxo:	Localizado internamente na entrada do dispositivo, digital do tipo fluxo de massa, -70 a +180 L/min

Pressão máxima de falha única em estado estável

O dispositivo se desligará na presença de uma única falha se a pressão de estado estável exceder: 30 cm H_2O por mais de 6 s ou 40 cm H_2O por mais de 1 s.

Som

Nível de pressão medido em conformidade com a norma ISO 80601-2-70:2015 (modo CPAP):

SlimLine:	25 dBA com incerteza de 2 dBA
Padrão:	25 dBA com incerteza de 2 dBA
SlimLine ou Standard e umidificação:	27 dBA com incerteza de 2 dBA

Nível de energia medido em conformidade com a norma ISO 80601-2-70:2015 (modo CPAP):

SlimLine:	33 dBA com incerteza de 2 dBA
Padrão:	33 dBA com incerteza de 2 dBA
SlimLine ou Standard e umidificação:	35 dBA com incerteza de 2 dBA

Valores de emissão de ruído de dois dígitos declarados em conformidade com ISO 4871:1996.

Físico – dispositivo e câmara de água

Dimensões (A x L x P):	116 mm x 255 mm x 150 mm (4,57" x 10,04" x 5,91")
Saída de ar (em conformidade com a ISO 5356-1:2015):	22 mm
Peso (dispositivo e câmara de água padrão):	1248 g (44 oz)
Peso (dispositivo e câmara de água lavável):	1248 g (44 oz)
Construção do gabinete:	Termoplástico de engenharia retardador de chamas
Capacidade de água:	Até a linha de enchimento máximo 380 mL
Câmara de água padrão - material:	Plástico moldado por injeção, aço inoxidável e vedação de silicone
Câmara de água lavável- material:	Plástico moldado por injeção, aço inoxidável e vedação de silicone

Temperatura

Máxima da placa de aquecimento	68 °C (154 °F)
Corte:	74 °C (165 °F)
Temperatura máxima do gás:	≤ 41 °C (≤ 106 °F)

Filtro de ar

Standard:	Material: Fibra de poliéster não entrelaçada Capacidade média de retenção: >75% para partículas de ~7 mícrons
Hipoalergênico:	Material: Fibras de polipropileno e acrílicas em substrato de polipropileno Eficiência: >98% para partículas de ~7-8 mícrons; >80% para partículas de ~0,5 mícron

Uso em aeronaves

A ResMed confirma que o dispositivo cumpre com os requerimentos da Federal Aviation Administration (FAA) (RTCA/DO-160, seção 21, categoria M) para todas as fases das viagens aéreas.

Módulo sem fio

Tecnologia usada:	CDMA (somente EUA) 4G (somente EUA e Canadá) 3G 2G (todas as regiões, exceto EUA e Canadá)
Frequências	CDMA (850/1900 MHz) 4G (700/850/1900 MHz) 3G (850/900/1700/1800/1900/2100 MHz) 2G (850/900/1800/1900 MHz)

Potência máxima de saída RF	CDMA 24,5 dBm 4G 23,0 dBm 3G 24,0 dBm 2G 33,0 dBm

FCC ID: 2ACHL-AIR104G, 2ACHL-AIR103G
IC: 9103A-AIR104G, 9103A-AIR103G

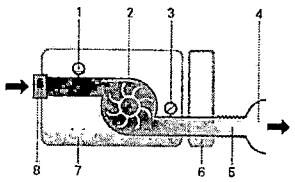
O dispositivo AirSense 10 atende às normas da FCC e às normas da Industry Canada.

O dispositivo AirSense 10 deve ser usado a uma distância mínima de 2 cm (0,8 pol.) do corpo durante seu funcionamento.

Informações adicionais relacionadas às normas da FCC e compatibilidade IC para este dispositivo podem ser encontradas em www.resmed.com/downloads/devices

Faixa de pressão operacional	
AutoSet, AutoSet For Her, Elite, CPAP	4 a 20 cm H_2O
Oxigênio suplementar	
Fluxo máximo:	4 l/min

Circuito do fluxo de ar



1. Sensor de fluxo
2. Ventilador
3. Sensor de pressão
4. Másc
5. Tubulação de ar
6. Câmara de água
7. Dispositivo
8. Filtro de entrada

Vida útil	
Dispositivo, fonte de alimentação:	5 anos
Câmara de água lavável:	2,5 anos
Câmara de água padrão, tubulação de ar:	6 meses

Geral

O paciente pode operar o dispositivo.

Desempenho do umidificador

Pressão na Máscara cm H_2O (hPa)	Saída de UR % a 17°C (63°F) à temperatura ambiente	Saída de UR % a 22°C (72°F) à temperatura ambiente	Saída do sistema nominal UA[1], BTPS[2]	
	Configuração 4	Configuração 8	Configuração 4	Configuração 8
4	85	100	6	>10
10	85	100	6	>10
20	85	90	6	>10

[1] UA - Umidade Absoluta em mg/l.

[2] BTPS - temperatura corporal, pressão ambiente, saturado.

Tubulação de ar

Tubulação de ar	Material	Comprimento	Diâmetro interno
ClimateLineAir	Plástico flexível e componentes elétricos	2 m (6'6")	15 mm (0,6")
ClimateLineAir Oxy	Plástico flexível e componentes elétricos	1,9 m (6'4")	19 mm (0,75")
SlimLine	Plástico flexível	1,8 m (6')	15 mm (0,6")
Standard	Plástico flexível	2 m (6'6")	19 mm (0,75")
Temperatura de corte da tubulação de ar aquecida: ≤ 41°C≤ 106 °F)			

Observações:

- O fabricante reserva-se o direito de alterar estas especificações sem aviso prévio.
- O terminal do conector elétrico da tubulação de ar aquecida é compatível apenas com a saída de ar no dispositivo e não deve ser encaixado na máscara.
- Não use tubulações de ar condutoras de eletricidade ou antiestáticas.
- As configurações de temperatura e umidade relativa exibidas não são valores medidos.

Informações de complacência e resistência ao fluxo da tubagem de ar

Consulte o Guia de complacência da tubagem de ar em ResMed.com.

Valores exibidos

Valor	Faixa	Resolução de exibição
Sensor de pressão na saída de ar:		
Pressão na máscara	4–20 cm H_2O (4–20 hPa)	0,1 cm H_2O (0,1 hPa)
Valores derivados do fluxo:		
Fuga	0–120 L/min	1 L/min
Valor	**Precisão**	
Medição da pressão[1]:		
Pressão na máscara[2]	±[0,5 cm H_2O (0,5 hPa) + 4% do valor medido]	
Fluxo e valores derivados do fluxo[1]:		
Fluxo	±6 L/min ou 10% da leitura, o que for maior, de 0 a 150 L/min de fluxo positivo	
Fuga[2]	±12 L/min ou 20% da leitura, o que for maior, de 0 a 60 L/min	

[1] Os resultados estão expressos em STPD (temperatura e pressão padrão, seco).

[2] A precisão pode ser reduzida pela presença de fugas, oxigênio suplementar, volumes correntes <100 mL ou ventilação por minuto <3 L/min.

[3] Precisão da medição verificada de acordo com a EN ISO 10651-6:2009 para dispositivos de suporte ventilatório para assistência domiciliar (Home Care Ventilatory Support Devices) (Figura 101 e Tabela 101), usando fluxos de ventilação nominais na máscara ResMed.

Incertezas do sistema de medição

De acordo com ISO 80601-2-70:2015, a incerteza de medição do equipamento de teste do fabricante é

Para medidas de fluxo	± 1,5 L/min ou ± 2,7% da leitura (o que for maior)
Para medidas de volume (< 100 mL)	± 5 mL ou 6% da leitura (o que for maior)
Para medidas de volume (≥ 100 mL)	± 20 mL ou 3% da leitura (o que for maior)
Para medidas de pressão estática	± 0,15 cm H_2O (hPa)
Para medidas de pressão dinâmica	± 0,27 cmH_2O (hPa)
Para medidas de tempo	± 10 ms

Observação: As precisões especificadas na ISO 80601-2-70:2015 e resultados de testes fornecidos neste manual para estes itens já incluem a incerteza de medição pertinente da tabela acima

Precisão da pressão

Variação máxima da pressão estática a 10 cm H_2O (10 hPa) de acordo com a norma ISO 80601-2-70:2015		
	Tubulação de ar Standard	SlimLine tubulação de ar
Sem umidificação	± 0,5 cm H_2O (± 0,5 hPa)	± 0,5 cm H_2O (± 0,5 hPa)
Com umidificação	± 0,5 cm H_2O (± 0,5 hPa)	± 0,5 cm H_2O (± 0,5 hPa)

Variação máxima da pressão dinâmica de acordo com a norma ISO 80601-2-70:2015			
Dispositivo sem umidificação e tubulação de ar Standard / Dispositivo com umidificação e tubulação de ar Standard.			
Pressão [cm H_2O (hPa)]	10 BPM	15 BPM	20 BPM
4	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8
8	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8
12	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8
16	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8
20	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8
Dispositivo sem umidificação e tubulação de ar SlimLine / Dispositivo com umidificação e tubulação de ar SlimLine			
Pressão [cm H_2O (hPa)]	10 BPM	15 BPM	20 BPM
4	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8
8	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8
12	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8
16	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8
20	0,5 / 0,5	0,5 / 0,5	0,8 / 0,8

Fluxo (máximo) nas pressões definidas

Os itens a seguir são medidos de acordo com a norma ISO 80601-2-70:2015 na extremidade da tubulação de ar especificada:

Pressão	AirSense 10 e Padrão	AirSense 10, umidificação e Padrão	AirSense 10 e SlimLine	AirSense 10, umidificação e ClimateLineAir
cm H_2O/ hPa	L/min	L/min	L/min	L/min
4	180	143	162	151
8	168	135	151	142
12	157	136	140	135
16	144	134	128	121
20	131	123	117	109

Símbolos

Os símbolos a seguir podem aparecer no produto ou embalagem.

Leia as instruções antes de usar. Indica um aviso ou precaução. Siga as instruções antes de usar. Fabricante. EC REP Representante europeu autorizado. LOT Código de lote. REF Número do produto. SN Número de série. DN Número do dispositivo. Lig / Desl. Peso do dispositivo. IP22 Protegido contra objetos de tamanho de um dedo e contra gotejamento de água quando inclinada em até 15 graus a partir da orientação especificada. Corrente contínua. Peça de aplicação tipo BF. Equipamento de Classe II Limite de umidade. Limite de temperatura. Radiação não ionizante. Logotipo 1 de controle de poluição na

China . Logotipo 2 de controle de poluição na China . **Rx Only** Somente com prescrição médica (Nos EUA, a lei federal limita a venda destes dispositivos a médicos ou por ordem destes.) MAX Nível máximo de água. DISTILLED WATER ONLY Utilize apenas água destilada. Altitude de funcionamento. Limitação da pressão atmosférica. Está de acordo com o RTCA DO-160 seção 21, categoria M.



Informações ambientais

Este dispositivo deve ser eliminado separadamente e não como resíduo urbano indiferenciado. Para eliminar o dispositivo, use os sistemas adequados de coleta, reutilização e reciclagem disponíveis na sua região. O uso destes sistemas de coleta, reutilização e reciclagem tem o propósito de poupar os recursos naturais e evitar danos ao ambiente causados por substâncias perigosas.

Se necessitar de informações sobre estes sistemas de descarte de resíduos, entre em contato com o serviço de coleta de resíduos de sua localidade. O símbolo de reciclagem indica o uso destes sistemas de descarte de resíduos. Se necessitar de mais informações sobre coleta e descarte do dispositivo ResMed, entre em contacto com os escritórios da ResMed ou o distribuidor local, ou visite www.resmed.com/environment.

Manutenção

O dispositivo AirSense 10 foi projetado para proporcionar um funcionamento seguro e confiável quando utilizado de acordo com as instruções fornecidas pela ResMed. Caso haja algum sinal de desgaste ou alguma preocupação com o funcionamento do dispositivo, a ResMed recomenda que o dispositivo AirSense 10 seja examinado e consertado por uma Assistência Técnica autorizada da ResMed. Caso contrário, não deve haver necessidade de conserto ou revisão do dispositivo durante sua vida útil projetada.

Garantia limitada

A ResMed Pty Ltd (daqui por diante "ResMed") garante que este produto de sua fabricação está livre de defeitos de material e mão-de-obra pelo período de tempo abaixo especificado, a partir da data de compra.

Produto	Período da garantia
• Sistemas de máscaras (incluindo armação, almofada, arnês e tubo) – exceto dispositivos de utilização única	90 dias
• Acessórios – exceto dispositivos de utilização única	
• Sensores de pulso para o dedo do tipo flexível	
• Reservatórios de água do umidificador	
• Baterias para utilização em sistemas de alimentação ResMed internos e externos	6 meses
• Sensores de pulso para o dedo do tipo clipe	1 ano
• Módulos de dados de dispositivos de CPAP e de dois níveis	
• Oxímetros e adaptadores para oxímetros de dispositivos de CPAP e de dois níveis	
• Umidificadores e respectivas câmaras de água laváveis	
• Dispositivos de controle de titulação	

Produto	Período da garantia
• Dispositivos de CPAP, de dois níveis e de ventilação (incluindo fontes de alimentação externas) • Acessórios da bateria • Dispositivos portáteis de diagnóstico/triagem	2 anos

Esta garantia só está disponível para o consumidor inicial. Não é transferível.

Durante o período da garantia, se o produto apresentar defeito em condições normais de utilização, a ResMed efetuará, por opção própria, o reparo ou a substituição do produto defeituoso ou de qualquer um de seus componentes.

Esta garantia limitada não cobre: a) qualquer dano resultante de utilização inadequada, abuso, modificação ou alteração do produto; b) reparações efetuadas por qualquer empresa de assistência técnica que não tenha sido expressamente autorizada pela ResMed para esse tipo de reparos; c) qualquer dano ou contaminação causado por fumaça de cigarros, cachimbos, charutos ou outros; e d) qualquer dano provocado pela exposição a ozônio, oxigênio ativado ou outros gases.

A garantia deixa de ser válida se o produto for vendido, ou revendido, fora da região de compra original.

Os pedidos de reparo ou substituição de um produto defeituoso no âmbito da garantia devem ser feitos pelo consumidor original no local de compra.

Esta garantia substitui todas as outras, explícitas ou implícitas, incluindo qualquer garantia implícita de comerciabilidade ou de adequabilidade para determinado fim. Algumas regiões ou estados não permitem limitações de tempo sobre a duração de uma garantia implícita, pelo que a limitação acima pode não se aplicar ao seu caso.

A ResMed não será responsabilizada por quaisquer danos incidentais ou consequentes reivindicados como decorrentes da venda, instalação ou uso de qualquer produto ResMed. Algumas regiões ou estados não permitem a exclusão ou limitação de danos incidentais ou consequentes; assim, a limitação acima pode não se aplicar ao seu caso.

Esta garantia confere-lhe direitos legais específicos, e você pode ter outros direitos que variam de região para região. Para obter mais informações sobre seus direitos de garantia, entre em contato com o revendedor ou escritório local da ResMed.

Acesse ResMed.com para obter as últimas informações sobre a garantia limitada da ResMed.

Informações adicionais

Se você tiver dúvidas ou se precisar de informações adicionais sobre como usar o dispositivo, contate o profissional que cuida da sua saúde.

ResMed

MANUFACTURER
ResMed Pty Ltd
1 Elizabeth Macarthur Drive
Bella Vista NSW 2153 Australia

See ResMed.com for other ResMed locations worldwide. Air10, AirSense, AutoSet, ClimateLine, HumidAir and SlimLine are trademarks and/or registered trademarks of the ResMed family of companies. For patent and other intellectual property information, see ResMed.com/ip. SD Logo is a trademark of SD-3C, LLC. © 2020 ResMed. 378928/2 2020-08

ResMed.com

378928

iVolve Mask

N5

Máscaras

Manual do Usuário

Português

239

N5

Obrigado por escolher N5 de BMC.
A máscara nasal é confortável, flexível e silencioso. Ele é projetado para minimizar o contato com o seu rosto, assegurar que você se sinta confortável durante a terapia. Este manual do usuário fornece as informações necessárias para o uso correto da sua máscara.

Utilização pretendida

A interface de ventilação para o paciente de um dispositivo de pressão positiva, como uma pressão positiva contínua (CPAP) ou sistema bi-level da N5.
A N5 é:

- Para ser usada por pacientes adultos (> 66 lb / 30 kg) que tenham recebebido a prescrição da terapia de pressão positiva.
- Destinada à reutilização por um único paciente no ambiente doméstico ou reutilização por múltiplos pacientes no ambiente hospitalar / institucional.

ATENÇÃO: Nos EUA, a lei federal limita a venda deste dispositivo por ordem de um médico.

Contra-indicações

Esta máscara deve ser usada com atenção para pacientes com as seguintes condições:

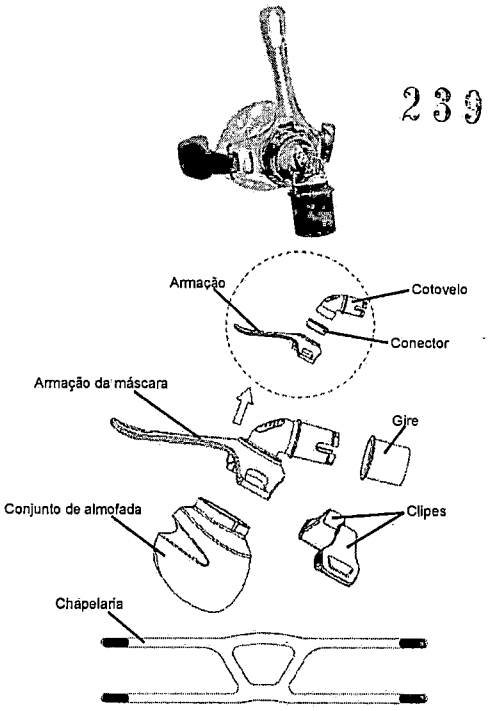
- Deformidade facial.
- A pele facial ferida terá contato com a máscara durante o uso.

Antes de Usar a Máscara

⚠ AVISOS

- Os orifícios de ventilação não devem ser obstruidos.
- Esta máscara só deve ser usada com CPAP ou dispositivos de dois níveis recomendados por um médico ou terapeuta respiratório.
- Once the mask is fitted, ensure the device is blowing air. Uma vez que a mascara for ajustada, verifique se o dispositivo está soprando ar.
 Explicação: CPAP e dispositivos de dois níveis são destinados a ser usados com máscaras especiais (ou conectores) que têm buracos de vento para permitir ao fluxo contínuo de ar sair da máscara. Quando o dispositivo está ligada e funciona corretamente, o ar fresco do dispositivo elimina o ar expirado através dos buracos de vento da máscara. No entanto, quando o dispositivo não está funcionando, ar fresco insuficiente será fornecido através da máscara, e o ar expirado pode ser respirado de novo. Respirar o ar expirado por alguns minutos, em algumas circunstâncias, pode provocar asfixia. Isto aplica-se à maioria dos modelos de dispositivos de CPAP ou dispositivos de dois níveis.
- Não aplicável para usuário de alergia a silicone.
- Esta mascara não deve ser usada em pacientes que não são cooperantes, obnubilados, não respondentes ou incapaz de remover a máscara.
- Siga todas as precauções quando usar oxigênio suplementar.
- Fluxo de oxigênio deve ser fechada quando o CPAP ou dispositivo de dois níveis não estiver em funcionamento, para que o oxigênio não utilizado, não se acumule no dispositivo e crie um risco de incêndio.
- O oxigénio apoia a combustão. O oxigénio não deve ser utilizado enquanto estiver a fumar ou na presença de chama. Usar o oxigénio somente em salas bem ventiladas.
- Em um fluxo fixo de oxigênio suplementar, a concentração de oxigénio inalado varia, dependendo das configurações de pressão, e o padrão de respiração do paciente, máscara, o ponto de aplicação e índice de fuga.
- As especificações técnicas da mascara são fornecidas ao seu médico para verificar se é compatível com o gerador de fluxo. Caso é usada fora das especificações técnicas ou nos dispositivos incompatíveis, a vedação e o conforto da máscara não serão efetivos, e não alcançará a terapia ideal. A fuga ou variação de índice de fuga podem afetar a função do gerador de fluxo.
- Pare de usar a Máscara e consulte o seu médico ou professional de cuidado da saúde, se você tiver QUALQUER reação adversa ao usar a máscara.
- Consulte o seu CPAP ou manual de dispositivo de dois níveis para mais detalhes sobre configuração e operação.
- Retirar todas as embalagens antes de utilizar a máscara.
- As imagens mostradas aqui são apenas indicativas. Se houver inconsistência entre a imagem e o produto real, o produto real prevalecerá.

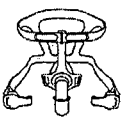
Componentes da Máscara



Construção da N5

Montagem da Máscara

1



Fixar as correias do arnês depois passe pelas lacunas do quadro de testa e clipes.

2



Segure a máscara sobre o nariz e puxe o arnês sobre a sua cabeça.

3



Passe as correias inferiores por baixo das orelhas, conecte os clipes para o armação da máscara.

4



Ajuste as superiores correias do arnês até que ela fique confortável e firmes, e re-fixar a mascara, igualmente os lados conforme figura acima.

5



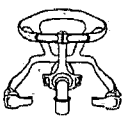
Ajuste as inferiores correias do arnês até que ela fique confortável e firmes, e re-fixar a mascara, igualmente os lados conforme figura acima.

Desmontagem da Máscara

Nota:

A armação da máscara não pode ser desintegrada.

1



Remova as chapelaria da parte superior e inferior dos furos de montagem da Armação.

2



Remova a Conjunto de almofada da armação da máscara.

3



Remova o Gire do Armação da máscara.

Limpando a Máscara em Casa

Notas:

- A máscara e as chapelaria só podem ser limpas manualmente.
- O chapelaria pode ser lavado sem remover os clipes .
- Quando limpa a mascara, o Cotovelo e o Armação não podem ser desmontados da Armação da máscara.

⚠ ATENÇÃO

- Sempre siga as instruções de limpeza e não use soluções que contenham lixívia, cloro, álcool, aromáticas, hidratantes, agentes antibacterianos ou óleos perfumados para limpeza de qualquer parte do sistema ou tubo de ar, caso contrário, a máscara seria danificada.
- A exposição de qualquer parte do sistema ou tubulação à luz solar direta ou calor pode provocar a deterioração.
- Se qualquer deterioração visível de um componente é aparente (rachaduras, fissuras, rasgos etc), o componente deve ser descartado e substituído.

Diário / Após Cada Utilização

- Desmonte os componentes da máscara de acordo com as instruções de desmontagem.
- Limpe bem os componentes separados da máscara (exceto o arnês), esfregando suavemente em água morna (aprox. 30°C) utilizando detergente líquido suave (por exemplo, Alconox diluído a 1%) por até 10 minutos.
- Use escova de cerdas macias para limpar a abertura.
- Enxágue bem todos os componentes com água limpa e deixe-os secar fora da luz direta do sol.
- Quando todos os componentes estiverem secos, remonte-os de acordo com as instruções de montagem.

Semanalmente

Lave à mão o arnês e coloque todos os componentes em água morna (aprox. 30°C) utilizando detergente líquido suave (por exemplo, Alconox diluído a 1%). Lave os componentes e permita que sequem ao ar seco, fora da luz solar direta.

Reprocessamento da Máscara Entre Pacientes

Esta máscara pode ser reprocessada quando utilizada entre pacientes. Favor consultar as "Instruções de Limpeza e Desinfeção" ou site de BMC: www.bmc-medical.com para acessar às "Instruções de Limpeza e Desinfeção". Se não tiver acesso à internet, contacte o seu representante BMC.

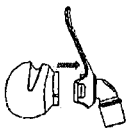
Remontagem da Máscara

1



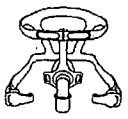
Instale o Gire no Armação da máscara e confirme que o Gire seja confiável.

2



Instale o Conjunto de almofada no Armação da máscara e confirme que o Conjunto de almofada seja confiável.

3



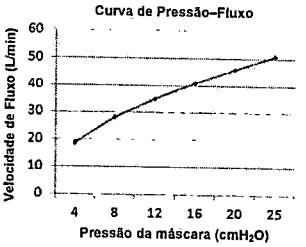
Instale as chapelaria nos furos de montagem das partes superiores e inferiores da Armação da máscara.

Solução de Problemas

Problema	Possível Razão	Possível Solução
Máscara não se ajustam adequadamente ou é desconfortáve.	A máscara pode ser fixada incorretamente ou é ajustada incorretamente.	Siga cuidadosamente as instruções na seção "Montagem da Máscara". Verifique se as chapelaria não estão muito apertadas.
	Tamanho da máscara é errado.	Consulte o seu médico.
	Máscara não foi apertada corretamente.	Aperte as duas correias de arnês superior e inferior.
	A almofada da máscara está desalinhado ou amassada no rosto.	Assegurar que a almofada da máscara está alinhada corretamente de acordo com as instruções em "Remontagem da Máscara". Assegurar que a almofada fina não tenha vincos nela.
	A almofada da máscara pode estar suja.	Limpe almofada de acordo com as instruções em "Limpando a Máscara em Casa".
A máscara é muito barulhenta.	A máscara esta montada incorretamente.	Remontar a máscara.
	Vents são total ou parcialmente obstruído.	Limpeza de vents de acordo com instruções em "Limpando a Máscara em Casa".

Especificações Técnicas

Curva de Pressão–Fluxo



Pressão (cmH_2O)	4	8	12	16	20	25
Velocidade de Fluxo (L/min)	19	28	35	41	46	51

Informações de Espaço Morto	O espaço morto é o volume vazio da máscara até que peça giratória. O espaço morto da máscara varia de acordo com os tamanhos de almofada, más é menos do que 125 mL.
Pressão de Terapia	4 a 25 cmH_2O.
Resistência	Queda de pressão medido (média pour 4 tamanhos) a 50 L/min: 0,2 cmH_2O a 100 L/min: 0,8 cmH_2O
Som	DECLARADO DE DOIS DIGITOS DE VALORES DE EMISSÃO DE SOM de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência de som da máscara é de 28 dBA, com incerteza de 3 dBA. O nível de pressão de som da máscara na uma distância de 1 m é de 20 dBA, com incerteza de 3 dBA.
Condições Ambientais	Temperatura de operação: +5°C a +40°C (41°F a 104°F) Umidade de operação: 0% ~ 93% umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20°C a +55°C (-4°F a 131°F) Humidade de armazenamento e transporte: 0% ~ 93% umidade relativa sem condensação

Armazenamento

Assegurar que a máscara está bem limpa e seca antes de guardá-la qualquer período de tempo. Guarde a máscara em local seco e protegido da luz solar direta.

Disposição

A N5 não contém quaisquer substâncias nocivas e podem ser eliminados com seus métodos domésticos normais.

Símbolos

Sistema e Embalagem



Atenção, consulte os documentos que acompanham.
Indica um Aviso ou Precaução e alerta sobre a possibilidade de ferimentos ou explica medidas especiais para o uso seguro e eficaz do dispositivo.

Número de lote



Número de catálogo



Não feito com látex de borracha natural



Limite de temperatura



Limite de umidade



Fabricante

Garantia Limitada

É garantido que a N5, incluindo o Armação da máscara, Conjunto de almofada, Gire, Clipes e Chapelaria estarão livres de defeitos de material e mão-de-obra por um período de noventa (90) dias a partir da data de compra pelo consumidor inicial.
Para exercer os seus direitos desta garantia, em contato com os revendedores autorizados locais.
A vida útil esperada de N5 é um ano.

FABRICANTE:
BMC MEDICAL CO., LTD.
Room 110 Tower A Fengyu Building, No. 115 Fucheng Road, Haidian, 100036 Beijing, PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA
URL: en.bmc-medical.com
E-mail: intl@bmc-medical.com
Tel: +86-10-51663880
Fax: +86-10-51663880 Ext. 810

Local de Manufatura:
BMC (Tianjin) Medical Co., Ltd.
3°Andar, Edifício No.4, Rua Xinxing No.1, Distrito de Wuqing, 301700 Tianjin, REPÚBLICA POPULAR DA CHINA
Tel: + 86-22-82939881

IMPORTADOR:
Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
Avenida Francisco Matarazzo, 1.752, Salas 502/503, Água Branca, São Paulo-SP, CEP – 05001-200
CNPJ: 04.967.408/0001-98
E-mail: brazilvigilance@ul.com
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Levy Cruz Martins CRF-SP: 42415
ANVISA Nº.: 80117580216

V1.2
391131
Data de emissão: 21 de Julho de 2020

LUMIAR
HEALTHCARE

CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR
INSTRUÇÕES DE USO
ANVISA: 80488290031

241

INDICAÇÃO:
O Circuito Ramo Duplo Lumiar II é indicado para conduzir gases ou mistura de gases ao paciente em terapias respiratórias e/ou procedimentos médico-hospitalares. Destinado para uso adulto e infantil, em ambiente domiciliar, hospitalar, clínicas e em remoções. Essa administração necessita do auxílio de um produto médico ativo. O Circuito Ramo Duplo Lumiar II é compatível com os diversos ventiladores mecânicos presentes no mercado com ou sem base de umidificação aquecida.

MECANISMO DE AÇÃO:
O Circuito Ramo Duplo Lumiar II age como um intermediário entre o produto médico ativo e o paciente, sendo utilizado para transportar e conduzir gases ou mistura de gases ao paciente. Durante a inspiração, a pressão no circuito aumenta para criar fluxo ao paciente, durante a expiração o fluxo se inverte e o gás exalado é forçado a voltar para o circuito. Em ambos processos fisiológicos, "inspiração e expiração", há uma condução constante no dispositivo de exalação.

MODELOS COMERCIAIS:
Os produtos do registro 80488290031 são embalados de forma unitária e individual, de acordo com os modelos:

L401 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 0,60M + 3,0M - INFANTIL TR001 – Traqueia Descartável (600mm x 15mm) – 01 un. TR003 – Traqueia Descartável (750mm x 15mm) – 04 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.	**L402 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 1,80M + 1,80M - INFANTIL** TR001 – Traqueia Descartável (600mm x 15mm) – 03 un. TR005 – Traqueia Descartável (900mm x 15mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.
L403 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 1,80M + 2,40M – INFANTIL TR001 – Traqueia Descartável (600mm x 15mm) – 03 un. TR007 – Traqueia Descartável (1200mm x 15mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.	**L404- CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 1,80M + 3,0M - INFANTIL** TR001 – Traqueia Descartável (600mm x 15mm) – 03 un. TR009 – Traqueia Descartável (1500mm x 15mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.
L405 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 1,80M + 3,60M - INFANTIL TR001 – Traqueia Descartável (600mm x 15mm) – 03 un. TR011 – Traqueia Descartável (1800mm x 15mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.	**L406 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 2,25M + 1,80M - INFANTIL** TR003 – Traqueia Descartável (750mm x 15mm) – 03 un. TR005 – Traqueia Descartável (900mm x 15mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.

Rev. 01 – 05/08/2026

L407 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 2,25m + 2,40m - INFANTIL TR003 – Traqueia Descartável (750mm x 15mm) – 03 un. TR007 – Traqueia Descartável (1200mm x 15mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.	**L408 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 2,25M + 3,0M - INFANTIL** TR003 – Traqueia Descartável (750mm x 15mm) – 03 un. TR009 – Traqueia Descartável (1500mm x 15mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.
L409 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 2,25M + 3,60M- INFANTIL TR003 – Traqueia Descartável (750mm x 15mm) – 03 un. TR011 – Traqueia Descartável (1800mm x 15mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.	**L410 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 0,60M + 3,0M - ADULTO** TR002 – Traqueia Descartável (600mm x 22mm) – 01 un. TR004 – Traqueia Descartável (750mm x 22mm) – 04 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.
L412 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 1,80M + 1,80M- ADULTO TR002 – Traqueia Descartável (600mm x 22mm) – 03 un. TR006 – Traqueia Descartável (900mm x 22mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.	**L413- CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 1,80M + 2,40M - ADULTO** TR002 – Traqueia Descartável (600mm x 22mm) – 03 un. TR008 – Traqueia Descartável (1200mm x 22mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.
L414 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 1,80M +3,60M - ADULTO TR002 – Traqueia Descartável (600mm x 22mm) – 03 un. TR010 – Traqueia Descartável (1800mm x 22mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.	**L415- CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 1,80M + 3,0M - ADULTO** TR002 – Traqueia Descartável (600mm x 22mm) – 03 un. TR012 – Traqueia Descartável (1500mm x 22mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.
L416 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 2,25M + 1,80M - ADULTO TR004 – Traqueia Descartável (750mm x 22mm) – 03 un. TR006 – Traqueia Descartável (900mm x 22mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.	**L417- CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 2,25M + 2,40M - ADULTO** TR004 – Traqueia Descartável (750mm x 22mm) – 03 un. TR008 – Traqueia Descartável (1200mm x 22mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.

L418 - CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 2,25M + 3,60M - ADULTO	L419- CIRCUITO RAMO DUPLO LUMIAR 2,25M + 3,0M - ADULTO
TR004 – Traqueia Descartável (750mm x 22mm) – 03 un. TR010 – Traqueia Descartável (1800mm x 22mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.	TR004 – Traqueia Descartável (750mm x 22mm) – 03 un. TR012 – Traqueia Descartável (1500mm x 22mm) – 02 un. CON001 – Conector Reto (22M x 22M/15F) – 02 un. CON004 – Conector Y (22M x 22M x 22M/15F / 7,5F x 6M) – 01 un. CON005 – Tampa de Circuito (22F) – 01 un. CD01 – Copo Dreno (22M – 60mL) – 02 un.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

COMPOSIÇÃO:	Conector cotovelo em polipropileno (PP); Conector reto em policarbonato (PC); Copo dreno para circuito em policarbonato (PC), polipropileno (PP), silicone e mola em aço inoxidável; Tampa de circuito em polipropileno (PP); Traqueias descartáveis em policloreto de vinila (PVC); Válvula de exalação em policarbonato (PC);
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:	Classe II
NOME TÉCNICO/ CÓDIGO :	Circuitos Respiratorios/ 2501512
NOME COMERCIAL:	Circuito para Ventilação Mecânica Lumiar
INFORMAÇÕES DE USO:	(X) Pronto para uso () Estéril (X) Uso em único paciente (X) Descartável () Reutilizável (X) Livre de látex
MÉTODOS DE HIGIENIZAÇÃO:	(X) Limpeza () Esterilização

INSTRUÇÕES DE USO:
Caso o paciente não faça uso de copo dreno, substituir este componente pelo conector reto presente na embalagem.
Conectar uma extremidade do Circuito Simples Lumiar III ao dispositivo médico ativo e a outra extremidade à conexão do paciente.
Quando aplicável, utilizar a traqueia descartável adicional para conectar à base de umidificação aquecida.
Verificar se não há dobras, estrangulamentos ou vazamentos ao longo do circuito

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE:
Armazenar o produto dentro da embalagem original, em local limpo, seco, sob temperatura ambiente e ao abrigo da luz solar direta. O Circuito Simples Lumiar III deve ser mantido em sua embalagem original até o momento do uso.

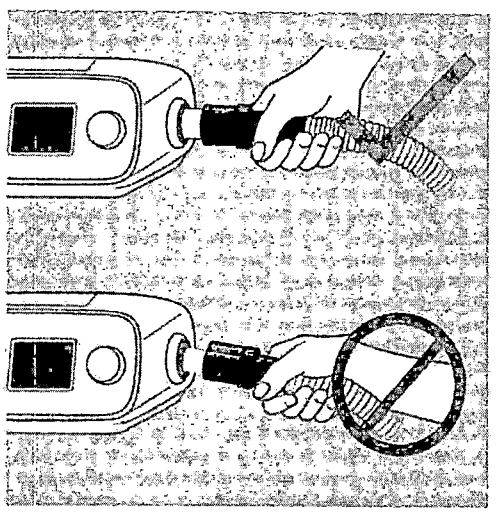
MÉTODOS DE HIGIENIZAÇÃO:
Realizar somente limpeza externa, utilizando um pano limpo levemente umedecido com água e sabão neutro. Não é aceito nenhum processo de desinfecção, esterilização e autoclave. Não utilizar nenhum produto químico sobre ou dentro do produto.

DESCARTE:
O produto deve ser descartado caso apresente qualquer sujidade persistente, endurecimento, troca de coloração ou danificado (arranhões, rasgos, rachaduras etc.). Descartar o produto em lixo comum quando em domicílio ou conforme o PGRSS estabelecido na unidade de saúde.

Rev. 01 – 05/08/2026

⚠ **CONTRAINDICAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES:**
Não utilize o produto caso o mesmo ou sua embalagem estejam violados ou danificados. O Circuito para Ventilação Mecânica Lumiar é fornecido pronto para o uso e não apresenta riscos desde que observada a sua integridade e correta utilização. O manual de usuário do dispositivo médico a ser aplicado na terapia respiratória deve ser lido previamente a utilização do Circuito para Ventilação Mecânica Lumiar. O produto deve ser posicionado de forma a evitar curvas que possam acumular água condensada em seu interior. Verifique se as conexões estão bem acopladas ao dispositivo médico, bem como à conexão do paciente para não comprometer o funcionamento adequado do Circuito para Ventilação Mecânica Lumiar. O produto deve ser utilizado somente para a finalidade a qual é indicado. Destinado ao uso de um único paciente para evitar contaminações cruzadas.

⚠ **ATENÇÃO!!!**
NUNCA puxe pelo corpo da traqueia. Sempre segure e desconecte pelo bocal. O não cumprimento deste procedimento pode causar danos irreversíveis à traqueia, impossibilitando seu uso e resultando na necessidade de descarte.



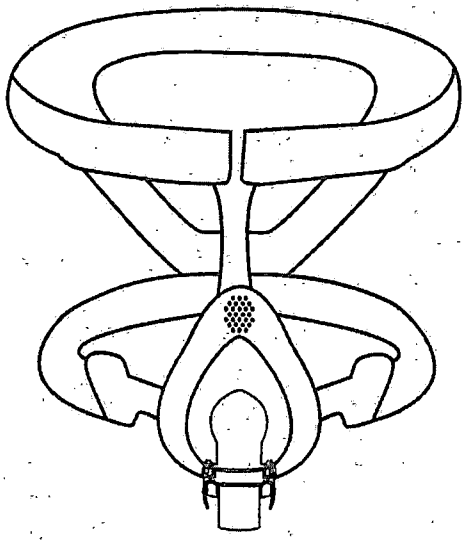
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE:
Verificar na etiqueta do produto.

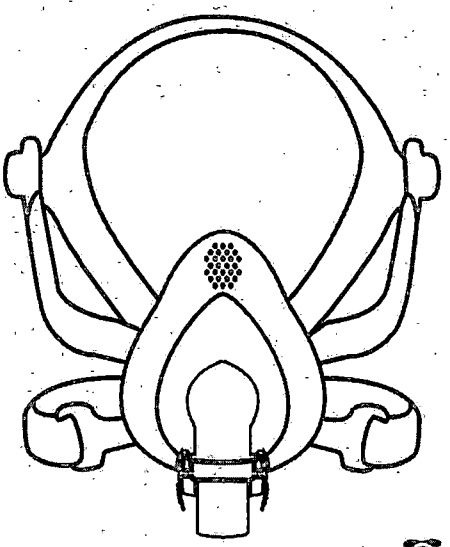
FABRICADO POR:
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.652.247/0012-69
Rua Silvia, 2209 – São Caetano do Sul/SP – Brasil – CEP 09571-300.

DISTRIBUÍDO POR:
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.652.247/0001-06
Av. Guido Aliberti, 3005 – São Caetano do Sul/SP – Brasil – CEP 09581-680.
SAC: (55-11) 3775-0700.
Resp. Técnico: Denilson Amado – CREA/SP: 5061506030

Máscara facial completa

YF-01 / YF-02 / YF-03 / YF-06





Leia cuidadosamente o manual do usuário e siga as instruções antes de usar.

Gaslive

Guia de uso	2
Uso pretendido	2
Contra-indicações	2
Limpando a máscara	3
Solucionando problemas	4
Armazenamento	5
Disposição	5
Símbolos	5
Garantia limitada	5
Parte I - Máscara Facial Completa YF-01	6
Composição da máscara	6
Uso da máscara	6
Especificações técnicas	8
Parte 2 - Máscara Facial Completa YF-02	9
Composição da máscara	9
Uso da máscara	9
Especificações técnicas	12
Parte 3 - Máscara Facial Completa YF-03	13
Composição da máscara	13
Uso da máscara	13
Especificações técnicas	15
Parte 4 - Máscara Facial Completa YF-06	16
Composição da máscara	16
Uso da máscara	16
Especificações técnicas	19

Obrigado por escolher uma máscara Gaslive. Esse Manual do Usuário fornece instruções importantes para o manuseio e o uso adequado da máscara durante a sua terapia de apneia do sono. Este manual do usuário fornece instruções para o uso de máscaras faciais completas, incluindo modelos de YF-01/ YF-02/YF-03/YF-06.

1. Guia de uso

Leia o manual do usuário completo antes de usar. Consulte cada Parte para saber como usar a máscara.

- Consulte a Parte I. para obter instruções sobre a máscara facial completa YF-01
- Consulte a Parte II. para obter instruções sobre a máscara facial completa YF-02
- Consulte a Parte III. para obter instruções sobre a máscara facial completa YF-03
- Consulte a Parte V. para obter instruções sobre a máscara facial completa YF-06

2. Uso pretendido

A máscara deve ser utilizada como um acessório de uso não invasivo conectada a um dispositivo de pressão positiva (PAP).

- A máscara é indicada para pacientes acima de 30kg de peso e pode ser reutilizada para um único paciente em utilização domiciliar.

- A máscara destina-se ao uso por um único paciente no ambiente hospitalar ou institucional.

3. Contra-indicações

Nenhuma conhecida.

⚠ **Cuidado:**

Nos EUA, a lei federal restringe a venda deste dispositivo à venda por ou por ordem de um médico.

Avisos:

- Por favor, leia todo o guia antes de usar.

- Os orifícios de ventilação devem ser mantidos desobstruídos. Não cubra, bloqueie ou feche os orifícios de ventilação da máscara quando estiver em uso.

- Certifique-se de que todos os orifícios de exalação estejam desobstruídos e livres para que não incorra no risco de reinalação do fluxo proveniente do dispositivo de pressão positiva.

- Não use a máscara sem a válvula anti-asfixia no lugar.

- Esta máscara não deve ser usada em pacientes que não cooperam, obnubilam, não respondem ou não conseguem remover a máscara.

- Siga todas as precauções ao usar oxigênio suplementar.

- O fluxo de oxigênio deve ser desligado quando o gerador de fluxo não estiver funcionando.

- A uma taxa de fluxo fixa de oxigênio suplementar, a concentração de oxigênio inalado pode variar a

depender das configurações de pressão, padrão respiratório do paciente, ponto de aplicação e taxa de vazamento.

· As especificações técnicas da máscara são fornecidas para que seu médico verifique se ela é compatível com o gerador de fluxo. Se for usado além das especificações técnicas ou usado com dispositivos incompatíveis, a vedação e o conforto da máscara podem não ser eficazes, a terapia ideal pode não ser alcançada e o vazamento ou variação na taxa de vazamento pode afetar a função do gerador de fluxo.

· Consulte o manual do dispositivo de pressão positiva (PAP) para obter detalhes sobre configurações e informações operacionais.

· Como acontece com todas as máscaras, pode ocorrer alguma reinalação em baixas pressões no dispositivo de pressão positiva (PAP) podem gerar algum nível de reinalação de ar.

· Remova todas as embalagens antes de usar a máscara.

· Interrompa o uso se ocorrer desconforto ou irritação e consulte seu médico.

4. Limpando a máscara

Limpando a máscara em casa:

Anotações:

· A máscara e o arnês devem ser higienizados com as mãos. Evite buchas e/ou materiais abrasivos.
· O cotovelo e a válvula não podem ser desmontados para lavagem.
· Se qualquer deterioração visível de um componente da máscara for aparente (rachaduras, rachaduras, rasgos, etc.), o componente da máscara deve ser descartado e substituído.
· É recomendável substituir a máscara após cada 380 higienizações ou no prazo de 1 ano de uso.

Avisos:

· Não use soluções que contenham alvejante, cloro, álcool, aromáticos, hidratantes, agentes antibacterianos ou óleos perfumados para limpar qualquer parte do sistema ou tubulação de ar. Essas soluções podem causar danos e reduzir a vida útil do produto.
· Não use a máquina de lavar louça para higienizar esta máscara.
· Não seque os componentes da máscara sob luz solar direta, pois isso pode acelerar o envelhecimento do produto.
· Não passe o arnês. Pode danificar o arnês.
· A frequência de limpeza, bem como os métodos ou uso de agentes utilizados além das instruções a seguir podem ter efeito adversos nos componentes. Isto pode impactar diretamente na segurança e qualidade da terapia do paciente.

Diariamente / Após Cada Uso:

· Desmonte os componentes da máscara de acordo com as instruções de desmontagem.
· Limpe completamente os componentes separados da máscara (excluindo o arnês), esfregando suavemente em água morna (aprox. 30°C) com sabão neutro. Mergulhe em água por não mais de 10 minutos.

· Use uma escova de cerdas macias para limpar a ventilação.
· Para otimizar a vedação da máscara, os óleos faciais devem ser removidos da almofada após o uso.
· Inspecione cada componente e, se necessário, repita a lavagem até ficar visualmente limpo, certificando-se de que não haja resíduos de sabão.
· Enxágue bem todos os componentes por 3-5 minutos com água potável e deixe secar ao ar livre da luz solar direta.
· Quando todos os componentes estiverem secos, remonte de acordo com as instruções de remontagem.

Semanalmente:

· Lava à mão o arnês e todos os componentes em água morna (aprox. 30 °C) e sabão. Use sabão neutro. Enxágue bem os componentes e deixe-os secar à sombra, livre da luz solar direta.
· Esta ação envelhecerá ou danificará a máscara e encurtará sua vida útil. Se qualquer deterioração visível de um componente da máscara for aparente (rachaduras, rachaduras, rasgos, etc.), o componente da máscara deve ser descartado e substituído.

Uso da máscara no ambiente hospitalar ou institucional

⚠

Cuidados:

A máscara é para uso em um único paciente no ambiente hospitalar ou institucional. Por favor, reprocesse a máscara de acordo com as **"Instruções de limpeza e desinfecção"**.

5. Solucionando problemas

Problema	Possível causa	Solução
A máscara é muito barulhenta	As aberturas estão bloqueadas ou parcialmente bloqueadas.	Limpe as aberturas de acordo com as instruções em "Limpeza da máscara em casa". Remonte a máscara.
A máscara vaza ao redor do rosto.	A máscara está montada incorretamente.	Siga cuidadosamente as instruções em "Montagem".
A máscara é desconfortável	A máscara pode ter sido ajustada incorretamente.	Siga cuidadosamente as instruções em "Montagem".
	A almofada da máscara pode estar suja.	Limpe as aberturas de acordo com as instruções em "Limpeza da máscara em casa".

6. Armazenamento

249

Certifique-se de que a máscara esteja completamente limpa e seca antes de guardá-la por qualquer período de tempo. Guarde a máscara em local seco e longe da luz solar direta.

7. Disposição

A máscara não contém substâncias perigosas e pode ser descartada com o lixo doméstico normal.

8. Símbolos

Sistema de embalagem

Símbolo	Significado	Símbolo	Significado
LOT	Código do lote	MD	Dispositivo Médico
	Data de fabricação		Data-limite
REF	Número de catálogo		Consulte as instruções de uso
LATEX	Não feito com latex de borracha	1	Paciente Único - Uso múltiplo
	Limitação de temperatura		Atenção, consulte os documentos anexos. Indica um Aviso ou Cuidado e alerta sobre uma possível lesão ou explica medidas especiais para o uso seguro e eficaz do dispositivo.
	Limitação de umidade	CE	Marca CE
	Fabricante	UDI	Identificador exclusivo do dispositivo
EC REP	Representante Autorizado na Comunidade Europeia		

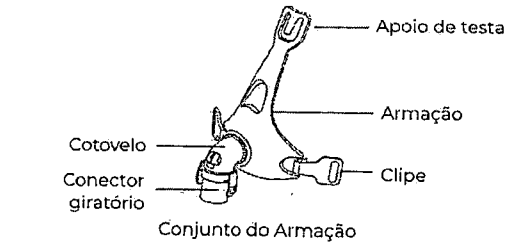
9. Garantia Limitada

É garantido que a Máscara, incluindo o conjunto da Armação, Almofada, Arnês estará livre de defeitos de material e mão de obra por um período de noventa (90) dias a partir da data de compra pelo consumidor inicial.

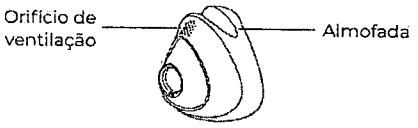
Esta garantia não cobre danos causados por acidente, uso indevido, abuso, negligência, alteração, falha no uso ou manutenção do Produto em condições normais de uso e de acordo com os termos da literatura do produto, e outros defeitos não relacionados a materiais ou mão de obra.

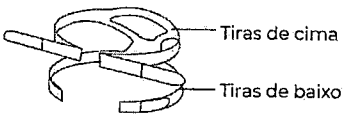
10. Parte I. Máscara facial YF-01

10.1 Composição da máscara

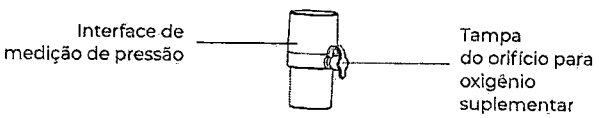


Conjunto do Armação





Arnês

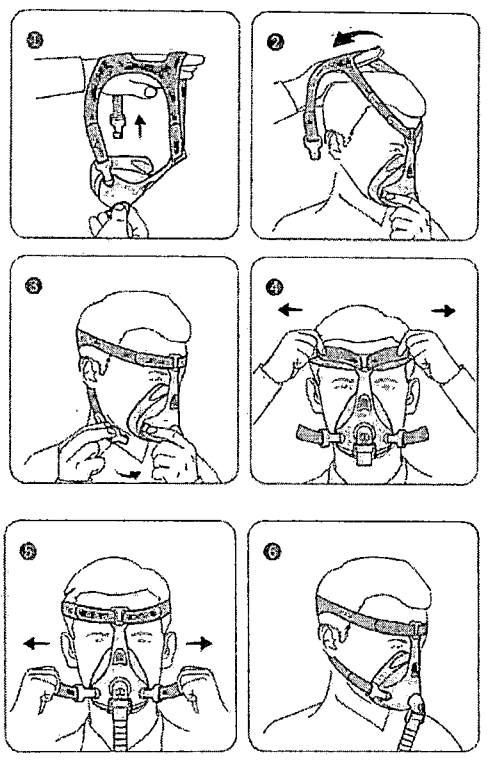


Conector

10.2 Uso da máscara

Apropriado

Use a interface de medição de pressão se forem necessárias leituras de pressão e/ou oxigênio suplementar.



1. Solte um dos clipes inferiores do arnês da armação.
2. Segure a máscara firmemente no rosto e puxe o arnês sobre a cabeça.
3. Trazendo as tiras inferiores do arnês abaixo das orelhas, prenda o arnês na parte inferior da armação.
4. Solte as abas de fixação nas correias superiores do arnês. Puxe as tiras uniformemente até que estejam confortáveis e firmes e recoloque o velcro. Certifique-se de que a máscara se encaixa bem.
5. Solte as abas de fixação nas correias inferiores do arnês. Puxe as alças uniformemente até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação. Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara.
6. Ligue o gerador de fluxo e certifique-se de que a máscara se encaixa corretamente e que não há vazamentos de ar; Se houver vazamentos de ar, reajuste o arnês e a máscara. Sua máscara e arnês devem ser posicionados conforme mostrado na ilustração.

⚠ **Nota:**

- Não aperte demais nenhuma das correias do arnês.
- Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara e certifique-se de que esteja firmemente conectado.

Remoção

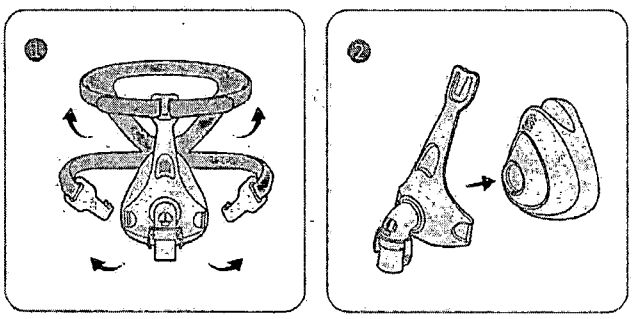
Para remover a máscara, desconecte um dos clipes inferiores do arnês e puxe a máscara e o arnês para cima sobre a cabeça.

⚠ **Cuidados:**

- Não remova o arnês até que os clipes sejam liberados
- Por favor, confirme que você pode remover a fivela e o arnês livremente

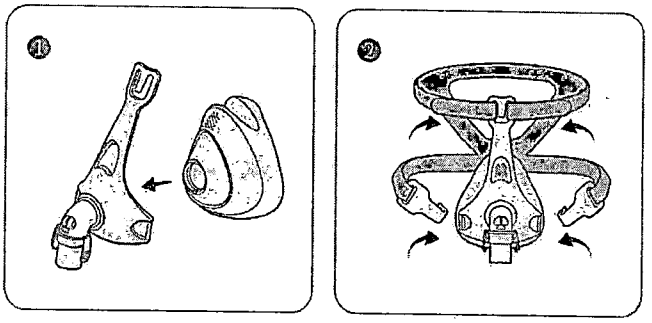
Desmontagem

⚠ **Anotações:**



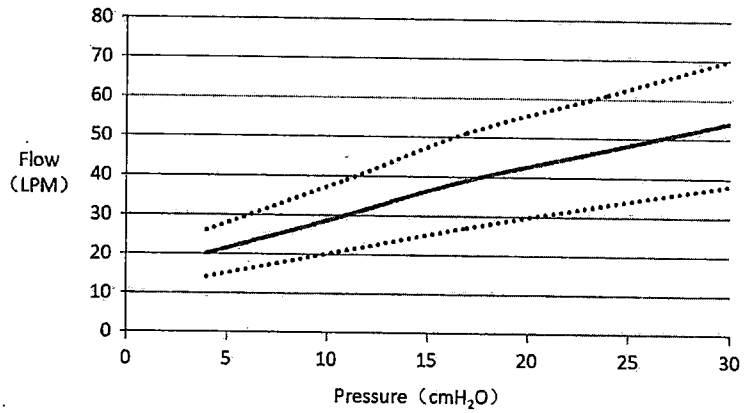
1. Retire o tubo de respiração. Solte os clipes inferiores do arnês e solte as alças superiores do arnês.
2. Separe suavemente a almofada da estrutura.

Remontagem



1. Encaixe a almofada no canal da estrutura.
2. Enfiar as tiras superiores do arnês através do laço da armação. Mantenha os clipes presos às tiras inferiores do arnês e prenda o arnês na parte inferior da armação.

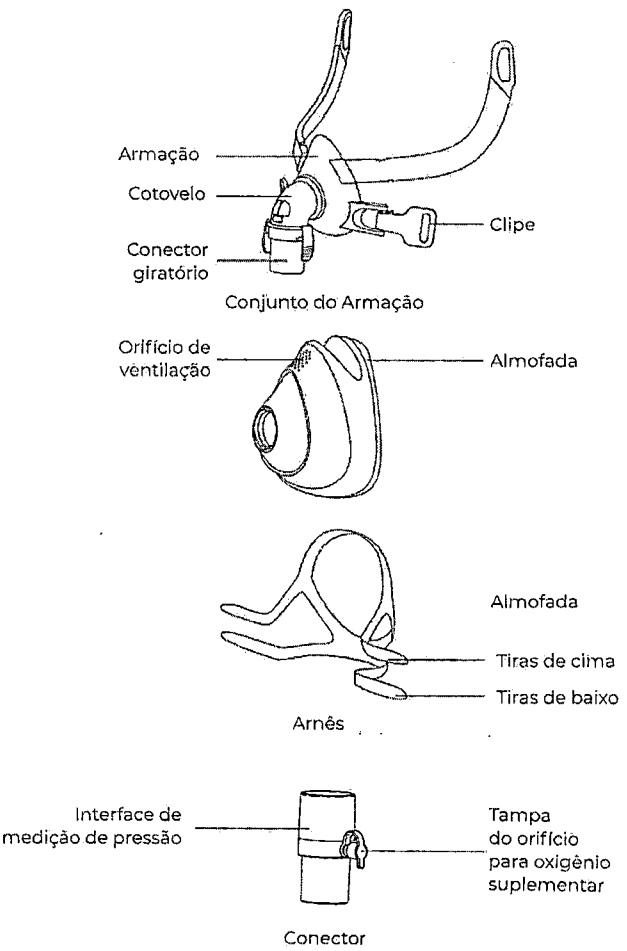
10.3 Especificações técnicas

Curva de Pressão-Fluxo	
Pressão da terapia	4-30cmH2O
Resistência	Queda de pressão medida a 50 L/min: ≤ 1,0 cmH2O a 100 L/min: ≤ 3,5 cmH2O
A resistência inspiratória e expiratória com a Válvula anti-asfixia aberta à pressão atmosférica	Inspiratória a 50 L/min: ≤ 2 cmH2O Expiratória a 50 L/min: ≤ 2 cmH2O
A válvula anti-asfixia aberta à atmosfera de pressão	≤ 2 cmH2O
A válvula anti-asfixia fechada para a atmosfera de pressão	≤ 2 cmH2O

Som	VALORES DE EMISSÃO DE RUÍDO DE NÚMERO DUPLO DECLARADOS em de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência sonora ponderado A da máscara é inferior a 33dBA, com incerteza de 3dBA. O O nível de pressão sonora ponderado A da máscara a uma distância de 1 m é inferior a 25dBA, com incerteza de 3dBA.
Condições ambientais	Temperatura de operação: + 5 ° C a + 40 ° C (41 ° F a 104 ° F) Umidade operacional: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20 ° C a + 60 ° C (-4 ° F a 140 ° F) Umidade de armazenamento e transporte: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação
Nota: O sistema de máscara não contém látex de borracha natural, PVC ou materiais DEHP.	

11. Parte 2. Máscara facial YF-02

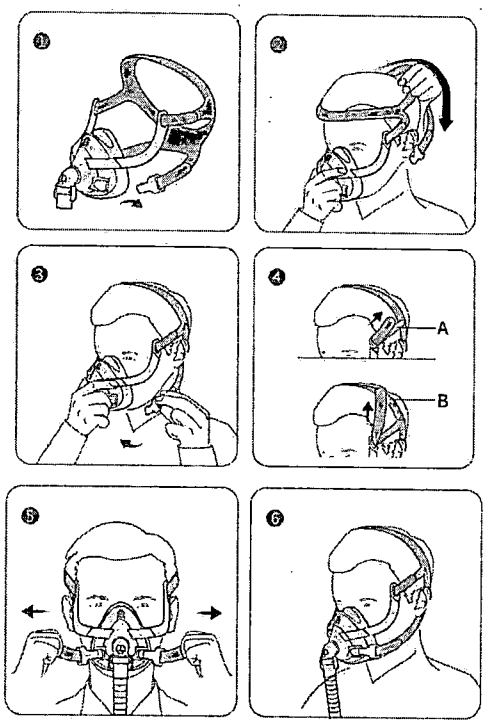
11.1 Composição da máscara



11.2 Uso da máscara

Apropriado

Use uma interface de medição de pressão se forem necessárias leituras de pressão e/ou oxigênio suplementar.



1. Solte um dos clipes inferiores do arnês da armação.
2. Segure a máscara firmemente no rosto e puxe o arnês sobre a cabeça.
3. Trazendo as tiras inferiores do arnês abaixo das orelhas, prenda o arnês na parte inferior da armação.
4. Solte as abas de fixação nas correias superiores do arnês. Puxe as tiras uniformemente em direção ao topo da cabeça ou acima das orelhas até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação.
5. Solte as abas de fixação nas correias inferiores do arnês. Puxe as alças uniformemente até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação. Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara.
6. Ligue o gerador de fluxo e certifique-se de que a máscara se encaixa corretamente e que não há vazamentos de ar; Se houver vazamentos de ar, reajuste o arnês e a máscara. Sua máscara e arnês devem ser posicionados conforme mostrado na ilustração.

⚠ **Nota:**

- Não aperte demais nenhuma das correias do arnês.
- Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara e certifique-se de que esteja firmemente conectado.

Remoção

Para remover a máscara, desconecte um dos clipes inferiores do arnês e puxe a máscara e o arnês para cima sobre a cabeça.

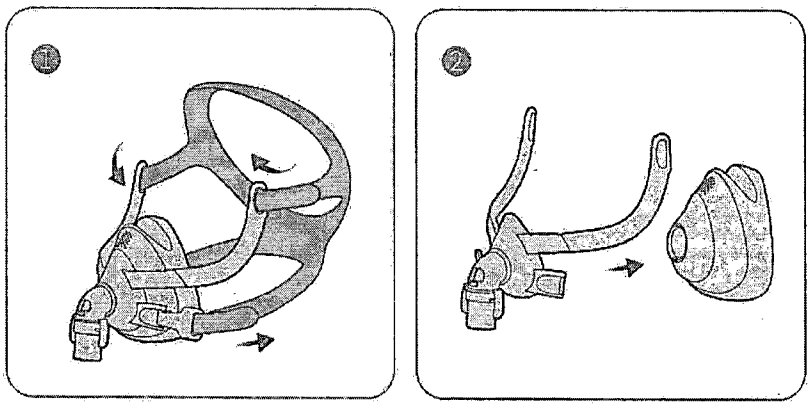
⚠ **Cuidados**

255

- Não remova o arnês até que os clipes sejam liberados
- Por favor, confirme que você pode remover a fivela e o arnês livremente

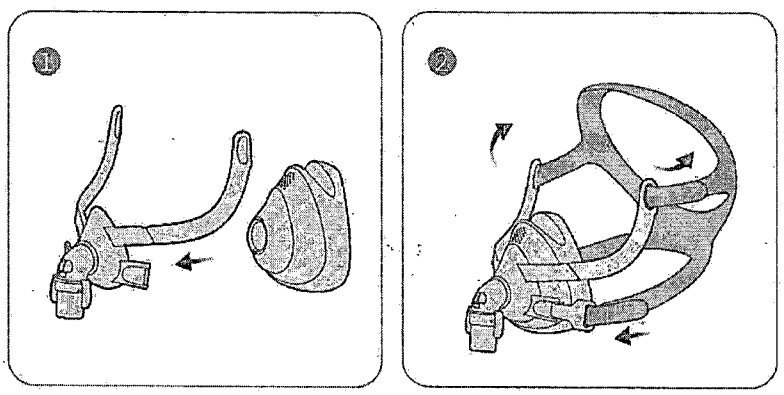
Desmontagem

⚠ **Anotações**



1. Retire o tubo de respiração. Solte os clipes inferiores do arnês e solte as alças superiores do arnês.
2. Separe suavemente a almofada da estrutura.

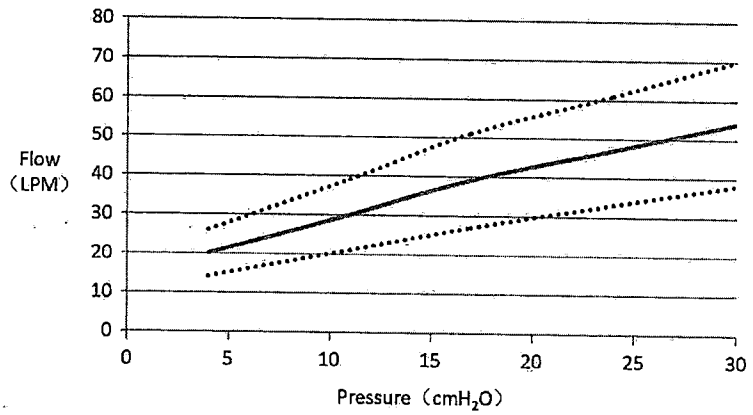
Remontagem



1. Encaixe a almofada no canal da estrutura.
2. Enfiar as tiras superiores do arnês através do laço da armação. Mantenha os clipes presos às tiras inferiores do arnês e prenda o arnês na parte inferior da armação.

11.3 Especificações técnicas

256

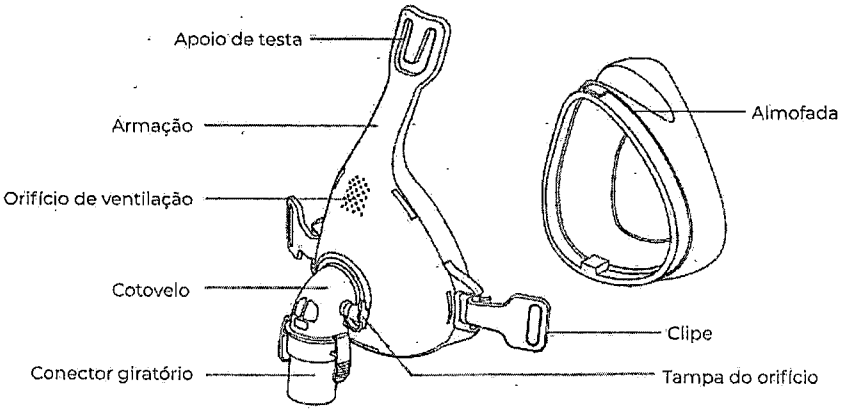
Curva de Pressão-Fluxo	
Pressão da terapia	4-30cmH2O
Resistência	Queda de pressão medida a 50 L/min: ≤ 1,0 cmH2O a 100 L/min: ≤ 3,5 cmH2O
A resistência inspiratória e expiratória com a Válvula anti-asfixia aberta à pressão atmosférica	Inspiratória a 50 L/min: ≤ 2 cmH2O Expiratória a 50 L/min: ≤ 2 cmH2O
A válvula anti-asfixia aberta à atmosfera de pressão	≤ 2 cmH2O
A válvula anti-asfixia fechada para a atmosfera de pressão	≤ 2 cmH2O
Som	VALORES DE EMISSÃO DE RUÍDO DE NÚMERO DUPLO DECLARADOS em de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência sonora ponderado A da máscara é inferior a 33dBA, com incerteza de 3dBA. O O nível de pressão sonora ponderado A da máscara a uma distância de 1 m é inferior a 25dBA, com incerteza de 3dBA.
Condições ambientais	Temperatura de operação: + 5 ° C a + 40 ° C (41 ° F a 104 ° F) Umidade operacional: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20 ° C a + 60 ° C (-4 ° F a 140 ° F) Umidade de armazenamento e transporte: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação

Nota: O sistema de máscara não contém látex de borracha natural, PVC ou materiais DEHP.

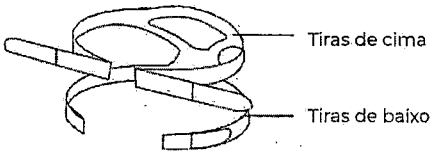
12. Parte III. Máscara facial YF-03

12.1 Composição da máscara

257



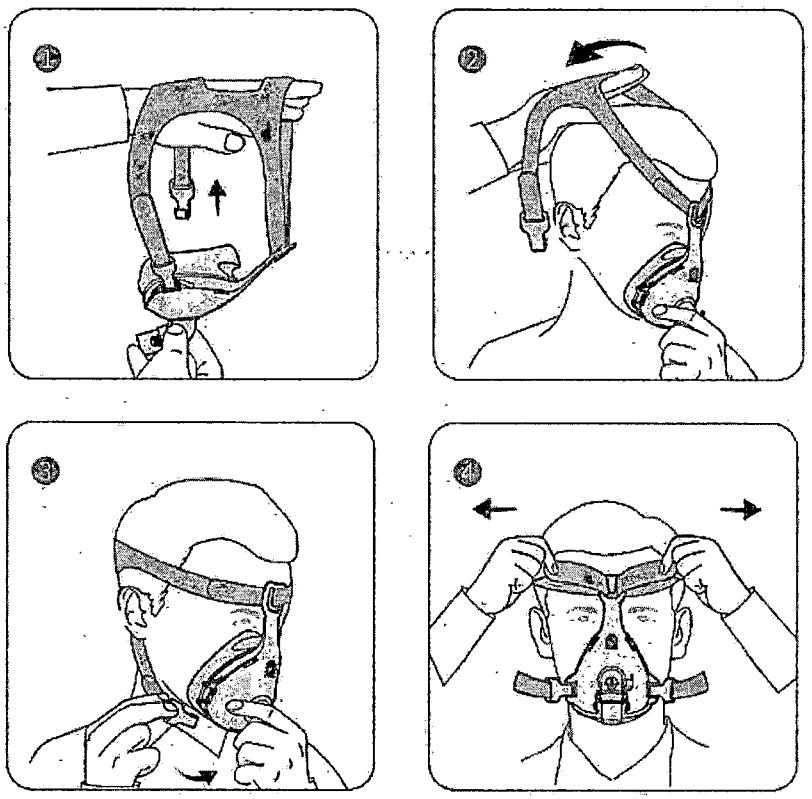
Conjunto do Armação

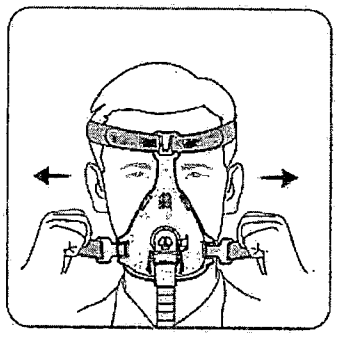


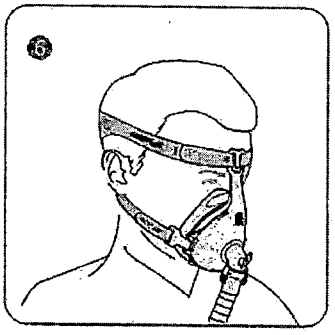
Arnês

12.2 Uso da máscara

Apropriado







1. Solte um dos clipes inferiores do arnês da armação.
2. Segure a máscara firmemente no rosto e puxe o arnês sobre a cabeça.
3. Trazendo as tiras inferiores do arnês abaixo das orelhas, prenda o arnês na parte inferior da armação.
4. Solte as abas de fixação nas correias superiores do arnês. Puxe as tiras uniformemente até que estejam confortáveis e firmes e recoloque o velcro. Certifique-se de que a máscara se encaixa bem.
5. Solte as abas de fixação nas correias inferiores do arnês. Puxe as alças uniformemente até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação. Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara.
6. Ligue o gerador de fluxo e certifique-se de que a máscara se encaixa corretamente e que não há vazamentos de ar; Se houver vazamentos de ar, reajuste o arnês e a máscara. Sua máscara e arnês devem ser posicionados conforme mostrado na ilustração.

⚠ **Nota:**

- Não aperte demais nenhuma das correias do arnês.
- Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara e certifique-se de que esteja firmemente conectado.

Remoção

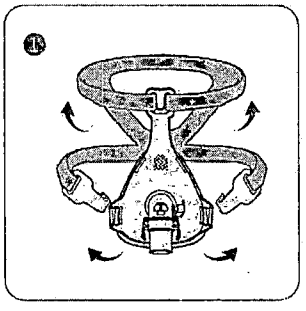
Para remover a máscara, desconecte um dos clipes inferiores do arnês e puxe a máscara e o arnês para cima sobre a cabeça.

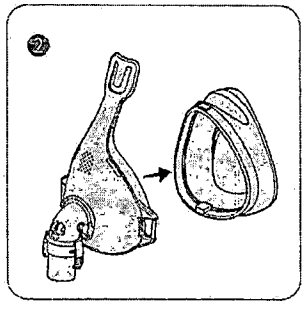
⚠ **Cuidados:**

- Não remova o arnês até que os clipes sejam liberados
- Por favor, confirme que você pode remover a fivela e o arnês livremente

Desmontagem

⚠ **Anotações:**

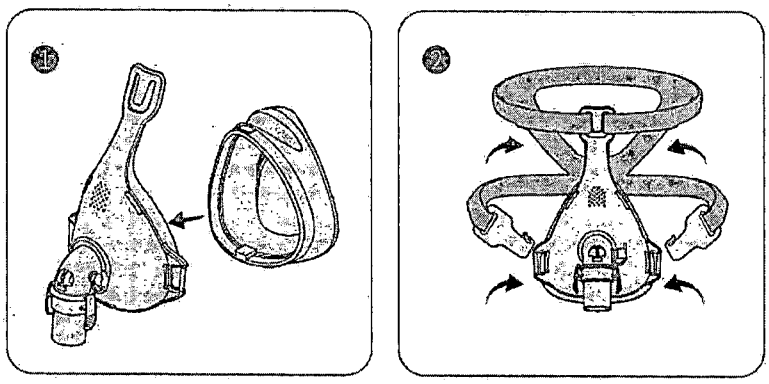




1. Retire o tubo de respiração. Solte os clipes inferiores do arnês e solte as alças superiores do arnês.
2. Separe suavemente a almofada da estrutura.

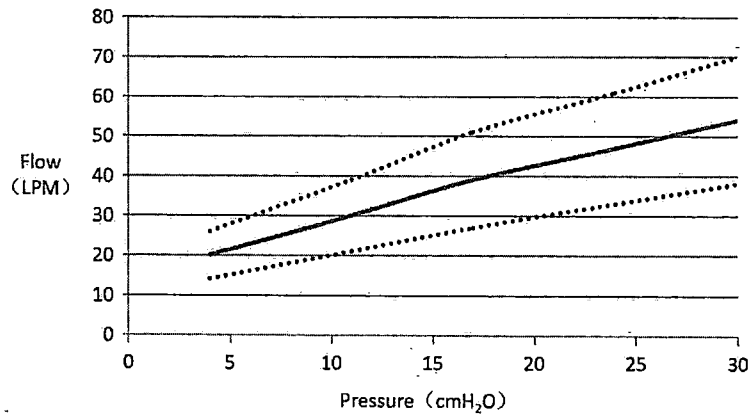
Remontagem

259



1. Encaixe a almofada no canal da estrutura.
2. Enfiar as tiras superiores do arnês através do laço da armação. Mantenha os clipes presos às tiras inferiores do arnês e prenda o arnês na parte inferior da armação.

12.3 Especificações técnicas

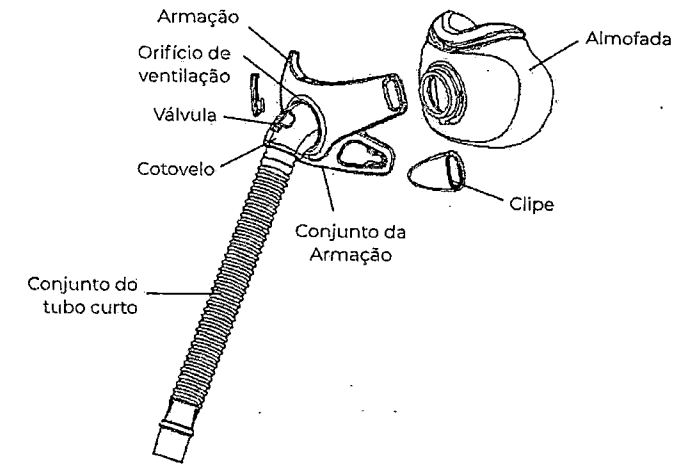
Curva de Pressão-Fluxo	
Pressão da terapia	4-30cmH2O
Resistência	Queda de pressão medida a 50 L/min: ≤ 1,0 cmH2O a 100 L/min: ≤ 3,5 cmH2O
A resistência inspiratória e expiratória com a Válvula anti-asfixia aberta à pressão atmosférica	Inspiratória a 50 L/min: ≤ 2 cmH2O Expiratória a 50 L/min: ≤ 2 cmH2O
A válvula anti-asfixia aberta à atmosfera de pressão	≤ 2 cmH2O
A válvula anti-asfixia fechada para a atmosfera de pressão	≤ 2 cmH2O

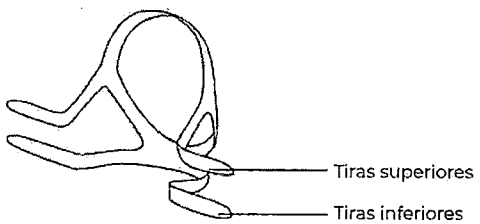
Som	VALORES DE EMISSÃO DE RUÍDO DE NÚMERO DUPLO DECLARADOS em de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência sonora ponderado A da máscara é inferior a 33dBA, com incerteza de 3dBA. O O nível de pressão sonora ponderado A da máscara a uma distância de 1 m é inferior a 25dBA, com incerteza de 3dBA.
Condições ambientais	Temperatura de operação: + 5 ° C a + 40 ° C (41 ° F a 104 ° F) Umidade operacional: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20 ° C a + 60 ° C (-4 ° F a 140 ° F) Umidade de armazenamento e transporte: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação

Nota: O sistema de máscara não contém látex de borracha natural, PVC ou materiais DEHP.

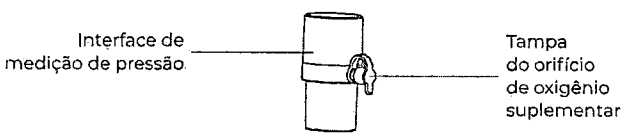
13. Parte IV. Máscara Facial YF-06

13.1 Composição da máscara





Arnês

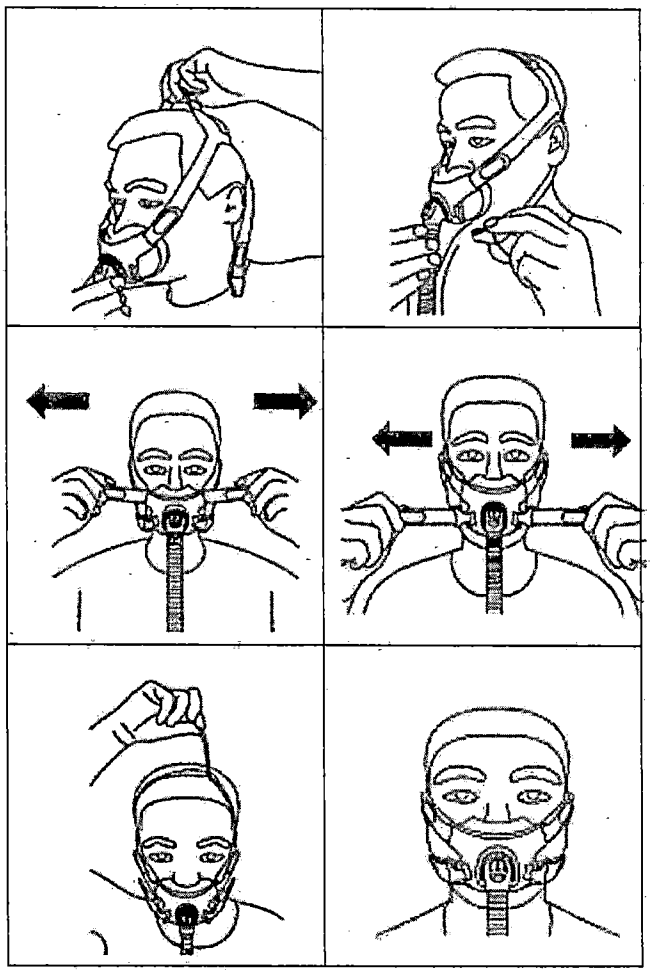


Conectores

13.2 Uso da máscara

Apropriado

Use a interface de medição de pressão se forem necessárias leituras de pressão e/ou oxigênio suplementar.



261

1. Segure a máscara firmemente no rosto e puxe o arnês sobre a cabeça.

2. Trazendo as tiras inferiores do arnês abaixo das orelhas, prenda o arnês na parte inferior da armação.

3. Solte as abas de fixação nas correias superiores do arnês. Puxe as tiras uniformemente até que estejam confortáveis e firmes e recoloque o velcro. Certifique-se de que a máscara se encaixa bem.

4. Solte as abas de fixação nas correias inferiores do arnês. Puxe as alças uniformemente até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação.

5. Solte as abas de fixação nas tiras superiores do arnês. Puxe as alças uniformemente até que a máscara esteja estável e confortável. Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara.

6. Ligue o gerador de fluxo e certifique-se de que a máscara se encaixa corretamente e que não há ar vazamentos; Se houver vazamentos de ar, reajuste o arnês e a máscara. Sua máscara e arnês devem ser posicionados conforme mostrado na ilustração.

⚠ **Nota:**

· Não aperte demais nenhuma das correias do arnês.
· Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara e certifique-se de que esteja firmemente conectado.

Remoção

262

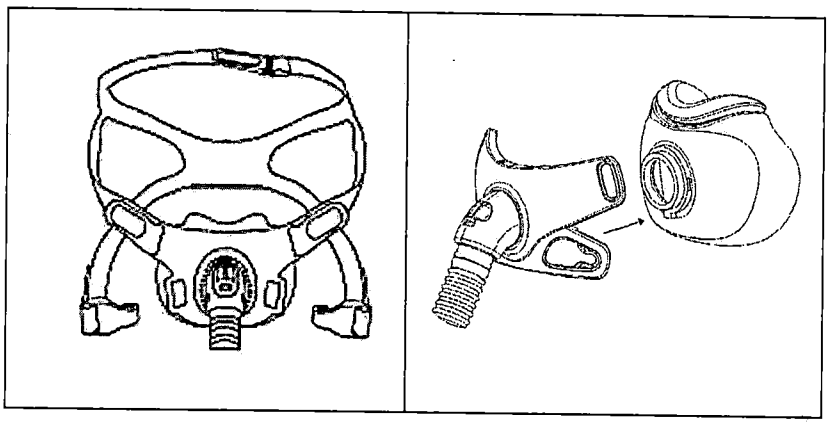
Para remover a máscara, desconecte um dos clipes inferiores do arnês e puxe a máscara e o arnês para cima sobre a cabeça.

⚠ **Cuidados:**

- Não remova o arnês até que os clipes sejam liberados
- Por favor, confirme que você pode remover a fivela e o arnês livremente

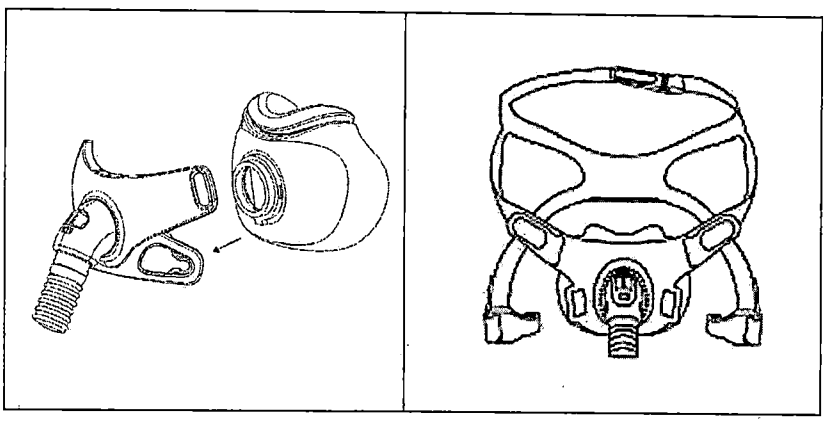
Desmontagem

⚠ **Anotações:**



1. Retire o tubo de respiração. Solte os clipes inferiores do arnês e solte as alças superiores do arnês.
2. Separe suavemente a almofada da estrutura.

Remontagem

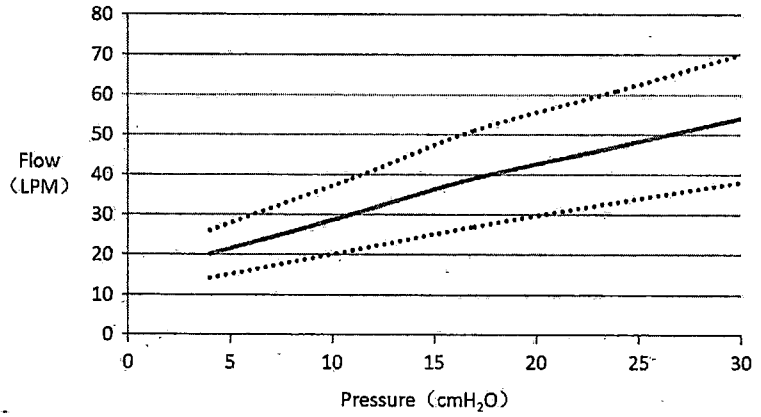


1. Encaixe a almofada no canal da estrutura.

263

2. Enfiar as tiras superiores do arnês através do laço da armação. Mantenha os clipes presos às tiras inferiores do arnês e prenda o arnês na parte inferior da armação.

13.3 Especificações técnicas

Curva de Pressão-Fluxo	
Pressão da terapia	4-30cmH2O
Resistência	Queda de pressão medida a 50 L/min: ≤ 1,0 cmH2O a 100 L/min: ≤ 3,5 cmH2O
A resistência inspiratória e expiratória com a Válvula anti-asfixia aberta à pressão atmosférica	Inspiratória a 50 L/min: ≤ 2 cmH2O Expiratória a 50 L/min: ≤ 2 cmH2O
A válvula anti-asfixia aberta à atmosfera de pressão	≤ 2 cmH2O
A válvula anti-asfixia fechada para a atmosfera de pressão	≤ 2 cmH2O
Som	VALORES DE EMISSÃO DE RUÍDO DE NÚMERO DUPLO DECLARADOS em de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência sonora ponderado A da máscara é inferior a 33dBA, com incerteza de 3dBA. O O nível de pressão sonora ponderado A da máscara a uma distância de 1 m é inferior a 25dBA, com incerteza de 3dBA.
Condições ambientais	Temperatura de operação: + 5 ° C a + 40 ° C (41 ° F a 104 ° F) Umidade operacional: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20 ° C a + 60 ° C (-4 ° F a 140 ° F) Umidade de armazenamento e transporte: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação
Nota: O sistema de máscara não contém látex de borracha natural, PVC ou materiais DEHP.	

C2509181F

gaslive.com.br

+55(19) 3829 5454 | info@brasil.cavagnagroup.com

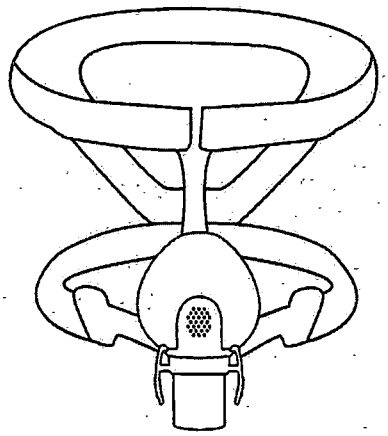
Importação e Distribuição:
CAVAGNA GROUP DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Rodovia Visconde de Porto Seguro, 2660, Galpão L, Sítio Recreio dos Cafezais, 13.278-327, Valinhos, SP
Brasil Telefone: +55(19) 3114 0050 info@brasil.cavagnagroup.com www.gaslive.com.br
REGISTRO ANVISA : 81611329003

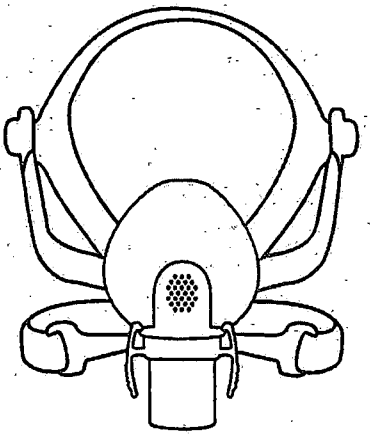
Fabricante:
No.9 Jinfeng Road., Suzhou Science & Technology Town, 215163
Suzhou, Jiangsu, RPC
Número De Telefone: +86-512-67373001
Endereço do sítio Web: www.yuwell.com

IFU-V-141: versão: A/2 - Inglês

Máscara Nasal

YN-01 / YN-02 / YN-03 / YN-03T / YN-06





Leia cuidadosamente o manual do usuário e siga as instruções antes de usar.

Gaslive

Guia de uso	2
Indicações	2
Contra-indicações	2
Limpando a máscara	3
Solucionando problemas	4
Armazenamento	5
Disposição	5
Símbolos	5
Garantia limitada	6
Parte I - Máscara Nasal YN-01	6
Composição da máscara	6
Uso da máscara	7
Especificações técnicas	9
Parte 2 - Máscara Nasal YN-02	9
Composição da máscara	9
Uso da máscara	10
Especificações técnicas	13
Parte 3 - Máscara Nasal YN-03	13
Composição da máscara	13
Uso da máscara	14
Especificações técnicas	17
Parte 4 - Máscara Nasal YN-03T	17
Composição da máscara	17
Uso da máscara	18
Especificações técnicas	21
Parte 5 - Máscara Nasal YN-06	22
Composição da máscara	22
Uso da máscara	22
Especificações técnicas	25

Obrigado por escolher uma máscara Gaslive. Esse Manual do Usuário fornece instruções importantes para o manuseio e o uso adequado da máscara durante a sua terapia de apneia do sono. Este manual do usuário fornece instruções para o uso de máscaras nasais, incluindo modelos de YN-01/YN-02/YN-03/YN-03T/YN-06.

1. Guia de uso

Leia o manual do usuário completo antes de usar. Consulte cada Parte para saber como usar a máscara.

- Consulte a Parte I. para obter instruções sobre a máscara nasal YN-01
- Consulte a Parte II. para obter instruções sobre a máscara nasal YN-02
- Consulte a Parte III. para obter instruções sobre a máscara nasal YN-03
- Consulte a Parte IV. para obter instruções sobre a máscara nasal YN-03T
- Consulte a Parte V. para obter instruções sobre a máscara nasal YN-06

2. Indicações

A máscara deve ser utilizada como um acessório de uso não invasivo conectada a um dispositivo de pressão positiva (PAP).

- A máscara é indicada para pacientes acima de 30kg de peso e pode ser reutilizada para um único paciente em ambiente domiciliar.

- A máscara destina-se ao uso por um único paciente no ambiente hospitalar ou institucional.

3. Contra-indicações

Nenhuma conhecida.

⚠ Cuidado

Nos EUA, a lei federal restringe a venda deste dispositivo à venda por ou por ordem de um médico.

⚠ Avisos:

- Por favor, leia todo o guia antes de usar.

- Os orifícios de ventilação devem ser mantidos desobstruídos. Não cubra, bloqueie ou feche os orifícios de ventilação da máscara quando estiver em uso.

- Esta máscara não deve ser utilizada em pacientes com nível de consciência rebaixado.

- Siga todas as precauções ao usar oxigênio suplementar.

- O fluxo de oxigênio deve ser desligado quando o gerador de fluxo não estiver funcionando.

- A uma taxa de fluxo fixa de oxigênio suplementar, a concentração de oxigênio inalado pode variar a depender das configurações de pressão, padrão respiratório do paciente, ponto de aplicação e taxa de vazamento.

· As especificações técnicas da máscara são fornecidas para que seu médico verifique se ela é compatível com o gerador de fluxo. Se for usado além das especificações técnicas ou usado com dispositivos incompatíveis, a vedação e o conforto da máscara podem não ser eficazes, a terapia ideal pode não ser alcançada e o vazamento ou variação na taxa de vazamento pode afetar a função do gerador de fluxo.

· Consulte o manual do dispositivo de pressão positiva (PAP) para obter detalhes sobre configurações e informações operacionais.

· Como acontece com todas as máscaras, pode ocorrer alguma reinalação em baixas pressões no dispositivo de pressão positiva (PAP) podem gerar algum nível de reinalação de ar.

· Remova todas as embalagens antes de usar a máscara.

· Interrompa o uso se ocorrer desconforto ou irritação e consulte seu médico.

4. Limpando a máscara

Limpando a máscara em casa

⚠ **Anotações:**

· A máscara e o arnês devem ser higienizados com as mãos. Evite buchas e/ou materiais abrasivos.

· O cotovelo e a válvula não podem ser desmontados para lavagem.

· Se qualquer deterioração visível de um componente da máscara for aparente (rachaduras, rachaduras, rasgos, etc.), o componente da máscara deve ser descartado e substituído.

· É recomendável substituir a máscara após cada 380 higienizações ou no prazo de 1 ano de uso.

· A máscara pode sofrer desinfecção de alto nível com exceção do arnês por até 20 vezes. A máscara não é autoclavável.

⚠ **Avisos:**

· Não use soluções que contenham alvejante, cloro, álcool, aromáticos, hidratantes, agentes antibacterianos ou óleos perfumados para limpar qualquer parte do sistema ou tubulação de ar. Essas soluções podem causar danos e reduzir a vida útil do produto.

· Não use a máquina de lavar louça para higienizar esta máscara.

· Não seque os componentes da máscara sob luz solar direta, pois isso pode acelerar o envelhecimento do produto.

· Não passe o arnês com ferro de passar roupas, isto pode danificar o componente.

· A frequência de limpeza, bem como os métodos ou uso de agentes utilizados além das instruções a seguir podem ter efeito adversos nos componentes. Isto pode impactar diretamente na segurança e qualidade da terapia do paciente.

Diariamente / Após Cada Uso:

· Desmonte os componentes da máscara de acordo com as instruções de desmontagem.

· Limpe completamente os componentes separados da máscara (excluindo o arnês), esfregando suavemente em água morna (aprox. 30°C) com sabão neutro. Mergulhe em água por não mais de 10 minutos.

· Use uma escova de cerdas macias para limpar a ventilação.

· Para otimizar a vedação da máscara, os óleos faciais devem ser removidos da almofada após o uso.

· Inspecione cada componente e, se necessário, repita a lavagem até ficar visualmente limpo, certificando-se de que não haja resíduos de sabão.

· Enxágue bem todos os componentes por 3-5 minutos com água potável e deixe secar ao ar livre da luz solar direta.

· Quando todos os componentes estiverem secos, remonte de acordo com as instruções de remontagem.

Semanalmente:

· Lava à mão o arnês e todos os componentes em água morna (aprox. 30 °C) e sabão. Use sabão neutro. Enxágue bem os componentes e deixe-os secar à sombra, livre da luz solar direta.

· Esta ação envelhecerá ou danificará a máscara e encurtará sua vida útil. Se qualquer deterioração visível de um componente da máscara for aparente (rachaduras, rachaduras, rasgos, etc.), o componente da máscara deve ser descartado e substituído.

Uso da máscara no ambiente hospitalar ou institucional

⚠ **Cuidados**

A máscara é para uso em um único paciente no ambiente hospitalar ou institucional. Por favor, reprocesse a máscara de acordo com as **"Instruções de limpeza e desinfecção".**

5. Solucionando problemas

Problema	Possível causa	Solução
A máscara é muito barulhenta	As aberturas estão bloqueadas ou parcialmente bloqueadas.	Limpe as aberturas de acordo com as instruções em "Limpeza da máscara em casa". Remonte a máscara.
A máscara vaza ao redor do rosto.	A máscara está montada incorretamente.	Siga cuidadosamente as instruções em "Montagem".
A máscara é desconfortável	A máscara pode ter sido ajustada incorretamente.	Siga cuidadosamente as instruções em "Montagem".
	A almofada da máscara pode estar suja.	Limpe as aberturas de acordo com as instruções em "Limpeza da máscara em casa".

269

6. Armazenamento

Certifique-se de que a máscara esteja completamente limpa e seca antes de guardá-la por qualquer período de tempo. Guarde a máscara em local seco e longe da luz solar direta.

7. Disposição

A máscara não contém substâncias perigosas e pode ser descartada com o lixo doméstico normal.

8. Símbolos

Sistema e embalagem

Símbolo	Significado	Símbolo	Significado
LOT	Código do lote	MD	Dispositivo Médico
	Data de fabricação		Data-limite de consumo
REF	Número de catálogo		Consulte as instruções de uso
LATEX	Não feito com latex de borracha	1	Paciente Único - Uso múltiplo
	Limitação de temperatura		Atenção, consulte os documentos anexos. Indica um Aviso ou Cuidado e alerta sobre uma possível lesão ou explica medidas especiais para o uso seguro e eficaz do dispositivo.
	Limitação de umidade	CE	Marca CE
	Fabricante	UDI	Identificador exclusivo do dispositivo
EC REP	Representante Autorizado na Comunidade Europeia		

9. Garantia Limitada

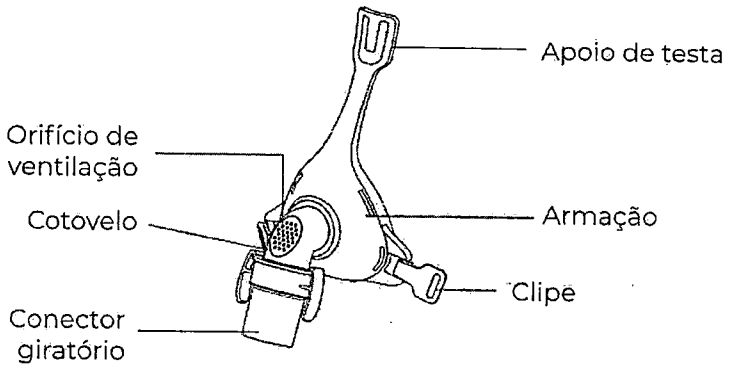
270

É garantido que a Máscara, incluindo o conjunto da Armação, Almofada, Arnês estará livre de defeitos de material e mão de obra por um período de noventa (90) dias a partir da data de compra pelo consumidor inicial.

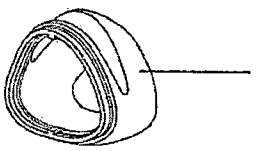
Esta garantia não cobre danos causados por acidente, uso indevido, abuso, negligência, alteração, falha no uso ou manutenção do Produto em condições normais de uso e de acordo com os termos da literatura do produto, e outros defeitos não relacionados a materiais ou mão de obra.

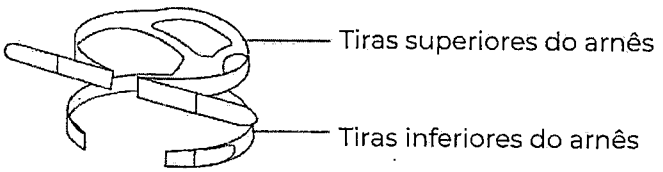
10. Parte I. Máscara Nasal YN-01

10.1 Composição da máscara

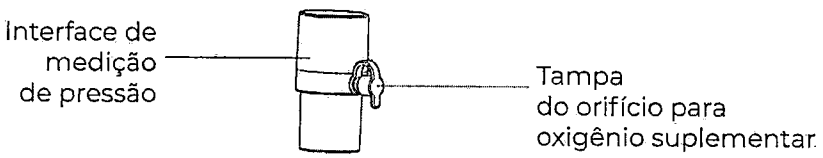


Conjunto da Armação





Arnês

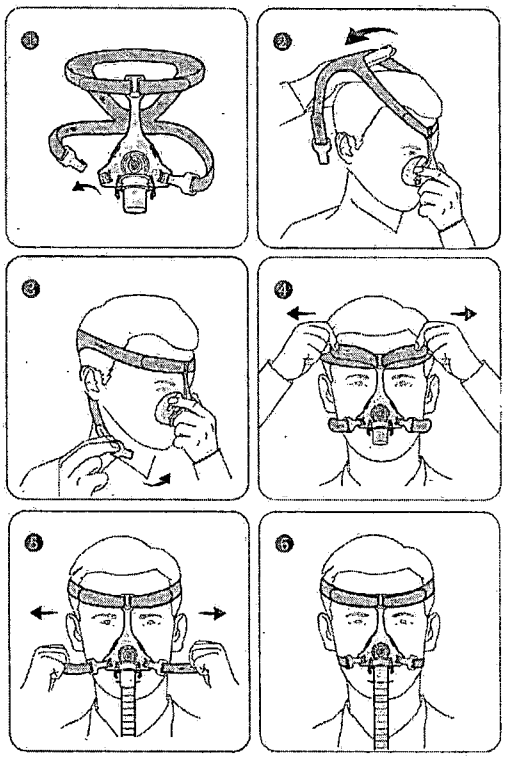


10.2 Uso da máscara

271

Apropriado

Use a interface de medição de pressão se forem necessárias leituras de pressão e/ou oxigênio suplementar.



1. Solte um dos clipes inferiores do arnês da armação.

2. Segure a máscara firmemente no rosto e puxe o arnês sobre a cabeça.

3. Trazendo as tiras inferiores do arnês abaixo das orelhas, prenda o arnês na parte inferior da armação.

4. Solte as abas de fixação nas correias superiores do arnês. Puxe as tiras uniformemente até que estejam confortáveis e firmes e recoloque o velcro. Certifique-se de que a máscara se encaixa bem.

5. Solte as abas de fixação nas correias inferiores do arnês. Puxe as alças uniformemente até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação. Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara.

6. Ligue o gerador de fluxo e certifique-se de que a máscara se encaixa corretamente e que não há vazamentos de ar; Se houver vazamentos de ar, reajuste o arnês e a máscara. Sua máscara e arnês devem ser posicionados conforme mostrado na ilustração.

⚠ **Nota:**

· Não aperte demais nenhuma das correias do arnês.

· Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara e certifique-se de que esteja firmemente conectado.

Remoção

272

Para remover a máscara, desconecte um dos clipes inferiores do arnês e puxe a máscara e o arnês para cima sobre a cabeça.

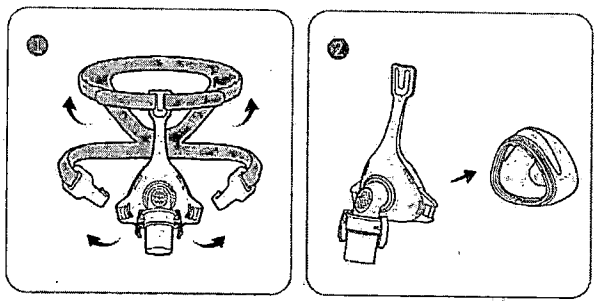
⚠ **Cuidados:**

· Não remova o arnês até que os clipes sejam liberados

· Por favor, confirme que você pode remover a fivela e o arnês livremente

Desmontagem

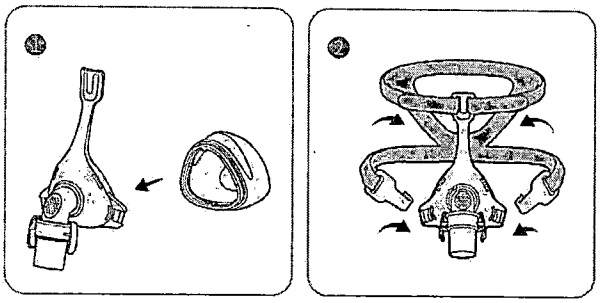
⚠ **Anotações:**



1. Retire o tubo de respiração. Solte os clipes inferiores do arnês e solte as alças superiores do arnês.

2. Separe suavemente a almofada da estrutura.

Remontagem

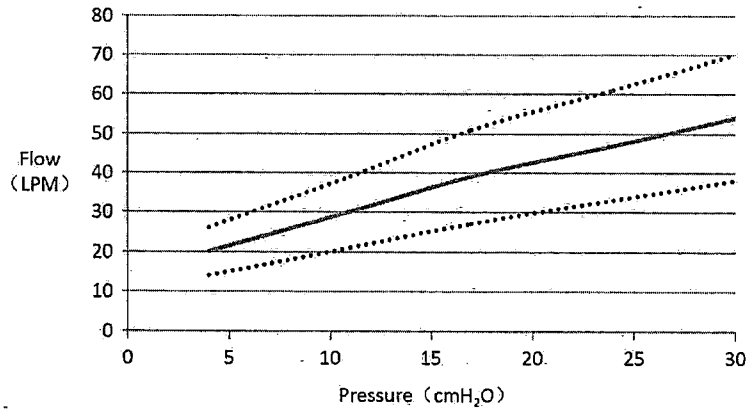


1. Encaixe a almofada no canal da estrutura.

2. Enfiar as tiras superiores do arnês através do laço da armação. Mantenha os clipes presos às tiras inferiores do arnês e prenda o arnês na parte inferior da armação.

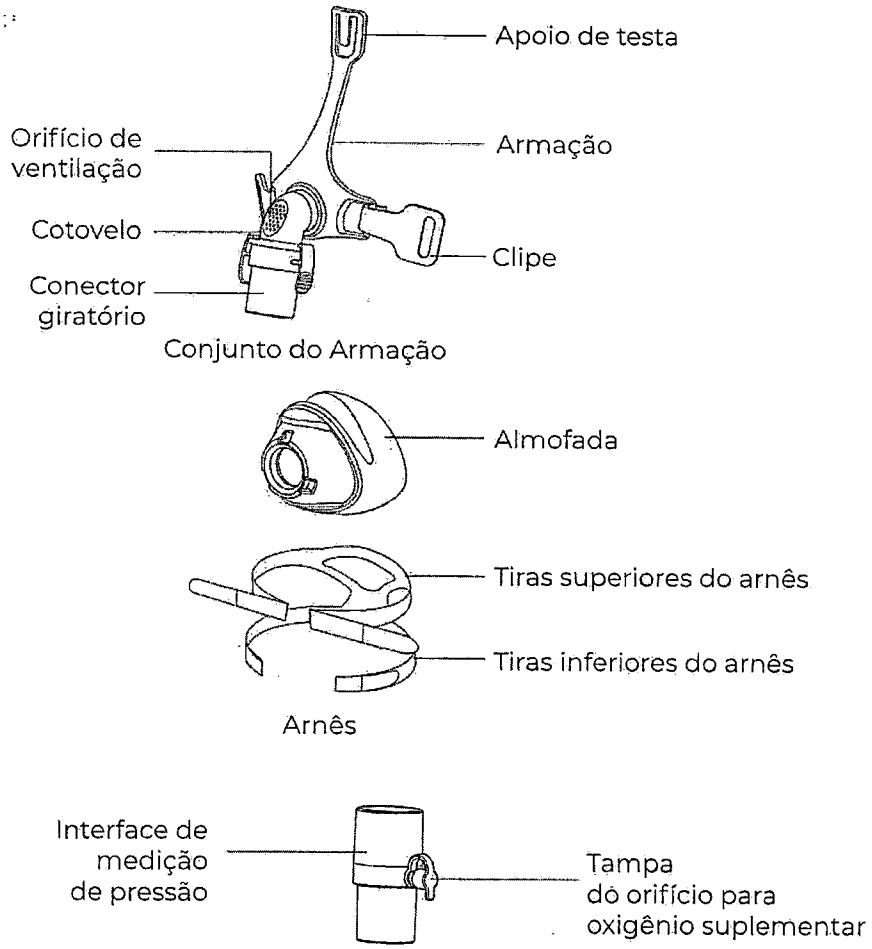
10.3 Especificações técnicas

273

Curva de Pressão-Fluxo	
Pressão da terapia	4-30cmH2O
Som	VALORES DE EMISSÃO DE RUÍDO DE NÚMERO DUPLO DECLARADOS em de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência sonora ponderado A da máscara é inferior a 33dBA, com incerteza de 3dBA. O nível de pressão sonora ponderado A da máscara a uma distância de 1 m é inferior a 25dBA, com incerteza de 3dBA.
Condições ambientais	Temperatura de operação: + 5 ° C a + 40 ° C (41 ° F a 104 ° F) Umidade operacional: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20 ° C a + 60 ° C (-4 ° F a 140 ° F) Umidade de armazenamento e transporte: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação
Nota: O sistema de máscara não contém látex de borracha natural, PVC ou materiais DEHP.	

11. Parte II. Máscara Nasal - YN-02

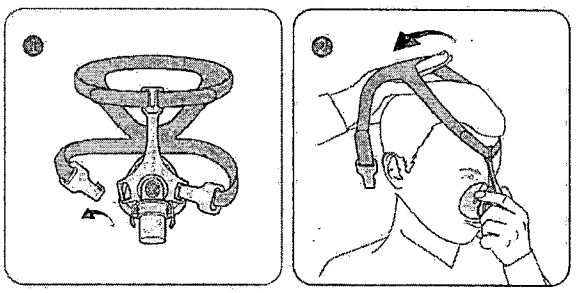
11.1 Composição da máscara

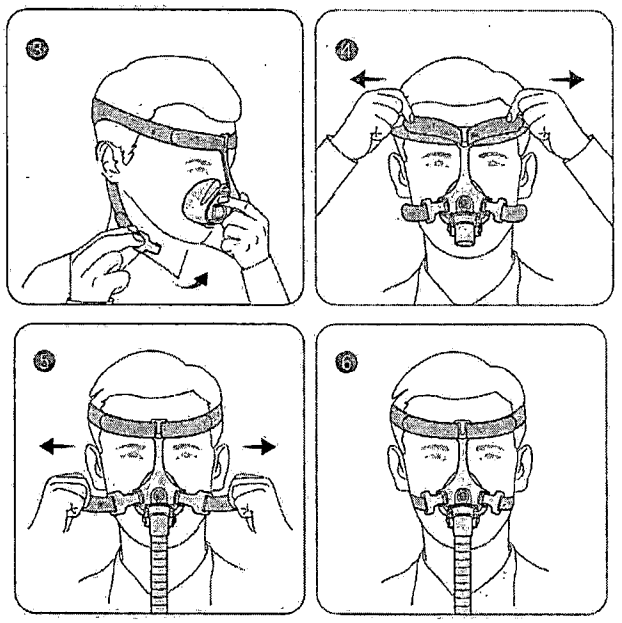


11.2 Uso da máscara

Apropriado

Use a interface de medição de pressão se forem necessárias leituras de pressão e/ou oxigênio suplementar.





1. Solte um dos clipes inferiores do arnês da armação.

2. Segure a máscara firmemente no rosto e puxe o arnês sobre a cabeça.

3. Trazendo as tiras inferiores do arnês abaixo das orelhas, prenda o arnês na parte inferior da armação.

4. Solte as abas de fixação nas correias superiores do arnês. Puxe as tiras uniformemente até que estejam confortáveis e firmes e recoloque o velcro. Certifique-se de que a máscara se encaixa bem.

5. Solte as abas de fixação nas correias inferiores do arnês. Puxe as alças uniformemente até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação. Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara.

6. Ligue o gerador de fluxo e certifique-se de que a máscara se encaixa corretamente e que não há vazamentos de ar; Se houver vazamentos de ar, reajuste o arnês e a máscara. Sua máscara e arnês devem ser posicionados conforme mostrado na ilustração.

⚠ **Nota:**

· Não aperte demais nenhuma das correias do arnês.

· Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara e certifique-se de que esteja firmemente conectado.

Remoção

Para remover a máscara, desconecte um dos clipes inferiores do arnês e puxe a máscara e o arnês para cima sobre a cabeça.

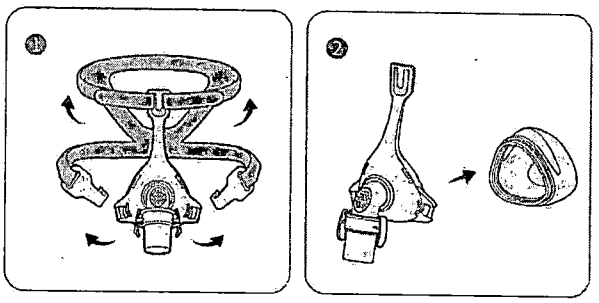
⚠ **Cuidados:**

· Não remova o arnês até que os clipes sejam liberados

· Por favor, confirme que você pode remover a fivela e o arnês livremente

Desmontagem

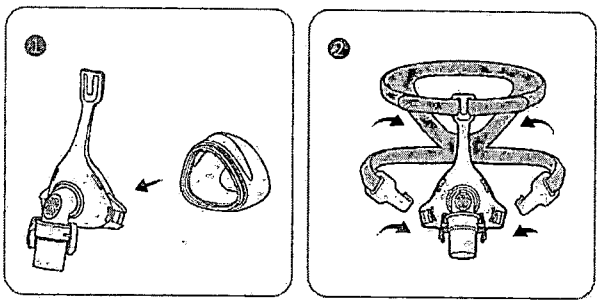
⚠ **Anotações:**



1. Retire o tubo de respiração. Solte os clipes inferiores do arnês e solte as alças superiores do arnês.

2. Separe suavemente a almofada da estrutura.

Remontagem

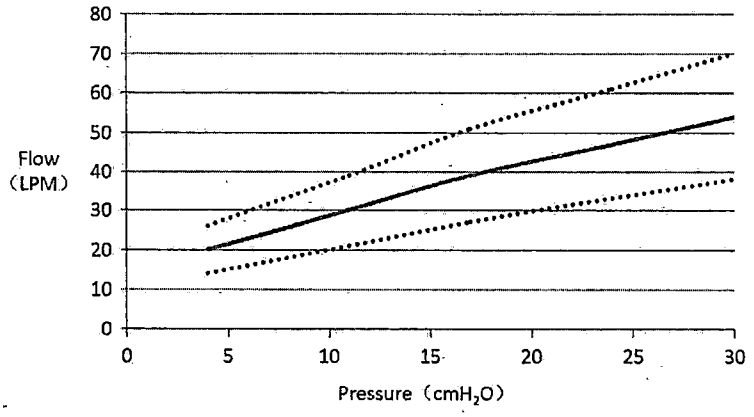


1. Encaixe a almofada no canal da estrutura.

2. Enfiar as tiras superiores do arnês através do laço da armação. Mantenha os clipes presos às tiras inferiores do arnês e prenda o arnês na parte inferior da armação.

11.3 Especificações técnicas

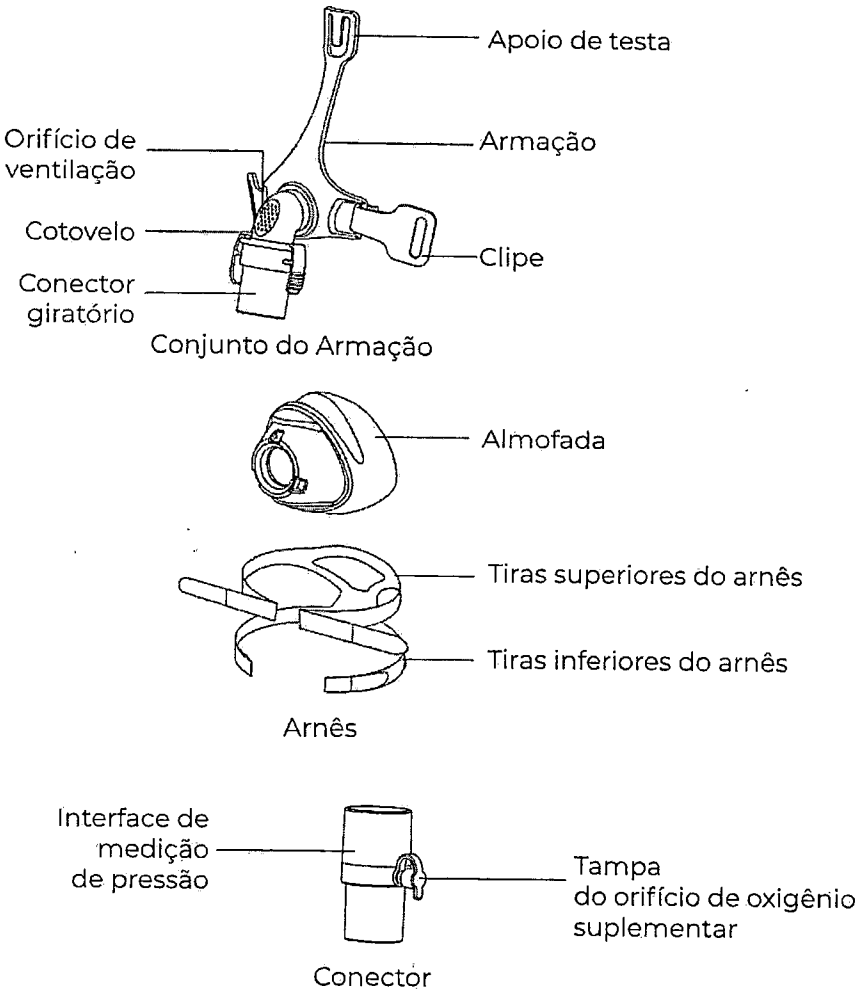
277

Curva de Pressão-Fluxo	
Pressão da terapia	4-30cmH2O
Som	VALORES DE EMISSÃO DE RUÍDO DE NÚMERO DUPLO DECLARADOS em de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência sonora ponderado A da máscara é inferior a 33dBA, com incerteza de 3dBA. O nível de pressão sonora ponderado A da máscara a uma distância de 1 m é inferior a 25dBA, com incerteza de 3dBA.
Condições ambientais	Temperatura de operação: + 5 ° C a + 40 ° C (41 ° F a 104 ° F) Umidade operacional: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20 ° C a + 60 ° C (-4 ° F a 140 ° F) Umidade de armazenamento e transporte: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação

Nota: O sistema de máscara não contém látex de borracha natural, PVC ou materiais DEHP.

12. Parte III. Máscara Nasal YN-03

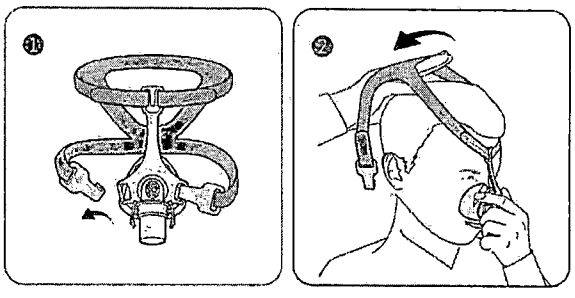
12.1 Composição da máscara

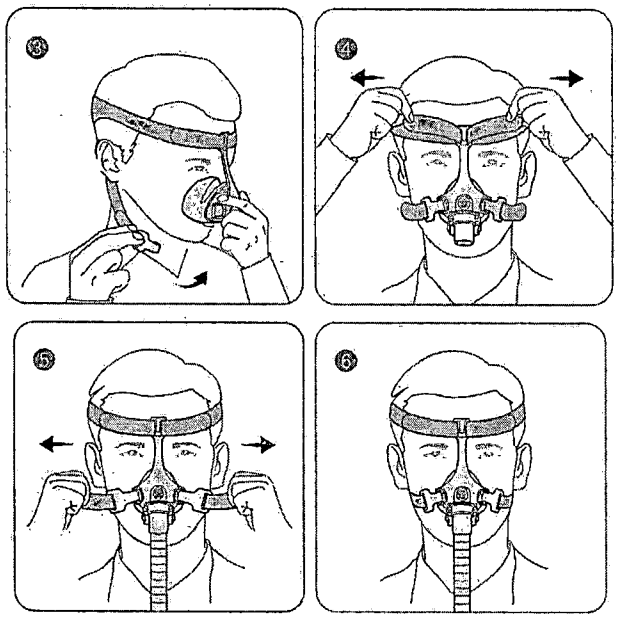


12.2 Uso da máscara

Apropriado

Use a interface de medição de pressão se forem necessárias leituras de pressão e/ou oxigênio suplementar.





1. Solte um dos clipes inferiores do arnês da armação.

2. Segure a máscara firmemente no rosto e puxe o arnês sobre a cabeça.

3. Trazendo as tiras inferiores do arnês abaixo das orelhas, prenda o arnês na parte inferior da armação.

4. Solte as abas de fixação nas correias superiores do arnês. Puxe as tiras uniformemente em direção ao topo da cabeça ou acima das orelhas até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação.

5. Solte as abas de fixação nas correias inferiores do arnês. Puxe as alças uniformemente até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação. Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara.

6. Ligue o gerador de fluxo e certifique-se de que a máscara se encaixa corretamente e que não há vazamentos de ar; Se houver vazamentos de ar, reajuste o arnês e a máscara. Sua máscara e arnês devem ser posicionados conforme mostrado na ilustração.

⚠ **Nota:**

• Não aperte demais nenhuma das correias do arnês.

• Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara e certifique-se de que esteja firmemente conectado.

Remoção

Para remover a máscara, desconecte um dos clipes inferiores do arnês e puxe a máscara e capacete sobre sua cabeça.

⚠ **Cuidados:**

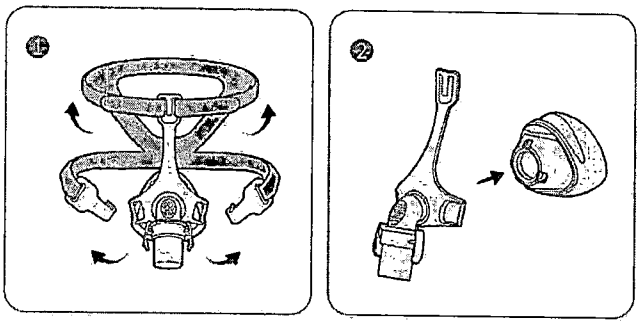
280

· Não remova o arnês até que os clipes sejam liberados

· Por favor, confirme que você pode remover a fivela e o arnês livremente

Desmontagem:

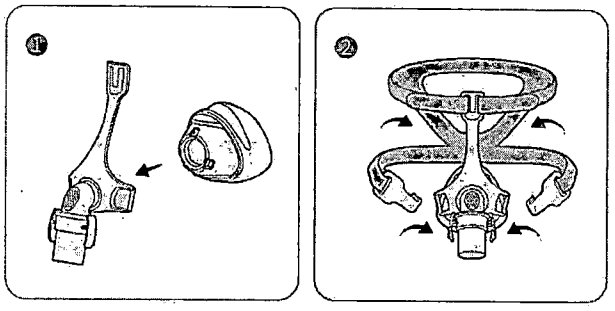
⚠ **Anotações:**



1. Retire o tubo de respiração. Solte os clipes inferiores do arnês e solte as alças superiores do arnês.

2. Separe suavemente a almofada da estrutura.

Remontagem:

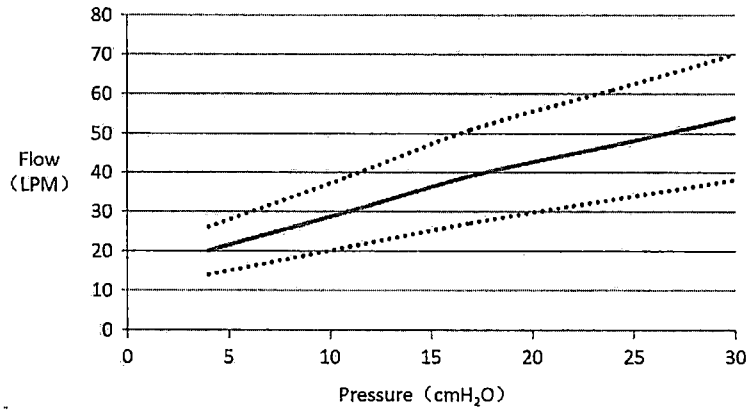


1. Encaixe a almofada no canal da estrutura.

2. Enfiar as tiras superiores do arnês através do laço da armação. Mantenha os clipes presos às tiras inferiores do arnês e prenda o arnês na parte inferior da armação.

12.3 Especificações técnicas

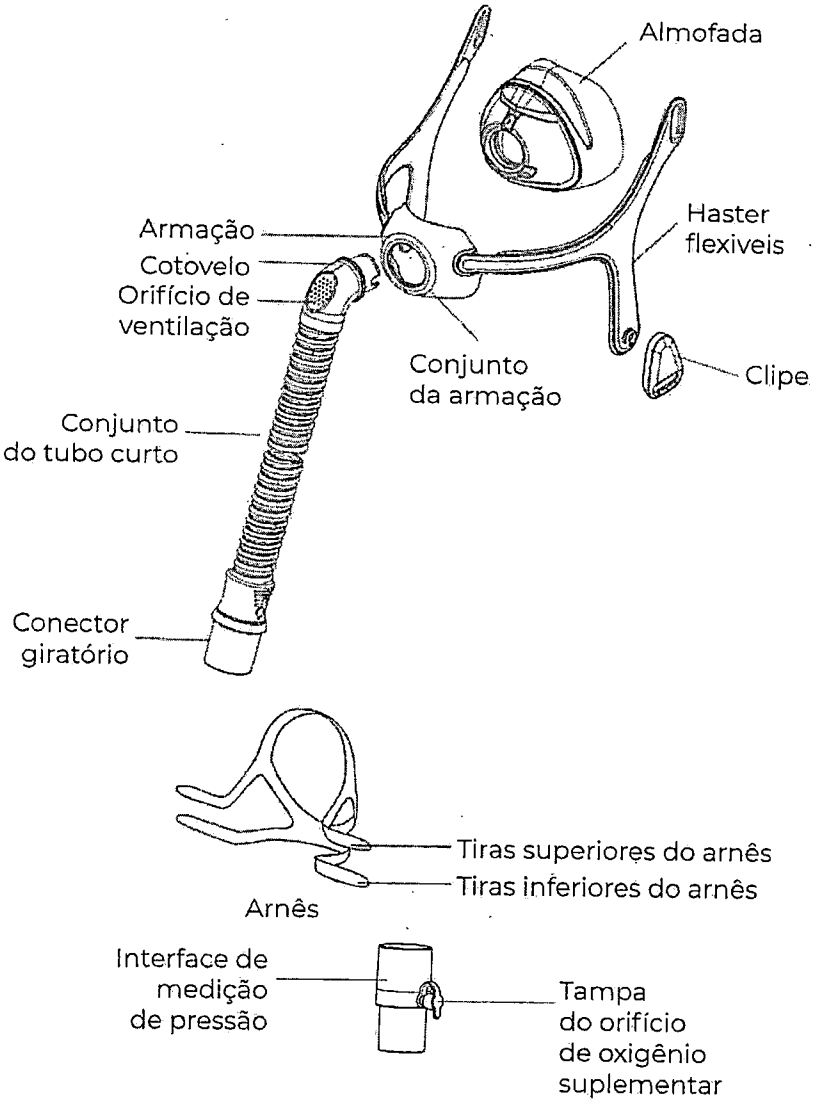
281

Curva de Pressão-Fluxo	
Pressão da terapia	4-30cmH2O
Som	VALORES DE EMISSÃO DE RUÍDO DE NÚMERO DUPLO DECLARADOS em de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência sonora ponderado A da máscara é inferior a 33dBA, com incerteza de 3dBA. O nível de pressão sonora ponderado A da máscara a uma distância de 1 m é inferior a 25dBA, com incerteza de 3dBA.
Condições ambientais	Temperatura de operação: + 5 ° C a + 40 ° C (41 ° F a 104 ° F) Umidade operacional: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20 ° C a + 60 ° C (-4 ° F a 140 ° F) Umidade de armazenamento e transporte: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação

Nota: O sistema de máscara não contém látex de borracha natural, PVC ou materiais DEHP.

13. Parte IV. Máscara Nasal YN-03T

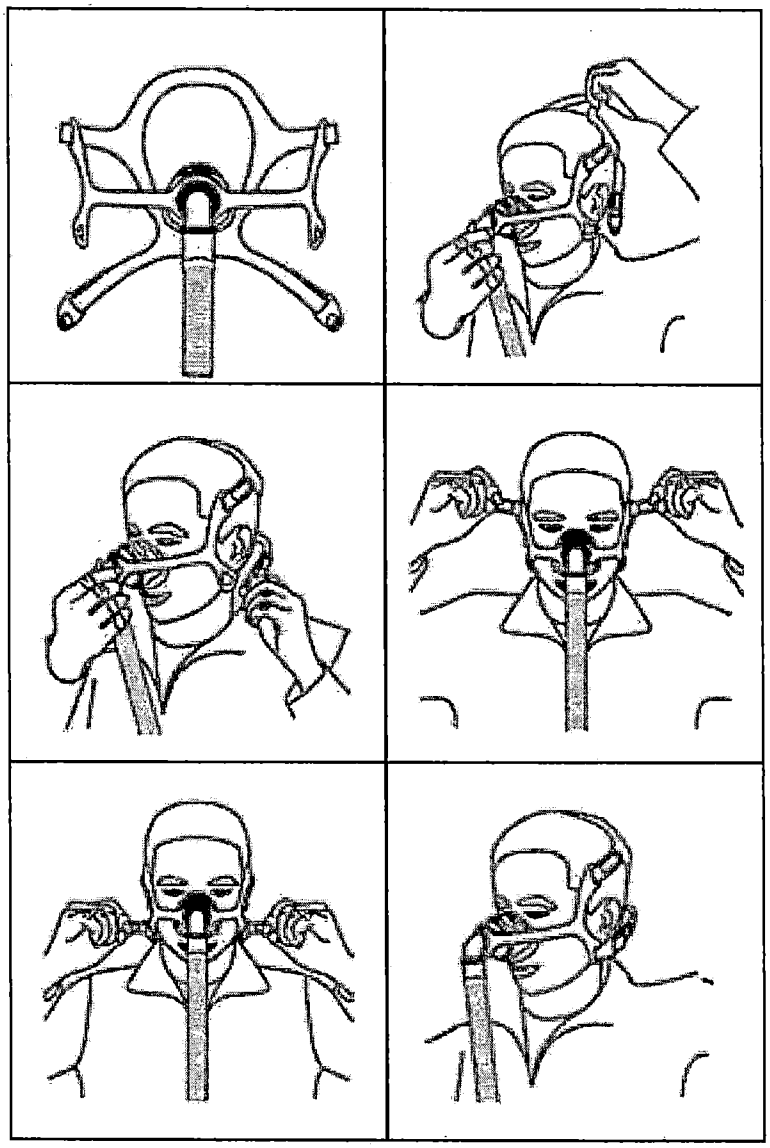
13.1 Composição da máscara



13.2 Uso da máscara

Apropriado

Use a interface de medição de pressão se forem necessárias leituras de pressão e/ou oxigênio suplementar.



1. Solte um dos clipes inferiores do arnês da armação.

2. Segure a máscara firmemente no rosto e puxe o arnês sobre a cabeça.

3. Trazendo as tiras inferiores do arnês abaixo das orelhas, prenda o arnês na parte inferior da armação.

4. Solte as abas de fixação nas correias superiores do arnês. Puxe as tiras uniformemente em direção ao topo da cabeça ou acima das orelhas até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação.

5. Solte as abas de fixação nas correias inferiores do arnês. Puxe as alças uniformemente até que a máscara esteja estável e confortável. Recoloque as abas de fixação. Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara.

6. Ligue o gerador de fluxo e certifique-se de que a máscara se encaixa corretamente e que não há vazamentos de ar; Se houver vazamentos de ar, reajuste o arnês e a máscara. Sua máscara e arnês devem ser posicionados conforme mostrado na ilustração.

⚠ **Nota:**

284

· Não aperte demais nenhuma das correias do arnês.

· Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara e certifique-se de que esteja firmemente conectado.

Remoção

Para remover a máscara, desconecte um dos clipes inferiores do arnês e puxe a máscara e o arnês para cima sobre a cabeça.

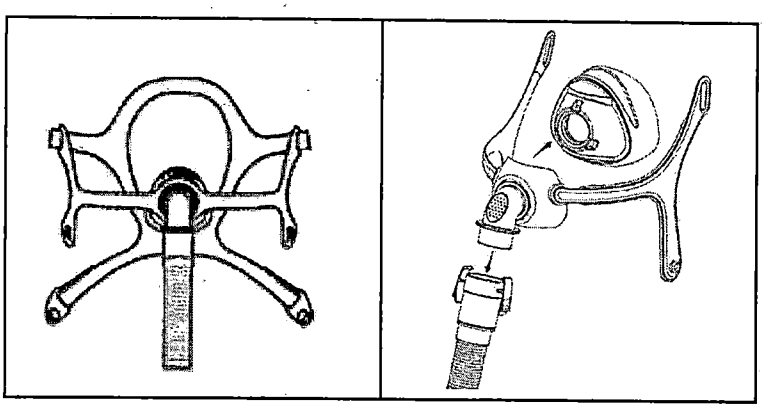
⚠ **Cuidados:**

· Não remova o arnês até que os clipes sejam liberados

· Por favor, confirme que você pode remover a fivela e o arnês livremente

Desmontagem

⚠ **Anotações:**

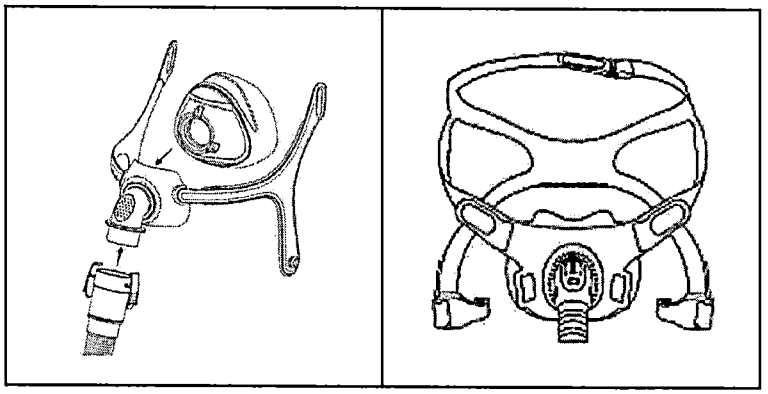


1. Retire o tubo de respiração. Solte os clipes inferiores do arnês e solte as alças superiores do arnês.

2. Separe suavemente a almofada da estrutura.

Remontagem

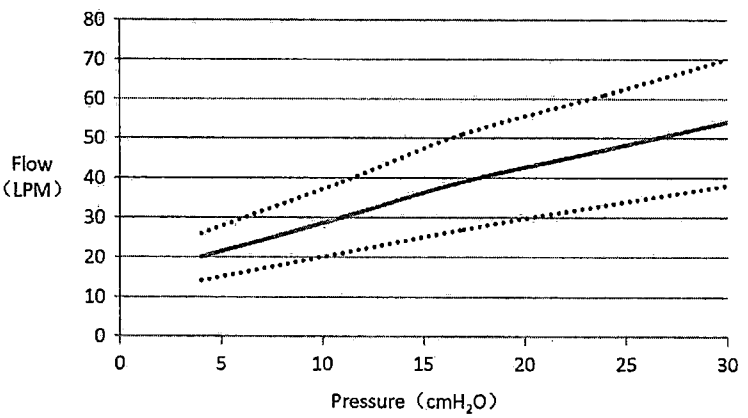
285



1. Encaixe a almofada no canal da estrutura.

2. Enfiar as tiras superiores do arnês através do laço da armação. Mantenha os clipes presos às tiras inferiores do arnês e prenda o arnês na parte inferior da armação.

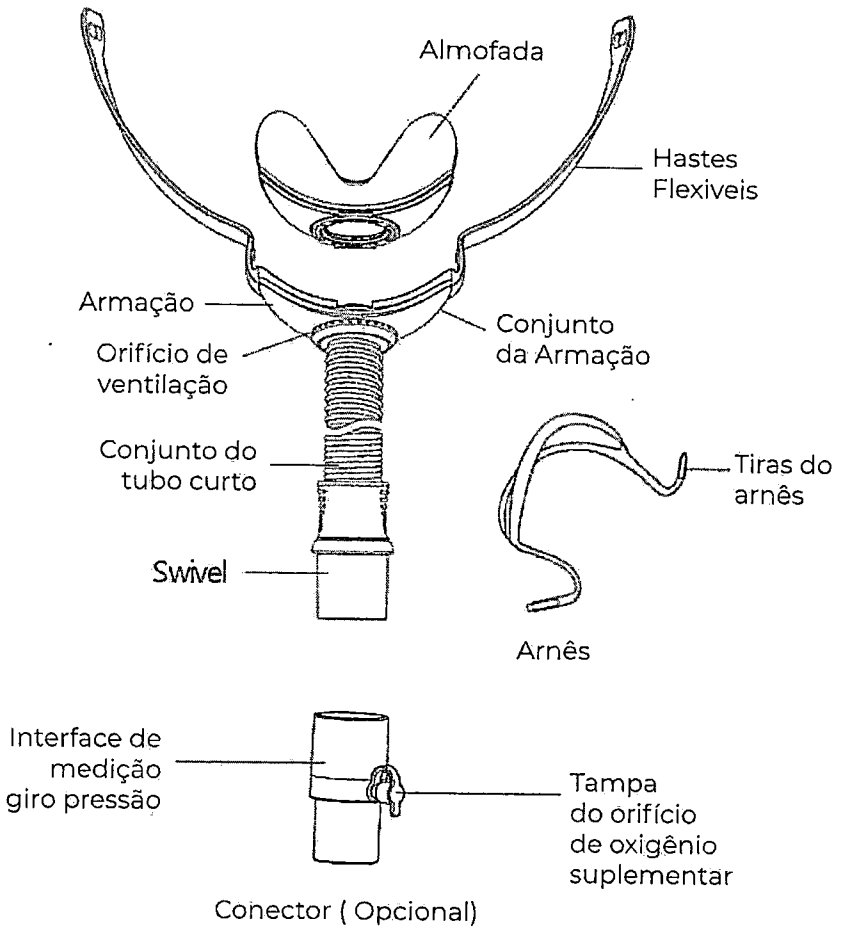
13.3 Especificações técnicas

Curva de Pressão-Fluxo	
Pressão da terapia	4-30cmH2O
Resistência	Queda na pressão medida a 50 L/min: ≤ 0,5 cmH2O a 100 L/min: ≤ 1,5 cmH2O
Som	VALORES DE EMISSÃO DE RUÍDO DE NÚMERO DUPLO DECLARADOS em de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência sonora ponderado A da máscara é inferior a 33dBA, com incerteza de 3dBA. O nível de pressão sonora ponderado A da máscara a uma distância de 1 m é inferior a 25dBA, com incerteza de 3dBA.
Condições ambientais	Temperatura de operação: + 5 ° C a + 40 ° C (41 ° F a 104 ° F) Umidade operacional: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20 ° C a + 60 ° C (-4 ° F a 140 ° F) Umidade de armazenamento e transporte: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação
Nota: O sistema de máscara não contém látex de borracha natural, PVC ou materiais DEHP.	

14. Parte IV. Máscara Nasal YN-06

14.1 Composição da máscara

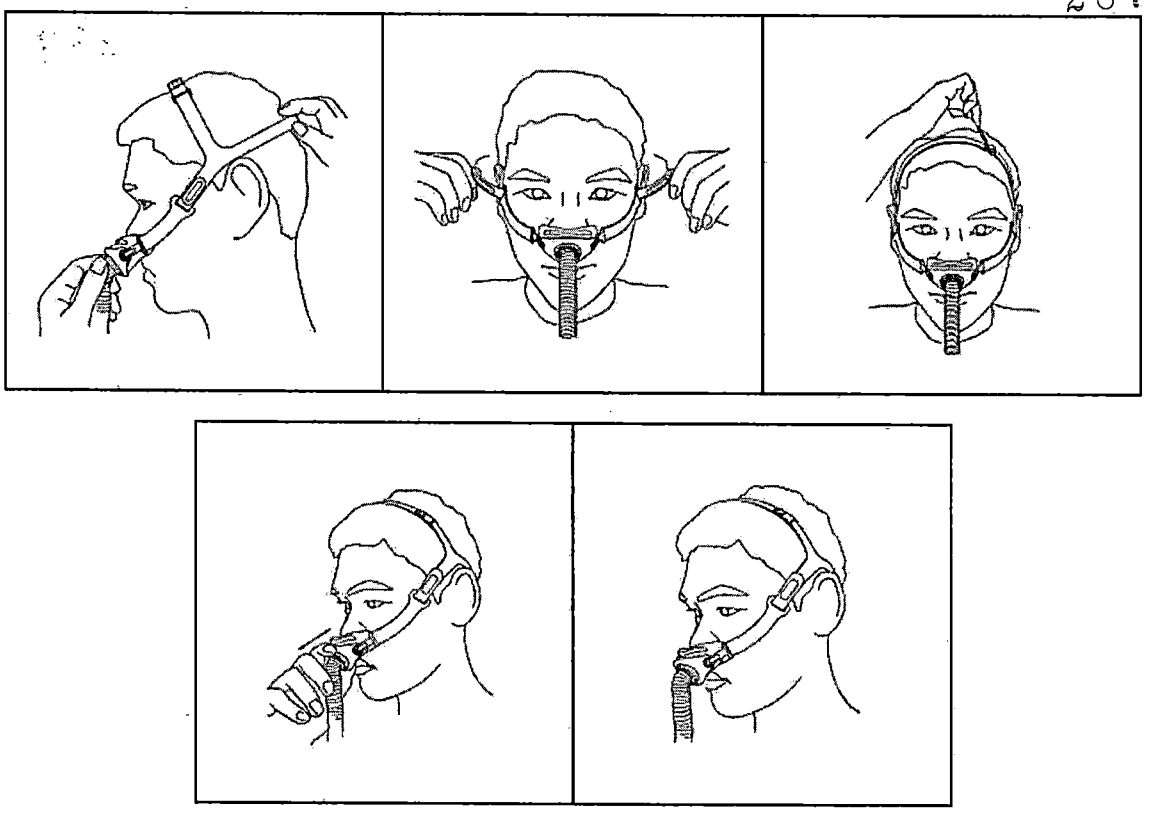
286



14.2 Uso da máscara

Apropriado

Use a interface de medição de pressão se forem necessárias leituras de pressão e/ou oxigênio suplementar.



1. Depois de distinguir as marcas esquerda (L) e direita (R), coloque a almofada contra a narina e o arnês sobre a cabeça de modo que o arnês traseiro fique acima da orelha.

2. Solte as abas de fixação nas correias superiores do arnês. Puxe as tiras uniformemente em direção ao topo da cabeça ou acima das orelhas até que a máscara esteja estável e confortável.

3. Ajuste o aperto da alça superior do arnês para caber.

4. Ajuste a posição da máscara nasal para que a almofada se encaixe confortavelmente nas narinas. Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara.

5. Ligue o gerador de fluxo e certifique-se de que a máscara se encaixa corretamente e que não há vazamentos de ar; Se houver vazamentos de ar, reajuste o arnês e a máscara. Sua máscara e arnês devem ser posicionados conforme mostrado na ilustração.

⚠ **Nota:**

· Não aperte demais nenhuma das correias do arnês.

· Conecte o tubo de respiração ao giro da máscara e certifique-se de que esteja firmemente conectado.

Remoção

Para remover a máscara, solte o arnês da armação da máscara.

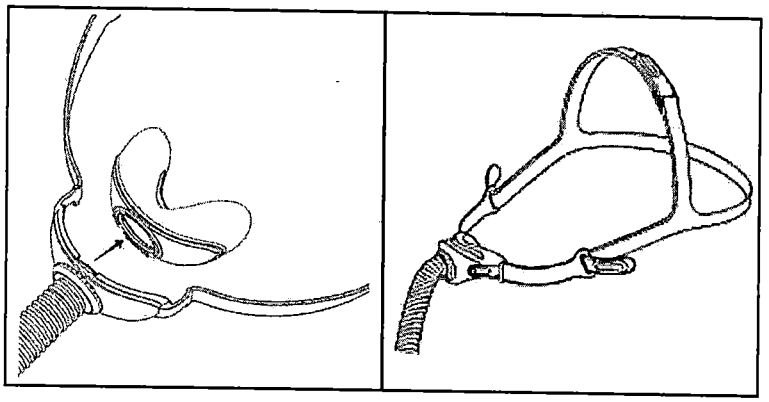
⚠ **Cuidados:**

288

· Confirme se você pode remover a fivela e o arnês livremente.

Desmontagem

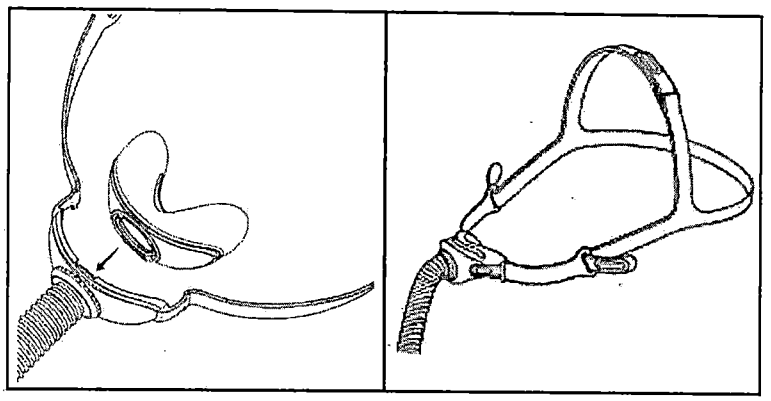
⚠ **Anotações:**



1. Separe suavemente a almofada da estrutura.

2. Solte as correias do arnês da armação.

Remontagem

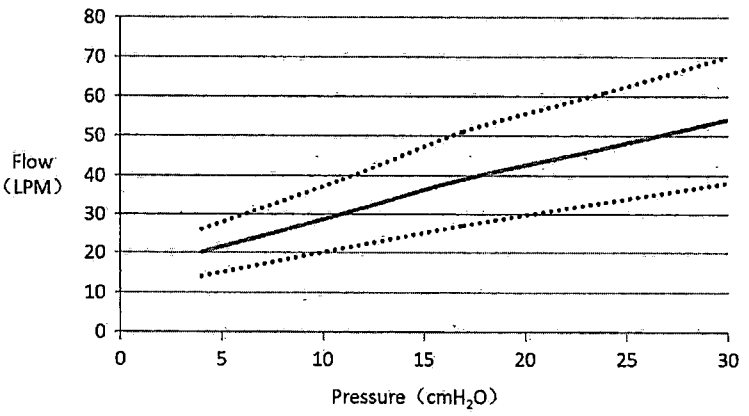


1. Encaixe a almofada no canal da estrutura.

2. Enfiar as tiras do arnês através do laço da armação.

14.3 Especificações técnicas

289

Curva de Pressão-Fluxo	
Pressão da terapia	4-30cmH2O
Resistência	Queda na pressão medida a 50 L/min: ≤ 0,5 cmH2O a 100 L/min: ≤ 1,5 cmH2O
Som	VALORES DE EMISSÃO DE RUÍDO DE NÚMERO DUPLO DECLARADOS em de acordo com a norma ISO 4871. O nível de potência sonora ponderado A da máscara é inferior a 33dBA, com incerteza de 3dBA. O nível de pressão sonora ponderado A da máscara a uma distância de 1 m é inferior a 25dBA, com incerteza de 3dBA.
Condições ambientais	Temperatura de operação: + 5 ° C a + 40 ° C (41 ° F a 104 ° F) Umidade operacional: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação Armazenamento e transporte: -20 ° C a + 60 ° C (-4 ° F a 140 ° F) Umidade de armazenamento e transporte: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação
Nota: O sistema de máscara não contém látex de borracha natural, PVC ou materiais DEHP.	

C250918-N

gaslive.com.br

+55(19) 3829 5454 | info@brasil.cavagna.com

Importação e Distribuição:
CAVAGNA GROUP DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Rodovia Visconde de Porto Seguro, 2660, Galpão L, Sítio Recreio dos Cafezais, 13.278-327, Valinhos, SP
Brasil Telefone: +55(19) 3114 0050 info@brasil.cavagnagroup.com www.gaslive.com.br
REGISTRO ANVISA : 81611329001

Fabricante:
Suzhou Yuyue Medical Technology Co., Ltd
No.9 Jinfeng Road., Suzhou Science & Technology Town, 215163
Suzhou, Jiangsu, RPC
Número De Telefone: +86-512-67373001
Endereço do sítio Web: www.yuwell.com

IFU-V-143: versão: A/2 - Inglês

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000064/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000231
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 01/09/2026 08:37:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/09/2026 19:57:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PRO - SAUDE DIST LTDA
18/09/2026 16:31:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAPITAL MÉDICA LTDA
18/09/2026 17:29:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
18/09/2026 18:03:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
21/09/2026 09:29:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia!

21/09/2026 09:29:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Daremos inicio a disputa.

21/09/2026 09:53:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Irei analisar os documentos de habilitação

21/09/2026 09:54:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

retorno ás 10:45 h para manifestações recursais.

21/09/2026 10:42:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Senhores licitantes informamos que após análise dos documentos de habilitação, fica a empresa ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, considerada habilitada.

21/09/2026 10:46:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

daremos inicio a fase de manifestações recursais.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE 04(quatro) APARELHOS AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO., Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 a 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 548,00 **Valor Total:** 6.576,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS	321	05.647.178/0001-42	1.155,12	548,00		Sim
2	CAPITAL MÉDICA LTDA	542	36.283.150/0001-05	1.155,12	549,00	0,18	Sim
3	PRO - SAUDE DIST LTDA	316	47.968.031/0001-02	1.150,00	1.150,00	109,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2026 08:37:02	**PUBLICADO**
01/09/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

21/09/2026 09:29:00	AGUARDANDO DISPUTA		
21/09/2026 09:30:02	DISPUTA		
21/09/2026 09:30:02	LANCE	PRO - SAUDE DIST LTDA (PARTICIPANTE 316)	1.150,00
21/09/2026 09:30:02	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	1.155,12
21/09/2026 09:30:02	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	1.155,12
21/09/2026 09:30:20	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	1.149,00
21/09/2026 09:32:26	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	1.149,00
21/09/2026 09:33:43	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	1.148,00
21/09/2026 09:34:05	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	1.147,00
21/09/2026 09:35:29	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	1.146,99
21/09/2026 09:35:54	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	1.146,00
21/09/2026 09:36:33	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	1.145,00
21/09/2026 09:36:54	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	1.144,00
21/09/2026 09:37:11	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	1.100,00
21/09/2026 09:38:13	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	1.050,00
21/09/2026 09:38:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/09/2026 09:38:30	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	1.000,00
21/09/2026 09:38:50	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	999,00
21/09/2026 09:39:08	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	998,00
21/09/2026 09:39:30	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	995,00
21/09/2026 09:39:39	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	994,00
21/09/2026 09:39:57	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	990,00
21/09/2026 09:40:04	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	950,00
21/09/2026 09:41:20	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	945,00
21/09/2026 09:41:35	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	900,00
21/09/2026 09:41:55	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	800,00
21/09/2026 09:42:11	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	700,00
1/09/2026 09:42:23	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	699,00
21/09/2026 09:42:35	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	650,00
21/09/2026 09:42:57	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	648,00
21/09/2026 09:43:11	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	647,00
21/09/2026 09:43:19	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	646,00
21/09/2026 09:43:27	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	640,00
21/09/2026 09:43:35	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	639,00
21/09/2026 09:43:45	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	630,00
21/09/2026 09:43:54	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	620,00
21/09/2026 09:44:01	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	610,00
21/09/2026 09:44:11	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	600,00
21/09/2026 09:44:58	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	599,00
21/09/2026 09:45:23	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	598,00
21/09/2026 09:45:49	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	597,00
21/09/2026 09:46:06	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	595,00
21/09/2026 09:46:12	LANCE	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	590,00
21/09/2026 09:46:28	LANCE	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	589,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

21/09/2026 09:46:45	**LANCE**	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	**580,00**
21/09/2026 09:46:57	**LANCE**	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	**579,00**
21/09/2026 09:47:06	**LANCE**	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	**570,00**
21/09/2026 09:47:14	**LANCE**	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	**550,00**
21/09/2026 09:47:30	**LANCE**	CAPITAL MÉDICA LTDA (PARTICIPANTE 542)	**549,00**
21/09/2026 09:47:47	**LANCE**	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	**548,00**
21/09/2026 09:49:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
21/09/2026 09:49:48	**JULGAMENTO**		
21/09/2026 09:54:07	**HABILITAÇÃO**		
21/09/2026 10:46:54	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/09/2026 11:16:55	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/09/2026 11:26:21	**MENSAGEM**	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	
Bom dia Sr(a) Pregoeiro (a), não preciso enviar a proposta ajustada para vocês ?			
21/09/2026 11:39:02	**ADJUDICADO**		

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000064/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000231
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 01/09/2026 08:37:03

TOTAL DO PROCESSO: **6.576,00**

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA **05.647.178/0001-42** **6.576,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 321 Lance: 548,00 **Total: 6.576,00**

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE 04(quatro) APARELHOS AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO., Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 a 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.155,12 **Valor Unit.: 548,00** Total Item: 6.576,00

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000064/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000231
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 01/09/2026 08:37:03

LOTE 1 - ADJUDICADO - 21/09/2026 11:39:02
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE 04(quatro) APARELHOS AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO., Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 a 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 548,00 **Valor Total:** 6.576,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS	321	05.647.178/0001-42	1.155,12	548,00		Sim
2	CAPITAL MÉDICA LTDA	542	36.283.150/0001-05	1.155,12	549,00	0,18	Sim
3	PRO - SAUDE DIST LTDA	316	47.968.031/0001-02	1.150,00	1.150,00	109,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

296

Protocolo Nº 3734/2026

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 21 de setembro de 2026.

Thais Becker de Souza

Licitações e compras

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3734/2026
Objeto: "contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 064/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 064/2026**, cujo objeto é "contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 21 de setembro de 2026, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme ata anexada.

Não houve interesse na apresentação de recurso, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 21 de setembro de 2026.

Eduardo A.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

296

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.178/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.576,00 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito

A presente suspensão possui caráter preventivo e não implica, neste momento, anulação ou revogação do certame.
Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3BADC0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026**, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde"**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.178/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.576,00 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3597DAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da rede Preparada da Mulher Segura	29/09/2026	Araucária/PR	1(uma)	R$ 61,00	9526/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:6F70CF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-** matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na capacitação – Módulo Temas Emergentes	23, 24 e 25/09/2026	Curitiba/PR	3 (três)	R$ 272,00	9525/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:FEC076AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1252, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1252, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JOENE ALVES SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 001.***.***-** matrícula funcional 4766240, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da Rede Preparada da Mulher Segura	29/09/2026	Araucária/PR	1(uma)	R$ 61,00	9581/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:1433FDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1254, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 145/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.647.178/0001-42 com endereço na Rua Professora Rosa Saporski, 969, Curitiba/PR, CEP 80.810-120, Fone: (41) 3078-5099, e-mail: contato@casaoxigenio.com.br; fernando@casaoxigenio.com.br; neste ato representado por Fernando A. Zanatta, inscrito(a) no CPF sob 961.xxx.229-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 04 (quatro) APARELHOS AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 a 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	MÊS	12	R$ 548,00	R$ 6.576,00

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 é de R$ 6.576,00 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Local de entrega/disponibilização inicial: Unidade Central de Saúde;
Local de utilização: residência dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Assistência técnica: conforme necessidade, na residência do paciente ou em local definido pela Secretaria.

PRAZO: 5 (cinco) dias a partir da emissão do empenho;

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Marina do Carmo Stracke de Lima, Matrícula 4765951.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da

vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor

conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

i) Nos casos em que a execução dos serviços demandar mão de obra, a contratada deverá manter regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, apresentando mensalmente à Administração, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória correspondente.

j) Caberá à Contratada realizar a instalação e a configuração inicial do equipamento, orientar o paciente quanto à sua correta utilização, disponibilizar o equipamento devidamente higienizado antes da entrega, efetuar a substituição da máscara e da traqueia conforme as especificações deste Termo de Referência, realizar as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias e proceder à retirada do equipamento ao término da locação, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: **Multa**:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR 22 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA
Data: 24/09/2026 10:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.09.25 14:31:44 -03'00'

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Data: 28/09/2026 14:59:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Marina do Carmo Stracke de Lima

Assinatura: _____

Silvio Renato Lalik	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	24/09/2026	24/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	24/09/2026	24/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Rafael Dilay Malucelli	27/09/2026	28/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

309

Paço Municipal, 24 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2F6C39D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 145/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

CONTRATADO: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 05.647.178/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 04 (quatro) APARELHOS AUTO CPAP COM MÁSCARA E TUBO INCLUSO. Especificação técnica: faixa de pressão operacional: 04 a 20 cm H20; sistema que ajusta automaticamente a pressão de acordo com o estado da via respiratória do paciente. Voltagem: 110/220 V; Rampa: 05 a 45 minutos; Acessórios (máscara e tubo) descartáveis necessários e adequados conforme indicação do fabricante para uma melhor adaptação do paciente.	MÊS	12	R$ 548,00	R$ 6.576,00

VALOR TOTAL: R$ 6.576,00 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais)

FISCAL: Marina do Carmo Stracke de Lima, Matrícula 4765951.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

310

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5D0ECF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº292 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 292 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 341.141,15.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 341.141,15, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
830	0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.877,38
	SUBTOTAL	11.877,38
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.2.9	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1091	0554 Sanepar - Recursos para o Fundo Municipal de Saneamento Básico	9.234,00
25.451.6.1.12	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	19.980,64
	SUBTOTAL	29.214,64
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.615,00
	SUBTOTAL	18.615,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	